

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



M I N I S T É R I O D A S C I D A D E S

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado das Cidades

Marcio Fortes de Almeida

Secretária Nacional de Programas Urbanos

Raquel Rolnik

Diretor de Planejamento Urbano

Benny Schasberg

Diretora de Apoio à Gestão Municipal e Territorial

Otilie Macedo Pinheiro

Diretor de Assuntos Fundiários

Celso Santos Carvalho

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Foto da capa:
Assentamento da
Rocinha • Rio de
Janeiro (RJ)

JUCA MARTINS/PULSAR IMAGENS



M I N I S T É R I O D A S C I D A D E S

Chefe da Assessoria de Comunicação
Regina Pires

EDIÇÃO

Coordenadora Editorial
Dalva Helena de Souza

Editor Geral e Jornalista Responsável
Márcio Lima | DRT/MG 2.080

Redator
Cláudio Antonio Silva

Repórter
Júnia Lima Fonseca

Consultor de Informática
Jonil Voiski Junior

Projeto Gráfico
Prêmio Propaganda

Diagramação e Arte Final
Marcelo Terraza

Coordenação de Conteúdo
Raquel Rolnik
Benny Schasberg
Otilie Macedo Pinheiro

Assistente de Produção
Júlia Lins Bittencourt

Elaboração

Anderson Kazuo Nakano, Antônia Lídia Freitas Espíndola, Arquimedes Belo Paiva, Heloísa Pereira Lima Azevedo, Marcel Cláudio Sant'Ana, Marina Amorim Cavalcanti de Oliveira, Nathan Belcavello de Oliveira, Regina Maria Pozzobon, Yêda Virgínia Barbosa

Colaboração

Evaniza Lopez Rodrigues, Grazia de Grazia, Luciano Canez, Luiz Gustavo Vieira Martins, Mariana Levy Piza, Raul Fontoura, Simone Gueresi e Weber Sutti

Apoio Administrativo

Aline Melo Nascimento, Claudia Nascimento Melo, Claudilene Alves Oliveira, Fábio Monteiro Rigueira, Marcos Venícius Leite Vasconcelos, Renato Souza, Rhayra B. Cirqueira dos Santos, William de Castro Feitosa, Letícia Marins (Estagiária)

Parcerias Institucionais

Casa Civil – Secretaria Geral e Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social • Caixa Econômica Federal – Superintendência Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (SUDEN), Superintendência Nacional de Parcerias e Apoio ao Desenvolvimento Urbano SUDUP), Gerências de Filiais de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (GIDURs) e Representações de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (REDURs) • Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil • Furnas Centrais Elétricas SA • Ministério da Ciência e Tecnologia - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e (CNPq) • Ministério da Cultura – Programa Monumenta • Ministério da Fazenda - Programa Nacional de Apoio à Gestão Fiscal e Administrativa dos Municípios (PNAFM) • Ministério da Integração – Programa Faixa de Fronteira • Ministério do Meio Ambiente – Secretaria Executiva, Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA) Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável (SDS), Subprograma de Política de Recursos Naturais (SPRN) e Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) • Ministério do Turismo – Programa Prodetur • Nações Unidas – Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

Brasil. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Programas Urbanos

Plano Diretor Participativo/Coordenação Geral de Raquel Rolnik, Benny Schasberg e Otilie Macedo Pinheiro – Brasília: Ministério das Cidades, dezembro de 2005 – 92 p.

1. Política Urbana. 2. Planejamento Territorial. 3. Gestão de Cidades. 4. Plano Diretor. 5. Participação Cidadã
I. Título. II Secretaria Nacional de Programas Urbanos. III. Ministério das Cidades

www.cidades.gov.br • cidades@cidades.gov.br • telefone 61 2108-1602 • Esplanada dos Ministérios • Bloco A, 2º andar • 70050-901 • Brasília, DF

ÍNDICE

- 5** Mensagem do Presidente
- 9** Apresentação
- 11** Introdução
- 13** Cidade é a casa de todos e por todos organizada
- 27** Apoio técnico e financeiro para planejar toda cidade
- 33** Equilíbrio entre ecologia e economia nas cidades
- 41** Foco na identidade cultural
- 45** Turismo para o bem de todos
- 49** O olhar para a fronteira
- 51** Técnica e conhecimento levados às comunidades
- 53** Experiências pelo Brasil entram em banco de dados
- 73** Tira-dúvidas sobre o Plano Diretor Participativo
- 77** Anexos



BELO HORIZONTE (MG) - RENATO BALBIM



FLORIANÓPOLIS (SC) - RUI FAQUINI



Mensagem do Presidente

A história das cidades brasileiras é um pouco a história de milhões de pedreiros de fim de semana; gente que descansa batendo laje nos domingos e feriados; gente que faz das tripas coração para transformar madeira em barraco; barraco em alvenaria, e alvenaria em abrigo, aconchego, dignidade e, portanto, num lar.

Essa conquista de um lugar próprio para morar na cidade às vezes consome todo um ciclo de vida de uma família. A casa sobe aos poucos com o casamento; cresce um cômodo na chegada das crianças; ganha pintura na adolescência dos filhos, mas às vezes só fica pronta mesmo quando começa o choro dos netos.

Ainda assim, freqüentemente, para a maioria dos brasileiros, falta um acabamento que não se resolve na base da tinta ou do reboco.

O nome desse acabamento é direito à cidade e à cidadania. Ele inclui, entre outras coisas, a rua limpa e iluminada; a segurança pública, o transporte acessível, o posto de saúde, a escola próxima; a natureza protegida; a praça das crianças.

Essa cidade democrática e republicana ainda é privilégio de poucos e um sonho de muitos. Milhões de brasileiros espalhados nos 5.562 municípios, vivem comprimidos em espaços periféricos onde falta de tudo um pouco.

É justamente para ampliar essa fronteira da cidadania nacional que precisamos planejar – e estamos planejando – o futuro das nossas cidades.

Esse é o objetivo da campanha que lançamos em maio de 2005. Investimos desde então mais de R\$ 60 milhões de reais para apoiar 1.684 municípios com mais de 20 mil habitantes, que deverão elaborar seu plano diretor até 6 de outubro deste ano.

Firmamos convênios; capacitamos gestores e técnicos; treinamos lideranças sociais; repassamos recursos diretamente a quase 500 municípios – tudo isso para ajudar cada prefeitura a fazer desse processo um verdadeiro mutirão participativo e democrático.

Um mutirão que lançou as bases de uma cidade mais justa, e democrática – a cidade de todos, obra que junto ao crescimento econômico, requer planejamento.

Um plano diretor – como todos sabem – é acima de tudo um pacto entre a população e o seu território. Trata-se de ferramenta valiosa para compartilhar a gestão do espaço local, democratizar os equipamentos urbanos, usufruir com racionalidade dos recursos naturais e fortalecer o potencial de renda e emprego de cada lugar.

Se conduzido dessa forma, o plano diretor prepara cada município para participar ativamente do novo ciclo de desenvol-

vimento que já está em curso. Não como uma simples embalagem de processos econômicos vindos de fora e decididos por cima. Mas com poder para induzir e modelar o próprio desenvolvimento, estabelecendo critérios locais condizentes com as necessidades da comunidade, com o potencial dos seus recursos e com a sua vocação ao longo da história.

Até hoje muitos municípios sequer incluem as favelas, os loteamentos periféricos e até a área rural nos mapas do seu território. Esse desconhecimento tem causa e nome. O planejamento democrático foi hostilizado em todas as instâncias da gestão nacional até há poucos anos, descolando o Brasil verdadeiro do país oficial.

Durante vinte anos o Brasil não teve política habitacional. A omissão pública permitiu que a oferta e a demanda batessem cabeça em inúmeras frentes. Mas foi nas cidades que ela se revelou ainda mais perniciososa, empurrando gente pobre para áreas sem recursos e deixando imóveis bem localizados completamente ociosos.

A população das favelas brasileiras cresceu, nos anos 90, a uma taxa duas vezes e meia superior ao crescimento médio do país. A área central de São Paulo, por exemplo, perdeu 20% dos seus moradores nesse período, enquanto as periferias explodiram ganhando mais de um milhão de habitantes. A mesma despro-

porção se repetiu em outras treze grandes capitais, com inchaço periférico e esvaziamento central.

Foge da verdade quem disser que tem uma solução rápida e fulminante para o gigantesco passivo acumulado nesse processo de segregação urbana.

Por isso mesmo, um plano diretor participativo e democrático tem importância equivalente à de uma bússola, imprescindível às grandes jornadas. É ele que vai orientar as linhas de cooperação e as parcerias indispensáveis entre a esfera municipal, o governo estadual e o poder federal, na longa equação desse desafio.

Ao criar o Ministério das Cidades, uma das atribuições que lhe dei foi a de coordenar essa difícil arquitetura, considerando inclusive as boas experiências de plano diretor municipais já realizadas no nosso país e no exterior.

Outra foi a de continuar regenerando a política habitacional brasileira, devolvendo-lhe cada vez mais fôlego financeiro e sintonia social. É assim que os recursos federais estão chegando de fato a quem mais precisa, enquanto incentivamos o mercado a ampliar a oferta, facilitando o acesso à casa própria também para a classe média.

Programas habitacionais existentes foram reformulados e outros novos foram criados pelo Ministério das Cidades para cana-

lizar recursos, prioritariamente, à faixa de renda de até cinco salários mínimos, onde se concentra 92% do déficit habitacional brasileiro.

A destinação dos recursos do FGTS para o atendimento de famílias nesta faixa de renda vem crescendo e em 2005 eles atingiram 78%.

É gratificante ter implantado um programa que regulariza a posse das famílias de baixa renda que habitam favelas, loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares. É o programa Papel Passado que, atende 1,05 milhão famílias que tiveram seus processos de regularização fundiária iniciados superando a meta do governo. Dessas, 222 mil receberam os títulos de posse definitiva.

Vivíamos num país que estava sendo desenhado por poucos e para poucos. E que, portanto, obedecia à lógica dos interesses fragmentados, que se impõe de cima para baixo na sociedade. O resultado dessa lógica ficou estampado na brutal desigualdade da malha urbana nacional que contribuimos para mudar.

O plano diretor participativo é a contrapartida local de uma nova racionalidade que governo e sociedade estão fazendo acontecer.

Ele valoriza o espaço público; consagra os valores da convivência e concebe o desenvolvimento, e a cidade, como um projeto solidário a ser compartilhado por todos.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
PRESIDENTE DA REPÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ



BELEM (PA) - RUI FAQUINI

Apresentação

pela primeira vez na História, o mundo terá mais gente vivendo nas cidades do que no campo. A previsão é da ONU e acontecerá dentro de alguns meses, já em 2007. Ao romper-se a barreira dos 50% de habitantes nas cidades, a demanda por recursos e serviços aumentará consideravelmente.

No Brasil já temos mais de 80% da população residindo em cidades, segundo o IBGE.

Desde 2003, com a criação do Ministério das Cidades, o Governo Federal vem aplicando o Estatuto da Cidade em busca de soluções para o crescimento desordenado das cidades. Nossa política neste sentido tem sustentação no incentivo à elaboração de Planos Diretores, na Regularização Fundiária e na Reabilitação de Centros Urbanos.

As cidades brasileiras vivem momento decisivo para o seu crescimento urbano e econômico. É hora de planejar o futuro dos municípios. O objetivo do Plano Diretor é encontrar soluções para cidades em crescimento ou que cresceram de maneira desordenada e excludente, penalizando principalmente pessoas de menor renda.

Promovemos ao mesmo tempo ações de Regularização Fundiária, com o objetivo de melhorar as condições de habitabilidade em assentamentos precários, seja por meio de urbanização e recuperação ambiental, seja concedendo títulos de propriedades de imóveis.

A Reabilitação de Centros Urbanos, junto com os programas habitacionais, é fator determinante para a mudança do quadro preocupante que enfrentamos com um déficit habitacional de 7,2 milhões de moradias. Ainda mais sabendo que nos centros das cidades, existem 4,5 milhões de moradias ociosas.

Quando decidimos pela publicação dos três livros – Plano Diretor, Regularização Fundiária e Reabilitação de Centros Urbanos – buscamos levar a todas as partes do Brasil as informações sobre esses programas. Ao mesmo tempo fazemos um balanço da atuação do Ministério das Cidades.

Cabe agora a todos nós, unidos, seguir nessa longa caminhada.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
MINISTRO DAS CIDADES



PIRACICABA (SP) - CARLOS FELIPE ABIRACHED



DIAMANTINA (MG) - MARCELO TERRAZA/STOCK.XCHNG



Introdução

A Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades foi criada com o desafio de estruturar nacionalmente o planejamento territorial urbano e a política de gestão do solo urbano, na direção apontada pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto das Cidades.

Esse desafio significava implementar uma política para ampliar o acesso à terra urbana para a população de baixa renda em condições adequadas, elemento fundamental para enfrentar o passivo de destruição ambiental e exclusão social existentes nas cidades do País. Significava estabelecer uma nova agenda de planejamento e gestão do solo urbano que possibilitasse incluir os mercados de baixa renda nos temas e estratégias contidos nos planos e projetos. Uma agenda que superasse o descrédito e a falta de cultura de planejamento das cidades e enfrentasse o desafio de fazer cidades para todos, sobrepondo-se à dualidade entre cidade formal e informal; urbanizada e precária; incluída e excluída dos plenos direitos de cidadania.

Registramos em três volumes as políticas e ações implementadas pela Secretaria Nacional de Programas Urbanos. Um trabalho construído pela equipe da Secretaria em amplo diálogo com gestores públicos, com o Conselho

Nacional das Cidades, com os mais diversos segmentos em todos os estados do País. Atuamos em políticas e ações complementares à obras de urbanização para alcançar a plena regularização dos assentamentos de baixa renda, bem como, realizamos ações preventivas para evitar a formação de novos aglomerados desse tipo. As ações preventivas abrangeram o fomento à atividade de planejamento municipal – Plano Diretor, planos municipais de redução de risco e de reabilitação de áreas consolidadas degradadas ou subutilizadas.

Nossas ações procuram também impedir ocupações e uso predatório do solo e do patrimônio cultural e ambiental, por meio do planejamento territorial municipal e do estímulo ao aproveitamento mais intenso das infra-estruturas instaladas, reabilitando-se áreas degradadas ou subutilizadas.

Buscamos, dessa forma, estimular os municípios e cidadãos a construir novas práticas de planejamento e de gestão democráticas, includentes, redistributivas e sustentáveis. Os três volumes abordam o Plano Diretor Participativo, a Regularização Fundiária e a Reabilitação de Centros Urbanos. É o registro de experiências que mostra como as sementes plantadas na Constituição de 1988 germinaram e cresceram em cada canto do País.

RAQUEL ROLNIK

SECRETÁRIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS



Cidade é a casa de todos e por todos organizada

A ocupação das terras no Brasil se dá de uma forma paradoxal. A maioria das pessoas é de baixa renda, mas nas áreas urbanizadas e bem localizadas, continua a produção de frentes imobiliárias voltadas para as classes mais altas. E aos segmentos de baixa renda restam ocupar terrenos nas periferias, a maioria em áreas ambientalmente frágeis. Ou os assentamentos e cortiços.

Esta cultura de exclusão territorial urbana é um dos principais desafios para a criação de Planos Diretores com a participação de todos, obrigatório até outubro de 2006 para os municípios com mais de 20 mil habitantes ou que façam parte de Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas. Com o Estatuto da Cidade, a antiga visão tecnocrática de que Plano Diretor só pode ser feito por “quem entende”, está ultrapassada.

Estatuto da Cidade

Aluta por uma nova visão das cidades e de planejamento vem de longe. Em 1988, a Constituição do Brasil estabeleceu uma nova política urbana para o país, mas só 13 anos depois, em 2001, os instrumentos para implementar essa política foram regulamentados com a aprovação do projeto de lei, originariamente proposto pelo senador Pompeu de Souza e largamente negociado por vários segmentos sociais: o Estatuto da Cidade.

A partir do Estatuto da Cidade rompe-se com esta prática que sempre prevaleceu, de que o Plano Diretor é instrumento exclusivamente técnico, dominado somente por engenheiros, arquitetos, geógrafos e “sábios” que com seus conhecimentos iriam organizar a cidade ideal.

O Plano Diretor é a principal lei do município que trata da organização e ocupação do seu território. Mais do que isso, no Estatuto da Cidade o Plano Diretor é resultado de um processo político, dinâmico e participativo que mobiliza o conjunto da sociedade, todos os segmentos sociais, para discutir e estabelecer um pacto sobre o projeto de desenvolvimento do município. Este é um processo político de formação da cidadania.

A idéia de que o Plano Diretor pode ser um instrumento de reforma urbana, de mudança da cidade, emerge após a redemocratização do País na década de 80, com a Constituição de 1988.

E, 13 anos depois, com a aprovação do Estatuto da Cidade pelo Congresso Nacional é que este instrumento se materializa. Na redemocratização um conjunto de participantes como entidades de luta pela moradia, sindicatos de trabalhadores, entidades técnicas, acadêmicas, entre outros, impulsionou um movimento para inserir na Constituição um capítulo de política urbana no qual se consagram os princípios da reforma urbana, especialmente o conceito de função social da propriedade.

Este conceito é inovador no entendimento de que a propriedade deve cumprir uma função social, o que se aplica tanto para áreas urbanas quanto para zonas rurais: a propriedade tem de ser produtiva, socialmente útil, isto é, que garanta o pleno exercício do direito à cidade por todos os seus habitantes.

Portanto, é o Plano Diretor que tem de dizer qual é a destinação de cada pedaço do território do município. A ocupação de todas as áreas deverá considerar o bem estar coletivo, de todos os habitantes do município, seja ela residência, comércio, indústria, serviços, área pública, área para equipamentos coletivos.

No entanto, a prevalência do caráter autoritário e excludente do desenho das cidades se deu, principalmente, pela falta de acesso dos segmentos de menor renda à moradia digna, aos equipamentos, serviços e infra-estrutura urbana, enfim ao direito à cidade. Com isto, os imediatamente mais interessados, com interesses concretos em valorizar suas áreas, em garantir seus

Materiais de sensibilização e divulgação do Estatuto da Cidade e de planos diretores participativos produzidos por diferentes instituições e municípios do País.



direitos imobiliários que sempre predominaram nas cidades brasileiras, sempre “de poucos e para poucos”, excluíram a maioria, jogando-a para a periferia.

Infelizmente, o mercado imobiliário no Brasil continua trabalhando apenas para as classes média e alta, uma parcela pequena na pirâmide social das cidades. E mesmo já donas de amplas moradias, a elas são oferecidos mais e mais lançamentos imobiliários, que são adquiridos como “investimento”. Afinal, imóvel não desvaloriza. Resultado: grande estoque de imóveis vazios e de outro lado, o déficit habitacional que continua predominante.

Como dividir

Mesmo os segmentos sociais que não dominam o linguajar técnico, que esconde muito da natureza do processo, acabam entendendo que o Plano Diretor trata de definir “quem vai ficar com o quê” nas cidades: é um espaço de disputa.

Quem fica com a parte urbanizada, com infra-estrutura, arborizada, legalizada, com as melhores condições de habitabilidade? E as experiências mostram que é uma disputa muito acirrada, quando o que está em jogo começa a aparecer. E começa a aparecer o que está em jogo.

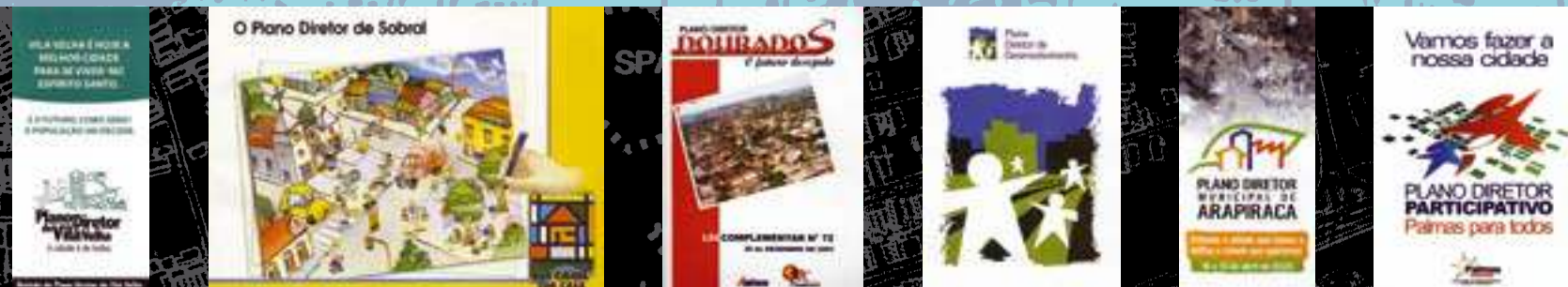
Na discussão, por exemplo, sobre o uso da orla marítima. Aumentar o gabarito? Criar espaços públicos de lazer? Se permitir

hotéis? E moradia? Onde estão as áreas mais valorizadas, com melhores condições de habitar, de implantar um determinado tipo de comércio? Os espaços comerciais devem ser para grandes, médios ou pequenos empreendimentos? Se está permitindo shopping centers? Em qualquer lugar? Posto de gasolina nas áreas mais valorizadas da cidade? Não está reservando áreas para moradias populares nas áreas centrais onde existe maior possibilidade de emprego e maior acessibilidade? Daí os conflitos começam a aparecer, a se desnudarem.

Em 2003 foi criado o Ministério das Cidades, exatamente para começar a enfrentar este problema, dando uma nova dimensão, escala e sentido ao planejamento urbano no País. Por isso, uma das tarefas principais do Ministério das Cidades ao ser criado foi botar na rua o Estatuto da Cidade disseminando a idéia de uma cidade de todos.

Era o momento de fazer chegar a cada um dos 1.700 municípios o conhecimento e a potencialidade do Plano Diretor como instrumento de planejamento e gestão do território. O momento de se aplicar o Estatuto foi a oportunidade de transformar a elaboração do Plano num processo democrático. No qual a população pensa e discute a cidade onde mora, trabalha e sonha, e faz propostas para corrigir as distorções existentes no desenvolvimento do município.

O Ministério não queria que se repetisse o que ocorreu na



Trecho do Mapa de Diretrizes Viárias
- Plano Diretor de São Carlos (SP)

Área portuária de Santana (AP) **1**
São Mateus (ES) **2**
II Conferência das Cidades - 2005 **3**
Centro do Recife (PE) **4**
Vista do Plano Piloto em Brasília (DF) **5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



LEOPOLDO SILVA



4

RIO DE JANEIRO



5

RIO DE JANEIRO

década de 1970, em razão da exigência de que as prefeituras só receberiam recursos federais se tivessem um Plano Diretor. Para continuarem recebendo, o que se viu foi um festival de planos feitos por atacado e vendidos por consultores a administradores coniventes ou inexperientes.

Isso produzia documentos que ignoravam a realidade e necessidades de cada cidade. E tinha coisas absurdas como a de vários planos iguais: o município era do interior e tinha um capítulo sobre as praias, porque copiou de outro. Era “normal” encontrar no meio do plano de uma cidade, o nome trocado pelo nome da cidade que primeiro criou o documento.

Diversidade regional

Cada cidade tem suas questões mais importantes, suas particularidades. Por exemplo, uma cidade pequena que vem perdendo população por falta de perspectivas de futuro, deverá elaborar um Plano Diretor que defina alternativas para que a população permaneça lá, e gere opções para o seu desenvolvimento.

Já uma cidade histórica que tem em seu patrimônio artístico e histórico uma riqueza a ser preservada, mas que dia após dia está sendo degradado pelo abandono ou pelas tentativas de substituí-lo por prédios modernos e mais altos, deverá buscar um Plano Diretor que concilie as duas tendências.

Outra cidade pode ter um problema de crescimento acelerado provocando a destruição de seu meio ambiente e a disseminação de assentamentos precários. Para esta cidade, o tema da regularização fundiária aliada à recuperação ambiental é fundamental!

Na prática, o que se inova com o advento do Estatuto da Cidade, é o chamamento da população para discutir e/ou definir as alternativas para esses contextos locais diferenciados.

Estes exemplos, a diversidade dos contextos e da definição dos temas prioritários, são fundamentais para a elaboração de um Plano Diretor. E o quanto é importante que sejam visualizados, entendidos e definidos pelos seus habitantes.

O foco das atenções, da busca de soluções e alternativas para minimizar os problemas e potencializar o que de melhor tem cada

uma dessas cidades, deverá ser uma construção coletiva. Assim cada cidade tem seu próprio tema, seu próprio Plano Diretor.

Questões de todos

No entanto, três questões são comuns a praticamente todos os municípios: moradia popular e regularização fundiária; distribuição de ônus e benefícios do crescimento; e como implementar uma gestão democrática das cidades.

Na primeira, como garantir espaços para os segmentos de baixa renda com boa infra-estrutura e bem localizados, evitando a proliferação de aglomerados e loteamentos clandestinos? Isto é uma questão muito séria, pois tem uma parte grande das cidades brasileiras em que as pessoas vivem fora das regras do jogo, seja morando em locais inadequados, seja construindo de forma errada, enfim, ninguém tem segurança onde mora, onde vive, ou mesmo onde trabalha.

Mesmo a classe média, muitas vezes, vive em condomínios de parcelamento irregular. Ou seja, estas pessoas vivem numa cidade ilegal, clandestina. Esta é uma questão generalizada em todo o País. Então o Plano Diretor deverá ser elaborado de forma a criar condições de trazer essas pessoas para a cidadania.

O segundo problema é conseguir estabelecer uma regra mais clara sobre quem perde e quem ganha com o crescimento das cidades. Por exemplo, quando se aumenta o perímetro urbano e uma gleba antes na zona rural passa a poder ser loteada, seu valor muda. Antes era vendida por hectares, agora passa a ser vendida por metros. Mas ao incorporar esta área à cidade, vai ser preciso equipá-la com espaços e equipamentos públicos para todos.

A pergunta então é: quem ganha com a valorização? Quem paga o custo de situá-la na zona urbana? O mesmo exemplo pode ser dado, no caso das cidades maiores, para as áreas que obtêm a licença para fazer prédios altos. Em qualquer cidade, quando a



lei permite fazer prédios mais altos, vai ocorrer uma valorização destes terrenos. Mas, com os prédios mais altos, vem mais gente e mais carros para esta região. Quem paga pela necessidade de melhorar a infra-estrutura para esta demanda maior?

O terceiro problema comum a todos os municípios é o de se fazer uma cidade democrática. Processo pelo qual todos os segmentos terão a chance de decidir sobre a melhor forma de utilizar cada parte do território do município, de forma que todas as atividades e todos os segmentos sociais que estão na cidade (ou que esta considere adequado atrair) possam ter um lugar bom para se desenvolver.

Instrumentos

O Estatuto traz dezenas de instrumentos tributários, financeiros, jurídicos e políticos para apoiar o município no planejamento e controle do seu território. Mas o Estatuto é uma caixa de ferramentas que cada município pode usar em função da sua realidade. Alguns são obrigatórios e indispensáveis para todos, como o planejamento, a definição do perímetro urbano, o cadastro e a cobrança do IPTU. Este é um grande instrumento de distribuição de ônus e benefícios, mas é muito mal utilizado. O Estatuto traz também alguns instrumentos novos, que fortalecem o município.

Um deles é o do parcelamento e edificação compulsórios, pelo qual o proprietário é obrigado a dar uma destinação de seu terreno vazio ou subutilizado num prazo definido por lei municipal. Se ele não cumpre o prazo, ele é onerado com o IPTU progressivo. Esse imposto cresce a cada ano, aquele galpão ocioso passa a pagar um IPTU crescente de tal maneira que passada uma

determinada quantidade de anos, o custo para manter é alto. No final o Poder Público faz a desapropriação pagando com títulos da dívida pública.

É uma forma de se fazer justiça social, porque toda a sociedade pagou pela infra-estrutura que está colocada naquele terreno. Então lá tem esgoto, água, rede de drenagem, asfalto, passeios, ônibus passando perto, tem escola. Isto tudo incide no valor da propriedade, tornando-a mais valorizada. E quem pagou por tudo isto? Se o proprietário não destina um uso a ela, está dando um prejuízo para toda a sociedade. Não está cumprindo com a função social.

Outro instrumento é a outorga onerosa. O Poder Público permite uma ampliação de gabarito numa área que não podia, por exemplo, mas o proprietário do imóvel é obrigado a uma contrapartida. Essa diferença vai para um fundo de desenvolvimento urbano e habitação a ser aplicado em áreas mais carentes, por exemplo, na urbanização de uma comunidade ou construir habitação popular.

Um outro instrumento é o Direito de Preempção. O Plano Diretor detecta áreas onde faltam escolas, postos de saúde, creches e grava os imóveis vazios daquela região na planta da cidade. Seus proprietários estarão, a partir desta medida, obrigados, quando quiserem vender seus terrenos, a dar preferência na compra ao Poder Público.

Outro instrumento é o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que vai estabelecer quais os empreendimentos, antes de ser instalados num lugar, devem ser apresentados e discutidos com os usuários do entorno em virtude do que vão gerar, tipo barulho, trânsito, valorização imobiliária, impacto no meio ambiente ou no patrimônio cultural.



PENINSULA IPISEEM SÃO LUIS (MA) - PROGRAMA UAS-HBB



SOSSEGO / GUARULHAS (SP) - PROGRAMA UAS-HBB



PENINSULA IPISEEM SÃO LUIS (MA) - PROGRAMA UAS-HBB

Ações concretas

Para divulgar o Estatuto e apoiar os municípios que tem obrigatoriedade de elaborar Planos Diretores até outubro de 2006, o Ministério das Cidades montou uma grande estratégia, mobilizando parceiros dentro e fora do Governo Federal que se concretizou em várias ações, todas elas inéditas:



- 1 | Apoio Técnico e Financeiro aos Municípios:** o Governo Federal destinou cerca de R\$ 60 milhões de vários ministérios, com a mesma metodologia, para apoio direto a cerca de 550 municípios, aproximadamente 30% do total dos municípios obrigatórios.
- 2 | Montou um Programa de Capacitação e Sensibilização** em todas as regiões do País. Sejam gestores e técnicos municipais (priorizados em 2003), sejam lideranças de movimentos sociais (priorizados em 2004), e em 2005 e 2006 com todos os segmentos sociais que desejam contribuir para construção de uma cidade melhor.
- 3 | Lançou um KIT do Plano Diretor participativo**, com material didático sobre PD e realiza a **Campanha Nacional Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos**. Oferece bolsas para equipes de universidades, em convênio com o CNPq para projetos de assistência técnica aos municípios.
- 4 | Formou e divulgou um Cadastro de Profissionais** de cada região do País com experiência na capacitação ou na elaboração de Plano Diretor e implementação do Estatuto da Cidade. 387 profissionais conseguiram cumprir todas as etapas, num processo seletivo que mobilizou 1.417 pessoas físicas e jurídicas e compõem hoje o cadastro nacional.
- 5 | Criou a Rede do Plano Diretor**, hoje com mais de 40 mil e-mails de todo o País, espaço de informação, reflexão e crítica e se tornou um dinâmico canal de discussão e troca de experiências.
- 6 | Inaugurou no mês de março o Banco de Experiências do Plano Diretor Participativo** no site do Ministério das Cidades, que tem por objetivo registrar as soluções, ações e estratégias utilizadas em cada etapa de elaboração do Plano. Soluções que traduzam como municípios, em situações tão diversas, estão implementando os instrumentos do Estatuto da Cidade.
- 7 | No site do Ministério foi criada a Página da Campanha** que mostra seu histórico, fontes de recursos, dados e informações, kit da campanha, boletins, cadastrados, etc. Especialmente é um espaço para os núcleos estaduais da Campanha do Plano Diretor enviarem diretamente, com sua senha exclusiva, as notícias do seu estado.

Integração

O Governo Federal tem feito um esforço na construção de uma política pública, desde 2003, que busca estimular e integrar as ações, programas e recursos no apoio técnico e financeiro aos municípios, para o planejamento territorial urbano.

O passo inicial foi a reformulação do antigo Programa de Gestão Urbana e Metropolitana, que continha uma ação de apoio aos planos diretores municipais. Também foi criado o Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana que traz na sua concepção uma nova ordem urbanística, redistributiva e incluyente com a incorporação de processos, participativos na elaboração e implementação de Planos Diretores.

O estabelecimento de parcerias com os demais órgãos federais envolvidos direta e indiretamente no tema, procuraram racionalizar os recursos e articular diferentes ações do Governo Federal no que se refere à elaboração de Planos Diretores. Estas iniciativas coexistiam fragmentadas em diversos ministérios, com enfoques e públicos diferenciados.

Como parte deste processo de discussão e negociação, foi construído um Documento de Referência único para todos os programas, com a consolidação e unificação das intenções, diretrizes e princípios conceituais e metodológicos a serem observados na elaboração dos Planos Diretores pelos municípios, em consonância com o Estatuto da Cidade.

A materialização efetiva destes esforços envolve parcerias no âmbito do Governo Federal com os seguintes ministérios:

- Ministério da Cultura, por intermédio do Programa Monumenta para elaboração de Planos Diretores em cidades com patrimônio histórico tombado.
- Ministério do Meio Ambiente, na utilização de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, para elaboração de Planos Diretores Participativos integrados à Agenda 21 e Zoneamento Ecológico Econômico nos municípios da área de influência da BR-163; no Projeto de Assistência Técnica para a Agenda da Sustentabilidade Ambiental (TAL Ambiental) com recursos para o apoio metodológico de 13 municípios; no Projeto Estratégia

de Apoio à Gestão Ambiental Urbana, em parceria com Habitat e Pnuma, organismos da ONU, para articular e harmonizar metodologias envolvendo quatro experiências pilotos.

- Ministério do Turismo, com recursos do Prodetur II/ Nordeste, Sul e Projeto JK, para elaboração de Planos Diretores em municípios turísticos.
- Ministério da Fazenda e CAIXA, com recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios (PNAFM), reestruturado para o atendimento dos municípios com demandas para elaboração de Planos Diretores.
- Ministério da Integração, no apoio à elaboração de Planos Diretores em cidades gêmeas, localizadas em faixas de fronteira.
- Ministério da Ciência e Tecnologia, tendo como órgão executivo o CNPq, para estimular Grupos de Extensão Universitária de Instituições de Ensino Superior em todo o País, no esforço de apoio técnico aos municípios que estão elaborando seus planos.
- Eletronorte, para elaborar ou revisar Planos Diretores dos municípios a montante da hidrelétrica de Tucuruí.
- Furnas, acordo de cooperação, para apoiar os planos de 52 municípios no entorno do lago da hidrelétrica.

Ministério e sociedade

O Ministério foi criado em janeiro e a partir de março de 2003, chamou a sociedade, estados e municípios para discutir a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Cerca de 320 mil representantes da sociedade e do Poder Público, entre junho e agosto daquele ano, participaram das conferências municipais e estaduais, para formação dos Conselhos Municipais e Estaduais e elegeram os 2.700 delegados para a Primeira Conferência Nacional das Cidades. Na Conferência foi eleito o Conselho das Cidades, formado por 80 entidades dos diversos segmentos que constroem as cidades.

Entre as deliberações do Conselho foi aprovada a realização de “uma Campanha Nacional de Sensibilização e Mobilização visando a elaboração e implementação dos Planos Diretores Participativos” E ainda, as resoluções 25 e 34, que tratam da participação da sociedade civil e do conteúdo mínimo do Plano Diretor, respectivamente.

A campanha

A partir de uma coordenação nacional composta de membros de diversas entidades do Conselho das Cidades, a campanha foi montada em duas frentes. Uma campanha de massa voltada para o conjunto dos cidadãos e uma campanha dirigida ao público alvo: gestores e técnicos municipais, vereadores, lideranças sociais, que se dissemina por meio de núcleos formados em todos os estados do País e pelo grau de penetração das entidades do Conselho.

Para divulgação da importância do Plano Diretor Participativo foram produzidos comerciais para rádio e TV e produzidos 6 mil “kits campanha”, contendo materiais em vídeo, livros, folhetos e curso em cd.

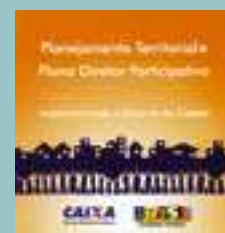
Em um ano a campanha conseguiu atingir aproximadamente 1.600 cidades. Vinte e seis núcleos multiplicadores estaduais foram instalados.

A criação dos núcleos foi a melhor forma de se chegar aos municípios considerando a diversidade do País. O grupo inicial foi constituído com o apoio dos conselheiros das cidades, que mobilizaram as entidades em cada estado com conhecimento da realidade dos municípios.

Ou ainda com capacidade de mobilização e, importante nesse processo, que teriam interesse em apoiar as prefeituras nessa nova forma de tratar a cidade.

A diversidade dos núcleos surpreende, se formam as mais ricas e inusitadas parcerias. São formados por associações de municípios e de vereadores; entidades ligadas ao Fórum Nacional da Reforma Urbana, governos estaduais, representações regionais de órgãos públicos federais e estaduais, sindicatos e entidades profissionais (como CREA e sindicatos de arquitetos, engenheiros e geógrafos); ONGs, universidades; Ministério Público e Judiciário; e outras entidades da sociedade civil, que variam de estado a estado.

Em quase todos, os movimentos populares estão presentes representados por lideranças ligadas a quatro movimentos nacionais de luta por moradia: Confederação Nacional de Associações de Moradores (Conam), Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLN), Central dos Movimentos Populares (CMP) e União Nacional por Moradia Popular (UNMP).



Alguns itens do kit da campanha “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”, que contém cartaz, embalagem, folheto, curso em CD, livro “Plano Diretor Participativo: Guia para elaboração pelos municípios e cidadãos”, livro “Estatuto da Cidade” e vídeo

Conteúdo

Para alcançar a cidade de todos a campanha definiu três eixos estruturadores, que como já apontamos, são questões comuns a todas as cidades brasileiras:

- Inclusão territorial – assegurar aos pobres o acesso à terra urbanizada e bem localizada, garantindo também a posse segura e inequívoca da moradia das áreas ocupadas, por população de baixa renda.
- Justiça social – distribuição mais justa dos custos e dos benefícios do desenvolvimento urbano.
- Gestão democrática – aplicar instrumentos que assegurem a participação efetiva de quem vive e constrói a cidade nas decisões e na implementação do Plano.

Um mês depois do lançamento da campanha “Plano Diretor Participativo - Cidade de Todos”, representantes do Ministério das

Cidades rodaram o Brasil durante quatro meses, de junho a setembro de 2005, para realizar as oficinas de capacitação de multiplicadores, pessoal que iria difundir a idéia nos estados. Era preciso capacitar os núcleos inclusive sobre a utilização do kit campanha.

Foram feitas 45 oficinas com os temas Plano Diretor Participativo e Regularização Fundiária que formaram 3.150 multiplicadores, de todos os estados e dos mais diversos setores. Somente o Acre e Roraima não tiveram as oficinas locais. Mas o Acre já havia feito uma capacitação com o Ministério e o governo do estado já vinha trabalhando nesse sentido desde 2003. Roraima recebeu recursos para participar da oficina de Manaus (Amazonas) e o Acre da oficina de Porto Velho (Rondônia).

Após a realização das oficinas, cada Núcleo fez um planejamento de atividades de capacitação e sensibilização para dentro do próprio estado, apresentando-o ao Ministério e à Coordenação Nacional da Campanha. Nestas propostas cada núcleo apontava os parceiros e seus aportes, bem como apresentava uma demanda de apoio financeiro ao Ministério. Foi elaborada então uma proposta de distribuição dos recursos e estabelecida uma cota por núcleo.

Ficou estabelecido o que era e o que não era financiável, e quais os conteúdos mínimos obrigatórios nessa capacitação. As atividades foram realizadas em convênio do Ministério das Cidades com a Fundação Universitária de Brasília (Fubra). Os Núcleos Estaduais construíram estratégias de mobilização e capacitação com a previsão de realização de oficinas, elaboração de cartilhas, atividades de monitoramento, etc.

Resultados

Os núcleos têm ampliado de forma contínua as suas atividades e a sua rede de apoio na sociedade. 250 oficinas realizadas sensibilizaram mais de 10 mil pessoas em quase 1.600 municípios num movimento crescente e surpreendente para um tema desconhecido e distante das necessidades cotidianas.

A forma de organização de cada oficina foi muito diversificada, mas dois conteúdos sempre estiveram presentes em todas elas: a inclusão territorial e a gestão democrática. Outro ponto comum tem sido a pluralidade dos participantes. A metade deles é dos movimentos populares e associações de moradores que participaram em igualdade de condições com gestores públicos dos três níveis de governo, professores, parlamentares, dirigentes sindicais, prefeitos, procuradores.

A riqueza da troca de experiências, seus múltiplos olhares sobre a mesma cidade e região, as dificuldades comuns e soluções encontradas estão permitindo a análise da aplicabilidade do Estatuto nas várias regiões do País e em municípios de diversos portes e situações.

Foram muitas as dificuldades, tais como o grande número de municípios a serem envolvidos num prazo tão curto e a con-



SÃO PAULO (SP) - JONATHAN JUNG

Oficina do Ministério
das Cidades em
Campo Grande (MS)



ACERVO SBRU

RUI FAQUINI



Porto das Barcas – Parnaíba (PI)

Prédio COPAN em
São Paulo (SP)



RODOLFO CLIV STOCK XCHING

seqüente dificuldade de deslocamento num país tão vasto. Havia também falta de interesse de algumas prefeituras, o caráter polêmico do Plano Diretor Participativo, a sobrecarga dos membros dos núcleos e a demora na chegada de recursos financeiros.

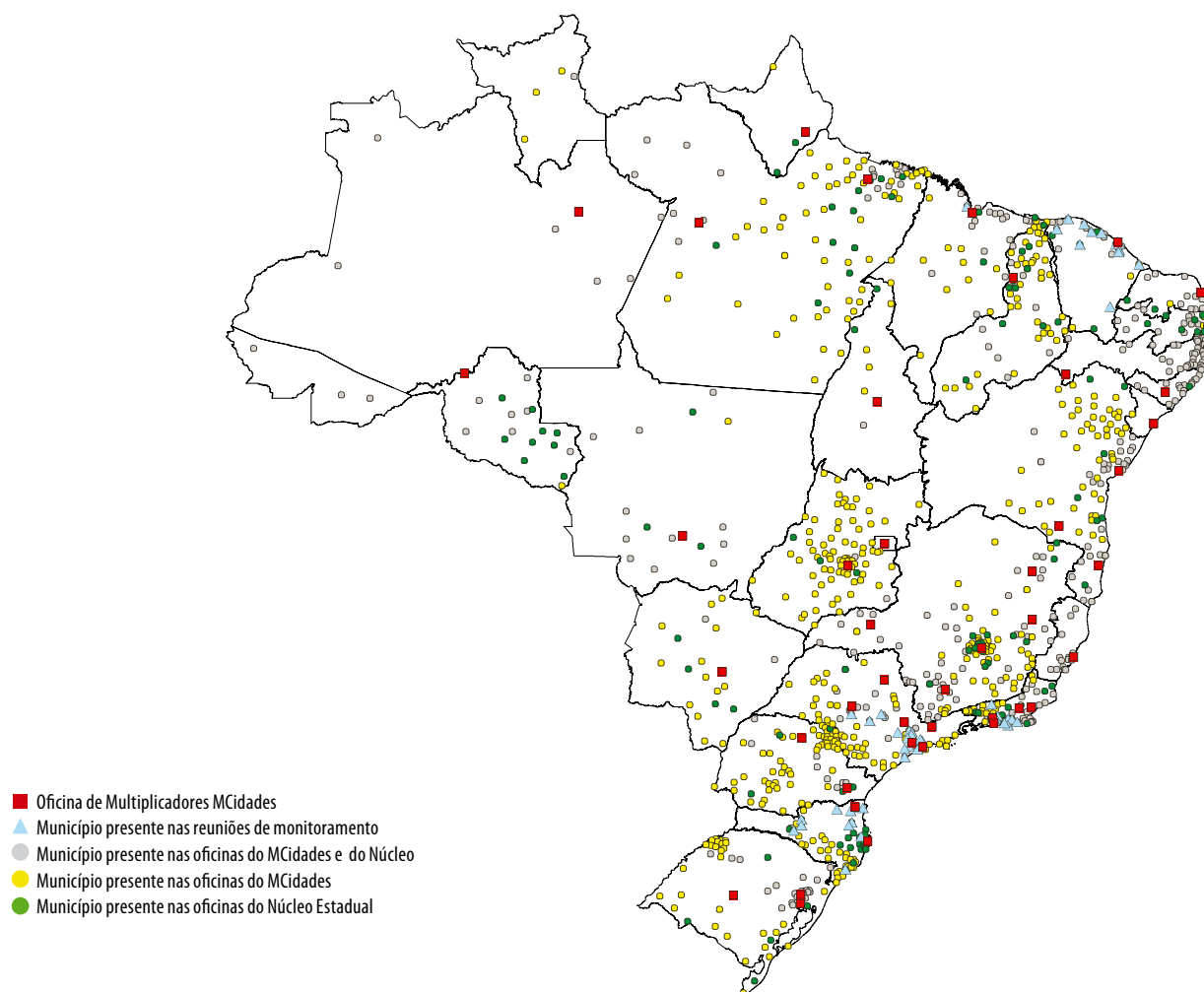
Apesar de todas estas dificuldades, a resposta surpreendeu e foi além da expectativa. Os 30 mil exemplares do livro “Plano Diretor Participativo: Guia para Elaboração pelos Municípios e Cidades” tem enorme procura pelos setores mais variados: prefeituras, Ministério Público, empresários, sindicatos, movimentos populares, comunidades acadêmicas e institutos de pesquisas. Seria um “best seller” se fosse vendido. Mais que isto a metodologia nele proposta vem sendo debatida, assimilada, difundida, reproduzida.

A campanha mobilizou do Oiapoque ao Chuí, literalmente. O Oiapoque, mesmo não tendo a obrigatoriedade, está fazendo o Plano Diretor com recursos próprios e grande mobilização social.

Em maio de 2006, mais de 1.500 dos municípios com obrigatoriedade estão elaborando o plano dos quais 249 declaram já tê-lo concluído.

A qualidade dos planos e a sua concretização em cidades mais justas, democráticas e sustentáveis dependerá, logicamente, de cada cidade, do nível de organização e mobilização da sociedade e das práticas de participação locais. Vai depender do compromisso de cada prefeito, vereador, técnico, procurador, empresário e liderança social.

CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES



2



Apoio técnico e financeiro para planejar toda cidade

O Ministério das Cidades foi criado em 1º janeiro de 2003 pelo Governo Federal para combater as desigualdades sociais, transformar as cidades em espaços mais humanizados e ampliar o acesso da população à moradia, saneamento e transporte. Para isto ele estimula os municípios a construírem novas práticas de planejamento territorial e de gestão democrática, liberando às cidades recursos financeiros e apoio técnico.

A implementação do Estatuto da Cidade em 2001 resultou na necessidade de um organismo federal em nível ministerial para sua aplicabilidade. Uma exigência chave do Estatuto é a obrigatoriedade dos municípios elaborarem Planos Diretores com a participação efetiva da sociedade e órgãos públicos.

É tarefa do Ministério tratar da política de desenvolvimento urbano integrando as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito. Através da Caixa Econômica Federal, operadora dos recursos, o MCidades trabalha de forma articulada e solidária com os estados e municípios, além dos movimentos sociais, organizações não-governamentais, setores privados e demais segmentos da sociedade.

No ano da criação do Ministério, o orçamento da antiga Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEDU-PR), extinta em 1º de janeiro de 2003, disponibilizou R\$ 589.547,00 ao “Programa Gestão Urbana e Metropolitana”, por meio da Ação Estudos para a Formulação de Planos Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável. Isso permitiu que o Ministério das Cidades repassasse recursos para, apenas oito municípios, em sete estados brasileiros, elaborarem seus Planos Diretores.

Chamadas públicas

A partir de 2004 o Ministério das Cidades promoveu a reestruturação do Programa, que passou a ter um novo enfoque, dessa vez voltado para a busca da construção de uma nova ordem urbanística, redistributiva e incluyente, com a incorporação da concepção de processos participativos na elaboração e implementação de Planos Diretores. O nome acabou sendo alterado para “Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana” e foram modificados os conteúdos e procedimentos para solicitação de recursos do Programa.

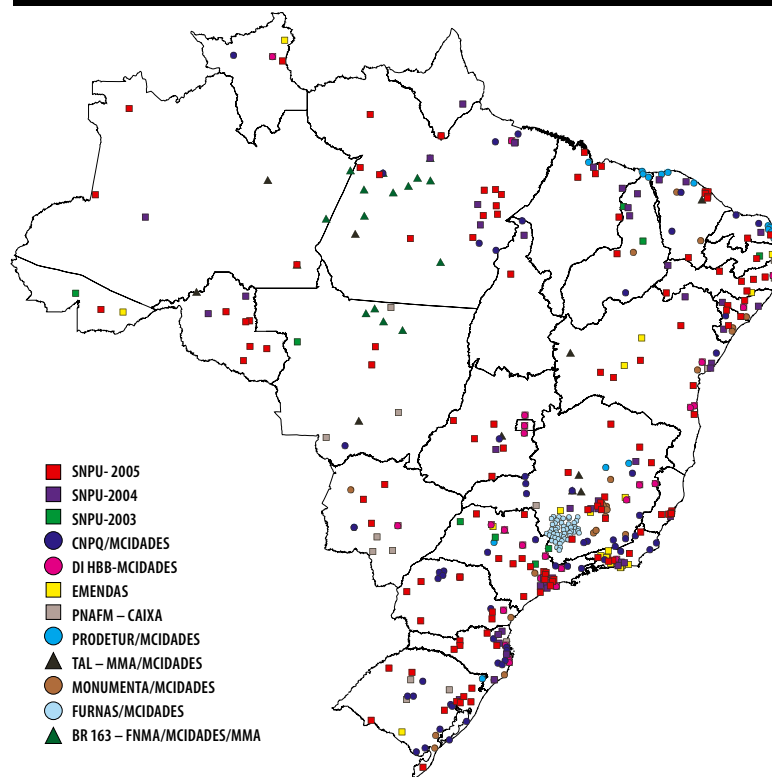
Os pedidos passaram a acontecer através de chamadas públicas, denominadas “Sistemáticas”, compostas pelo manual e formulários do Programa adaptados à nova política e disponibilizados de modo que os municípios apresentassem suas consultas prévias ao Ministério. Foram estabelecidos então, critérios para seleção dos municípios que seriam apoiados. Após análise das propostas encaminhadas, selecionaram-se 56 municípios, com investimentos de R\$ 4.849.768,00 em cidades de 23 estados. Para poder atender ao maior número possível de municípios, o MCidades limitou o aporte máximo de recursos a R\$ 200.000,00 para cada cidade.

Paralelamente foram desenvolvidas propostas de apoio a estados e atividades de capacitação para técnicos dos municípios e da Caixa Econômica Federal, que continuou sendo o agente que operacionaliza o Programa. Em 2004, então, Minas Gerais, Paraná e São Paulo receberam recursos para capacitação de dezenas de municípios com obrigatoriedade de elaborar Planos Diretores até outubro de 2006, conforme critérios do Estatuto da Cidade.

Campanha

Já no ano de 2005, junto com a Campanha Nacional “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”, o método de atendimento das solicitações de recursos continuou sendo implementado, desta vez em 143 municípios de 24 estados selecionados. O repasse dos recursos foi de R\$ 14.302.284,70 em 2005, dos quais R\$ 828.750,00 vinham de emendas parlamentares individuais para seis municípios. Outros R\$ 1.462.890,00 de emendas da

INVESTIMENTOS EM PLANOS DIRETORES | GOVERNO FEDERAL 2003-2005



Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Federal, que viabilizaram o atendimento a 14 cidades.

Em 2006 o repasse inicial de recursos foi de R\$ 4.965.711,50, que viabilizou o atendimento de 72 municípios.

Como resultado, a demanda apresentada ao MCidades para realização de Planos Diretores, aumentou significativamente. Saltou de 648 municípios, em 2004, para 1.996 em 2005 e 1.394 em 2006, registrados em consultas prévias para análise. Demonstra que, apesar de se tratar de um programa de lançamento recente, os municípios se esforçam no sentido de obter apoio do Governo Federal para elaborar seus Planos Diretores.

As prefeituras assimilaram a idéia de que a confecção dos Planos é um instrumento imprescindível para o adequado ordenamento do território e a decorrente transformação das cidades em lugares socialmente inclusivos e de acesso a todos. Isso indica a importância do planejamento e de uma estrutura de apoio financeiro e metodológico aos municípios para promover



KAZUO NAKANO

1

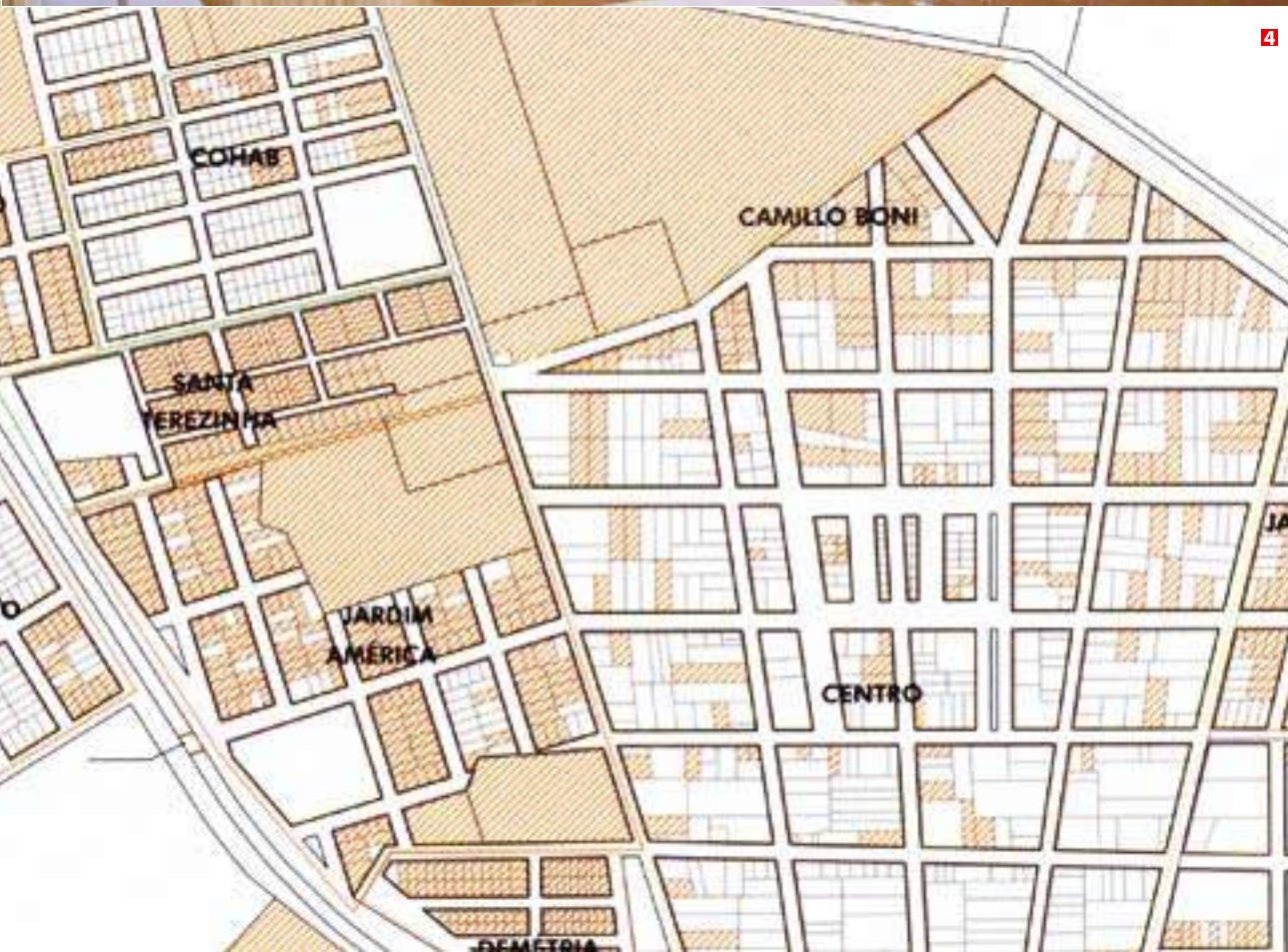


2

KAZUO NAKANO



3



4

1 a 3 Município de São Gabriel da Cachoeira (AM)

4 Trecho do Mapa de Vazios Urbanos • Plano Diretor de Terenos (MS)

5 Comunidade Ivaporunduva, remanescente quilombola, em Eldorado (SP)



5

o fortalecimento do planejamento, ordenamento e da gestão municipal de forma participativa. Este é, sem dúvida, o principal objetivo do Programa.

Prioridades

A seleção dos municípios baseada nos critérios estabelecidos pelo Ministério, trata o processo de escolha em sintonia com os objetivos da política pública de desenvolvimento urbano. Por causa da maior facilidade na captação de recursos para realização dos Planos Diretores, a grande maioria das capitais de estados não ganhou prioridade na seleção.

Desta forma, foram priorizados os municípios com taxas de crescimento superiores às médias regionais; os que apresentassem os menores índices de desenvolvimento humano (IDH menos do que 0,65); as cidades submetidas a situações de iminente risco ou degradação ambiental (conforme declaração de órgão ambiental estadual ou da Defesa Civil); os inseridos em planos de ação articulados entre vários ministérios (como mesorregiões prioritárias para o desenvolvimento regional, Arco do Desmatamento, etc.).

Numa segunda etapa foram agregados critérios indicativos de existência de gestão democrática nas cidades, de instâncias de participação, que demonstrassem sua intenção em trabalhar o Plano Diretor de forma participativa e também de forma associativa entre vários municípios da mesma região. Tiveram prioridade na seleção aqueles municípios que deveriam cumprir as exigências do Estatuto da Cidade até outubro de 2006: os com mais de 20.000 habitantes e os integrantes de regiões metropolitanas e aglomerados urbanos.

Fator

Outro fator de peso foi o trabalho na integração das Políticas Públicas. Selecionou-se então as cidades alvos de Programas prioritários das políticas de governo com impactos sobre o planejamento territorial e desenvolvimento urbano, tais como, Plano de Ação Metropolitana (MCidades); Plano de Ordenamento Territorial da BR-163 (Interministerial); Programa do Arco do Desmatamento

(Interministerial); Programa de Faixa de Fronteira, Semi-Árido e Mesorregiões Prioritárias (MI); Programa de Gerenciamento Costeiro (MMA); Programa de Prevenção à Ocupação de Áreas de Risco (MCidades); Programas de apoio às populações tradicionais (quilombolas, indígenas) e ribeirinhas especificamente das Bacias do Amazonas, Tocantins, Tapajós, São Francisco e Pantanal.

E ainda com Programas e Ações interinstitucionais integradas, de âmbito supramunicipal, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério das Cidades. Também as ações voltadas às unidades de conservação federais, segundo a Lei 985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e municípios das áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira; Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Biodiversidade Biológica Brasileira (PROBIO), ou municípios que possuam sítios históricos de preservação do patrimônio cultural, no âmbito Federal (Decreto – Lei 25/37).

No critério para seleção, entram também cidades que constam do Arco de Desmatamento, conforme relação estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente. E ainda as que atuam através de Prática Democrática e Participativa (demonstrada pela existência e funcionamento efetivo de Conselhos das Cidades e similares, como formas de participação e controle social das políticas urbanas) e que observem a Associatividade Intermunicipal (cidades de mesma região que se propõe a atuar de forma consorciada e integrada na elaboração de seus Planos Diretores Participativos).

Dessa maneira, na seleção dos municípios que apresentaram consulta prévia, tiveram prioridade para receber apoio financeiro com recursos do OGU aqueles envolvidos na parceria do Habitat/PNUMA/MMA; na parceria junto ao MMA/FNMA para municípios da BR-163; na parceria do Programa Faixa de Fronteiras (cidades gêmeas), no Acordo de Cooperação do Comlago; no Diálogo de Concertação envolvendo os 52 Municípios Lindeiros do Lago de Furnas; no Projeto-Orla, dentre outros.

Em outra situação, alguns Programas de outros ministérios, como no caso do Ministério da Cultura e do Ministério do Turismo, absorveram o atendimento da demanda feita ao MCidades para elaboração de Planos Diretores em seus territórios municipais.

Seminário

Foi realizado um seminário, em conjunto com a Câmara dos Deputados, através da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior (CDUI), importante no processo de aprofundamento do debate sobre os conceitos envolvidos na formulação da política e na metodologia adotadas pelo Programa. A meta foi a de esmiuçar assuntos polêmicos no processo de planejamento, por meio de debates em grupos, com representantes da área técnica, acadêmica, gestores municipais, movimentos populares e entidades profissionais.

Em seguida, o resultado foi trabalhado e sistematizado em uma publicação intitulada “Plano Diretor Participativo: Guia para Elaboração pelos Municípios e Cidadãos”. Este documento serve como material de apoio aos técnicos municipais e demais segmentos sociais na condução de seus processos de planejamento

e elaboração de Planos Diretores.

A seleção de 2006, conforme definido no Manual da Sistemática, mantém a lógica de atendimento aos municípios prioritários. Para avaliar a implantação da política, sob o ponto de vista operacional, metodológico e qualitativo, está em construção uma estratégia de monitoramento, que envolve diferentes segmentos envolvidos no processo.

A construção dessa estratégia visa garantir não apenas a execução, mas também a qualidade dos processos apoiados para a implementação do Estatuto da Cidade.

Portanto, é fundamental, além da interação entre as diversas áreas do Ministério envolvidas, a participação dos diferentes Núcleos Estaduais organizados durante a Campanha, as representações da Caixa Econômica Federal nas diversas regiões atendidas e os parceiros institucionais e da sociedade civil envolvidos.

LEOPOLDO SILVA



II Conferência das Cidades/2005

ACERVO - PROGRAMA UAS-HBB



Vila Ranço, no Guarujá (SP)

JULIA BITTENCOURT

m



Equilíbrio entre ecologia e economia nas cidades

O Ministério das Cidades estabeleceu como uma de suas metas a articulação e integração das políticas públicas de ordenamento, planejamento e gestão territorial, por meio de parcerias construídas para tratar das diferentes temáticas prioritárias.

A questão ambiental ganha especial ênfase para o alcance desta meta, por se tratar de tema destaque no Estatuto da Cidade, onde estão contempladas as diretrizes gerais do desenvolvimento urbano com base na política de planejamento e desenvolvimento sustentável para esta e as futuras gerações.

Neste sentido, nos Programas e nas Ações do Ministério estão presentes as iniciativas que viabilizam a sua implementação, com base na articulação entre os diferentes níveis de governo – federal, estadual e municipal – e a sociedade civil. Por meio delas foram desencadeadas experiências com o intuito de estabelecer e consolidar projetos e metodologias articuladas, tais como:

- 1** | Acordo de Cooperação entre Ministério do Meio Ambiente, Ministério das Cidades e Ministério da Cultura.
- 2** | Cooperação Técnica entre o Ministério das Cidades, Furnas Centrais Elétricas e Alago.
- 3** | Cooperação Técnica entre MCidades e Eletronorte.
- 4** | Projeto Estratégia de Gestão Ambiental e Urbana – Habitat / Pnuma / ONU, Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente.
- 5** | Projeto TAL (Empréstimo de Assistência Técnica) Ambiental.

Impacto ambiental

O impacto socioambiental causado pela criação de usinas hidrelétricas no Brasil incluiu algumas regiões atingidas na obrigatoriedade de elaboração de Plano Diretor Participativo. Nesse critério se enquadram as cidades circunvizinhas ao lago da Hidrelétrica de Tucuruí, no estado do Pará, e aquelas à beira do Lago da Hidrelétrica de Furnas, em Minas Gerais.

Para dar suporte à elaboração do PDP nessas áreas, o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, instituiu convênios de cooperação técnica em parceria com os poderes públicos locais, empresas e representantes da sociedade civil.

Buscando uma coordenação compartilhada nessas regiões, o MCidades tratou os Planos Diretores dessas cidades sob a ótica de um consórcio intermunicipal, para trabalhar de forma conjunta as questões comuns e individualmente aquelas que são peculiares a cada um dos municípios.

Em Furnas são 52 cidades na bacia do lago que é a maior extensão de águas no estado e considerado o “Mar de Minas”, pois equivale ao tamanho de quase 30 praias de Copacabana em seu perímetro. Alimentado por nascentes e rios, cobre uma superfície de 1.457,48 km², com uma extensão de perímetro de 3,7 mil km, e foi projetado para mover a Hidrelétrica de Furnas, construída em 1958.

Como embrião dos planos diretores nesses municípios teve início em setembro de 2003, o processo denominado “Diálogo de Concertação para o Desenvolvimento Sustentável”, coordenado pelo Governo Federal, com a participação de outros parceiros como o estado de Minas Gerais e instituições locais. O objetivo desse encontro foi a articulação de políticas de governo na região, para enfrentar as dificuldades principais de saneamento e os problemas gerados pelo rebaixamento do nível de água do lago.

Foram realizadas oficinas, em diferentes municípios do conjunto, como estratégia de aproximação, para o conhecimento da realidade local e articulação das políticas públicas na região.

Nelas se estabeleceram os princípios gerais de atuação do grupo, possibilitando a articulação de ações que garantissem o Desenvolvimento Econômico e Estrutura de Gestão do Entorno



FONTE: ALAGO

Os 52 municípios que compõem a bacia do Lago da Hidrelétrica de Furnas, em Minas Gerais.

Morro Branco, em Beberibe (CE), que faz parte do projeto Estratégia Ambiental Urbana



ACERVO HABITAT

do Lago de Furnas. Dentre as prioridades estabelecidas foi destacada a necessidade de elaboração de Planos Diretores nos 52 municípios que compõe a bacia do lago como um fator de desenvolvimento.

Realidade

A compreensão do Plano Diretor como um instrumento de planejamento e gestão, além do reconhecimento da importância da leitura da realidade regional como elemento articulador, propiciou a implementação da proposta do Ministério das Cidades de um consorciamento intermunicipal.

Como resultado destas ações, foi estabelecido o Termo de Cooperação Técnica, que visa a elaboração e revisão dos Planos Diretores Participativos dos municípios no entorno do Lago de Furnas, com recursos de Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas), empresa que atua há quase meio século nas áreas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e garante o fornecimento de energia em uma região onde estão situados 51% dos domicílios brasileiros.

Além de Furnas e do MCidades, o Termo de Cooperação Técnica envolve outros parceiros como a Associação dos Municípios do Lago de Furnas (Alago), o Núcleo Estadual da Campanha para Elaboração de Planos Diretores, representado pelo Crea-MG, o governo do estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU), e o Fórum das Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão para a revitalização do lago de Furnas (Fórum-Lago).

Participam do Fórum-Lago a Universidade Federal de Lavras (UFLA); Universidade José do Rosário Vellano (Unifenas), de Alfenas; Universidade Federal de Alfenas (Unifal-MG); Universidade Federal de Itajubá (Unifei), e Centro Universitário do Sul de Minas (Unis-MG), em Varginha. Também fazem parte órgãos como Alago, Ibama e Emater, escolas agrotécnicas da região, Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas (CBH Furnas), entre outros. As instituições participantes trabalham no levantamento de dados, trocam informações de interesse comum e apresentam projetos para o lago e seu entorno.

Para a operacionalização do Termo de Cooperação Técnica foi adotada a metodologia do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana para elaboração e revisão dos Planos Diretores Participativos do Ministério das Cidades. O Núcleo de Minas Gerais supervisionará a sua implementação.

Os 52 municípios da bacia do Lago de Furnas contam ainda com apoio de equipes que irão acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, os cronogramas de execução e os produtos a serem alcançados. A Alago contratará um apoio técnico sob a orientação do MCidades e o Núcleo Estadual, que fará a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, Metodologia e produtos resultantes de cada uma das etapas do Plano.

A previsão é que até outubro de 2006, pelo menos os 19 municípios com obrigatoriedade de elaborar seus Planos Diretores possam ter esta meta cumprida.

MCidades e Eletronorte

No Pará, os sete municípios à beira do lago da Hidrelétrica de Tucuruí têm obrigatoriedade de apresentar seus Planos Diretores até outubro deste ano também por causa do impacto socioambiental causado pela construção da usina, que ocasionou o alagamento de uma grande área.

Maior lago artificial do Brasil, com 2.875 km², duas vezes o tamanho do Lago de Furnas, o Lago de Tucuruí foi originado do represamento do Rio Tocantins para a geração de energia da hidrelétrica de Tucuruí, inaugurada em 1984 e que pertence a Centrais Elétricas do Norte (Eletronorte).

O processo de execução do PDP nessas cidades se desenvolve a partir de um plano regional e tem como tarefa a promoção do desenvolvimento sustentável da área, sendo um essencial instrumento para o controle do impacto socioambiental causado pelo empreendimento na região.

Para isso, foi instituída uma cooperação técnica entre o Ministério das Cidades, Eletronorte e as prefeituras, com participação do Conselho Gestor Participativo (CONGEP) do Plano de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios à Montante da Hidrelétrica de Tucuruí (PDST) (CONGEP). O processo prevê inves-

timentos públicos articulados e privados de R\$ 2 bilhões durante vinte anos.

O sistema de planejamento em desenvolvimento possui um padrão de gestão participativa por meio do CONGEP e comitês municipais, tendo executado várias ações coordenadas.

Os Planos Diretores deverão articular outros processos de planejamento existentes nos municípios e na região, como o Plano de Desenvolvimento Regional, Agenda 21, Zoneamento Ecológico Econômico, Conselho do Mosaico de Unidades de Preservação e Conservação Ambiental do Lago Tucuruí, CONGEP, Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) e outros.

Para atender aos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade e pelo Conselho das Cidades, a leitura da realidade local com seus problemas e potencialidades será fruto de um diagnóstico elaborado tanto pelos técnicos quanto pelas comunidades locais.

Quatro cidades

O Projeto Estratégia Ambiental e Urbana está sendo aplicado em quatro municípios brasileiros: Piranhas, no estado de Alagoas; Beberibe, no estado do Ceará; Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul; e Marabá, no estado do Pará. A experiência inovadora é proveniente de iniciativa das duas agências da ONU responsáveis em promover o desenvolvimento urbano e ambiental, UN-HABITAT e PNUMA, e dos Ministérios das Cidades e do Meio Ambiente.

O Projeto integra diferentes metodologias voltadas ao planejamento e gestão ambiental urbana. À metodologia "GEO Cidades" integrada ao Plano Diretor Participativo e a "Avaliação de Vulnerabilidade Ambiental", respectivamente, metodologias desenvolvidas pelo Ministério das Cidades e pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Relatório "GEO Cidades" consiste na realização de avaliações da situação do meio ambiente. A "Avaliação de Vulnerabilidade Ambiental" tem por objetivo analisar a vulnerabilidade ambiental do município e avaliar seus conflitos e potencialidades

de uso. Esta avaliação, juntamente com o relatório "GEO Cidades", dará subsídios à elaboração do Plano Diretor Municipal.

Em decorrência desses processos, serão elaborados um Plano de Ações Prioritárias e um portfólio de projetos. O Projeto conta com a participação fundamental de um conjunto de organizações nacionais: Parceria 21, parceiros locais de apoio técnico a cada um dos municípios, além das quatro prefeituras. Esta parceria é integrada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam), pelo Instituto de Estudos da Religião (Iser) e pela Rede de Desenvolvimento Humano (Redeh).

Os objetivos comuns a estas instituições buscam atuar no fortalecimento das capacidades institucionais de planejamento e gestão urbana ambiental das cidades e de promover o desenvolvimento social e ambientalmente sustentável, o acesso de todos à moradia adequada e a inclusão social e territorial das camadas de baixa renda. Com base nas questões colocadas, estas instituições decidiram integrar os programas e firmar um Memorando de Entendimento para um projeto integrado operado em associação com os governos locais. A melhor aplicação de recursos e a convergência de ações e investimentos nas cidades são os objetivos do projeto para transformar a realidade local, notadamente os processos de planejamento e gestão dessas cidades.

Para a escolha dos municípios foram definidos os seguintes critérios: a) municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, as regiões brasileiras menos desenvolvidas; b) cidades pequenas com população superior a 20.000 habitantes, cidades médias e grandes; c) municípios que apresentem vulnerabilidade ambiental no que se refere a: inundação, deslizamento de terra, erosão, erosão costeira ou ocupação de áreas de preservação permanente; d) municípios que tenham pontuação mínima dentro dos critérios do Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais.

O Projeto iniciou-se com a articulação metodológica e logo após realizou-se no município de Piranhas (AL) a primeira oficina de capacitação nas metodologias, em abril de 2005. A capacitação foi feita pelos parceiros nacionais e contou com a participação do sociotécnico local, de técnicos municipais, representantes de organizações não-governamentais locais e representantes da



JOSE ENANO



REGINALDO



1 e **2** Marabá (PA) e Piranhas (AL), integrantes do projeto Estratégia Ambiental Urbana
Detalhe do Mapa de Proposta de Intervenção: Mirantes
3 de Retorno - Plano Diretor de Pombos (PE).

comunidade. Esta capacitação, de cunho participativo, permitiu que todos os atores entrassem em contacto com as metodologias e, ao mesmo tempo, iniciassem a leitura dos principais problemas socioambientais e potencialidades do município.

As oficinas tiveram continuidade com a capacitação nos municípios de Ponta Porã (em julho) e de Beberibe e Marabá (em agosto). Os relatórios GEO foram concluídos nos quatro municípios em outubro de 2005. Atualmente estão sendo realizadas as leituras técnicas e comunitárias. A depender dos resultados alcançados, pretende-se ampliar a atuação para um número maior de municípios.

Projeto TAL

O Projeto de Assistência Técnica para a Sustentabilidade Ambiental, denominado TAL Ambiental (Technical Assistance Loan), busca contribuir com os objetivos da agenda ambiental sustentável do Governo brasileiro. Ações de apoio direto à gestão de recursos naturais serão desenvolvidas com vistas a melhorar a situação institucional da dimensão ambiental e apoiar políticas correlacionadas cruciais para uma melhor qualidade de vida. Visa também um melhor conhecimento da questão ambiental nos diversos aspectos das políticas econômicas, culturais, territoriais e sociais.

O TAL Ambiental é a primeira de três fases, do Programa de Empréstimo de Reforma Programática para a Sustentabilidade, realizado entre o Governo brasileiro e o Banco Mundial. Trata-se de um programa que envolve a parceria de sete ministérios: Ministério do Meio Ambiente (instituição proponente e gestora do Programa), Ministério das Cidades, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Turismo, Ministério da Integração Nacional, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Fazenda. Eles estão comprometidos formalmente em uma Carta de Política apresentada pelo Governo em julho de 2004 ao BIRD. É integrado, ainda, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e pelo Ministério das Relações Exteriores, como convidados.

O Ministério das Cidades participa deste Projeto, no componente denominado Inserção da Sustentabilidade Ambiental

nos Setores Governamentais Seleccionados, que apóia a sustentabilidade ambiental e sua correlação em setores definidos do Governo Federal.

A proposta inserida pelo Ministério das Cidades considera a construção e aplicação de metodologia para elaboração de Planos Diretores Participativos, fortalecendo os processos de planejamento e gestão do território dos municípios, a serem implementados de maneira participativa e incluyente.

Os Planos Diretores deverão reforçar a correlação entre o urbano e o ambiental, propiciando uma integração de enfoques e de instrumentos eficazes e adaptados às realidades específicas locais. O objetivo é apoiar os municípios, responsáveis legais pela elaboração dos Planos Diretores.

Neste sentido, a proposta prevê o desenvolvimento e o

apoio técnico na aplicação da metodologia de Planos Diretores Participativos aos Municípios, por meio da contratação de consultoria, com ênfase na sustentabilidade ambiental de 16 municípios seleccionados pelo Ministério das Cidades, sendo previstos o acompanhamento, orientação e avaliação dos resultados de cada uma das etapas de elaboração dos Planos Diretores.

Amazônia

O asfaltamento da BR-163, que vai de Cuiabá (MT) a Santarém (PA), e que atravessa o santuário ecológico localizado na Amazônia Legal, merece a atenção especial do Governo Federal. Além disto, as populações locais dependem economicamente da região, de onde tiram seu provento.

RUI FAQUINI

Floresta Amazônica (AM)



A delimitação desta área de atendimento deu-se em função da prioridade do Governo Federal em atender os 71 municípios que se encontram hoje sob forte impacto do asfaltamento da Rodovia. Por isso os municípios desta região estão obrigados pelo Estatuto da Cidade a elaborarem seus Planos Diretores. A Rodovia atravessa uma das áreas mais importantes da Amazônia Legal nos aspectos econômicos e de diversidade ambiental, onde estão representados os biomas do cerrado e da floresta amazônica, abrangendo um estoque de biodiversidade e compondo um cenário com três bacias hidrográficas importantes: Teles Pires/Tapajós, Xingu e Amazonas, da qual dependem as populações tradicionais, urbanas, agricultores familiares e mais de 30 povos indígenas.

De outro lado, abriga, em especial no centro-norte do Mato Grosso, um dos pólos agrícolas mais produtivos do País, com destaque para a produção de soja. Esta lavoura é responsável por significativos impactos ambientais e sociais na região, como a explosão de crescimento dos municípios à beira da rodovia, e a disseminação desordenada de novos acampamentos precários, decorrentes da forte migração populacional.

Na busca de apoio ao fortalecimento do ordenamento e gestão territorial e ambiental para os municípios localizados na área de influência desta rodovia, e segundo a proposta de articular metodologias que tratem destas questões, se aliaram o

Ministério das Cidades e ao Ministério do Meio Ambiente. Publicaram um Edital, tendo o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) como agente operacionalizador, a fim de selecionar projetos de municípios que tivessem interesse em promover o desenvolvimento sustentável, mediante a integração metodológica do Plano Diretor Participativo, Agenda 21 e Zoneamento Ecológico-Econômico.

Na discussão da Agenda 21 Estadual e Regional da Agenda Brasileira, a participação e o conhecimento dos conceitos do processo de elaboração de políticas para o desenvolvimento sustentável, foi certamente o grande avanço. O produto mais imediato, a ser visualizado, foi o incremento das experiências de Agenda 21 locais no País.

No caso do Plano Diretor Participativo, especialmente para aquele com obrigatoriedade estabelecida pelo Estatuto da Cidade, o município passa a contar com um instrumento com força de lei, que pode auxiliá-lo na incorporação e implementação dos resultados alcançados pelos processos da Agenda 21 e Zoneamento Ecológico-Econômico.

Trata-se, portanto, de uma ação estruturante que visa dotar o município, poder público e suas instâncias de participação social, de uma base técnica, de recursos humanos e instrumentos legais. Tudo isto necessário para aumentar suas capacidades de planejamento, formulação de políticas e estratégias voltadas para ordenar as formas de acesso e uso do território e de seus recursos naturais no plano local. Os recursos destinados para este Edital provêm do Orçamento Geral da União (OGU) e de doações internacionais voltadas aos municípios da Amazônia, para tal finalidade.

Ao longo do processo de lançamento do Edital foram realizadas diversas oficinas que esclareceram o público alvo sobre os objetivos e de que forma o município deveria proceder para se candidatar a tais recursos.

O resultado deste Edital atendeu, com apoio financeiro, a cerca de 22 municípios que tiveram seus projetos aprovados e encontram-se hoje em fase inicial de elaboração. É a tradução da correlação que faz o Governo entre uma política integrada do território com vistas ao desenvolvimento sustentável.

REPRODUÇÃO



Mineração na divisa de Belo Horizonte e Nova Lima (MG)



Foco na identidade cultural

○ que um brasileiro sente ao caminhar por ladeiras, entre becos e vielas de uma cidade histórica do Brasil? O que um estrangeiro sente caminhando entre igrejas e casarios do século 18 no Brasil? A identidade que une todos os habitantes do país está preservada nesses locais.

O patrimônio cultural de um povo é ingrediente de sua identidade e da diversidade cultural. Pode também se tornar um importante fator de desenvolvimento sustentado, de promoção do bem-estar social, de participação e de cidadania.

Durante os anos de 2003 e 2004 o Governo Federal incentivou a integração de seus programas no âmbito de todos os ministérios que tratam de planejamento e ordenamento territorial, destinando aportes financeiros, apoio técnico, capacitação, etc.

Em 2003 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério das Cidades, Ministério da Cultura e Ministério do Meio Ambiente. O documento estabelece a cooperação para atividades de planejamento e gestão relacionadas ao desenvolvimento territorial e urbano, patrimônio cultural e preservação do meio ambiente.

A conservação de sítios de valor patrimonial artístico e cultural é de fundamental importância. Estas áreas estão, geralmente, sujeitas a fortes processos de especulação ou degradação, deixando-as vulneráveis para a manutenção de sua integridade. Também são frágeis os movimentos da sociedade no sentido de sua preservação, porque geralmente se contrapõem a fortes interesses econômicos.

Estratégia

Assim, no momento de se definir a estratégia de apoios por parte do Ministério da Cultura e do Ministério das Cidades estabeleceu-se por intermédio do Programa Monumenta a construção de um processo metodológico que incorporasse a gestão do patrimônio cultural para os municípios inscritos na lista de bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan - Ministério da Cultura.

O Programa Monumenta é realizado pelo Ministério da Cultura e pelo Iphan, em parceria com a UNESCO. O Programa é executado com recursos de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), da União, estados e municípios. Sua finalidade é revitalizar, de maneira sustentada, os principais conjuntos patrimoniais urbanos do País. Por recuperação sustentável entende-se um conjunto de ações que vão desde as intervenções de conservação e restauro até a implementação de medidas educativas, gerenciais e administrativas, capazes de ampliar o retorno econômico e social dos investimentos públicos aplicados na conservação do patrimônio cultural brasileiro.

O Programa propõe uma ação permanente e compartilhada entre os três níveis do setor público, a comunidade e a iniciativa privada, para manterem conservados e socialmente apropriados os bens tombados nos municípios atendidos.

Cada projeto municipal é baseado na manifestação da população interessada. Para isso, são realizadas oficinas de planejamento participativo, nas quais a maioria dos representantes é originária da comunidade e da iniciativa privada. Assim, os grandes atores do Monumenta são os moradores, os comerciantes e os interessados na dinamização econômica, cultural, turística e imobiliária.



OLINDA (PB) - WIEBER SUTTI

Inserção

Dentre as principais atividades realizadas pelo Programa, encontram-se: conservação e restauro de monumentos e conjuntos tombados; educação patrimonial e promoção da importância do patrimônio cultural e dos benefícios de sua preservação; promoção do turismo cultural e de eventos culturais nos locais abrangidos. E ainda formação, treinamento e capacitação de mão-de-obra para a conservação e o restauro; fortalecimento das instituições do campo do patrimônio; fortalecimento institucional do Iphan, estudos e projetos multidisciplinares para a estruturação do Programa e durante sua execução.

O Programa Monumenta conta com 82 cidades, que contêm conjuntos urbanos tombados pelo Iphan, muitas delas inscritas na lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, representando a diversidade brasileira e referências essenciais no quadro da formação cultural do Brasil.

A inserção da questão do patrimônio histórico e artístico como foco dos Planos Diretores Participativos dos municípios tombados pelo Iphan e integrantes do Programa Monumenta tem dois sentidos: de um lado a metodologia proposta pelo Ministério das Cidades para a elaboração de Planos Diretores Participativos incorpora a dimensão do patrimônio histórico. De outro, recursos do Programa Monumenta são disponibilizados para custear a elaboração de Planos Diretores para as 82 cidades do Programa. Esta disponibilidade foi comunicada a todos os municípios e os 27 que demonstraram interesse já estão com os recursos garantidos. São eles: Alcântara (MA), Corumbá (MS), Santa Bárbara (MG), Ouro Preto (MG), Santa Luzia (MG), São João Del Rei (MG), Caeté (MG), Sabará (MG), Cataguases (MG), Tiradentes (MG), Aracati (CE), Icó (CE), Sobral (CE), Laranjeiras (SE), São Cristóvão (SE), Penedo (AL), Oeiras (PI), Pelotas (RS), Antonio Prado (RS), Rio Grande (RS), Paranaguá (PR), Nazaré (BA), Santo Amaro (BA), Igarassu (PE), Vassouras (RJ), Laguna (SC) e Itú (SP). Consolida-se assim mais uma parceria da esfera federal para aplicação da política nacional de desenvolvimento urbano implementada pelo Ministério das Cidades.



1



2



3

RUI FAQUINI

- 1 Porto do Jacaré, Alcantara (MA)
- 2 Olinda (PE)
- 3 Serro (MG)

IZABEL CHUMBIHO-LEPIA

LD



Turismo para o bem de todos

De repente uma pequena cidade do litoral ou uma vila histórica no interior do País, são descobertas pelos turistas, ávidos por novidades, sossego, sol e mar. Num piscar de olhos a comunidade se vê diante de uma questão que pode mudar as suas vidas. A invasão pode trazer dinheiro para o comércio e serviços, novos empreendimentos, empregos para muita gente. Mas este movimento de turistas também pode significar problemas como poluição das águas, sujeira das ruas, trânsito barulhento e desordenado, e saturação da infra-estrutura.

Os municípios considerados turísticos são obrigados a ter Plano Diretor, exatamente para prevenir problemas e para canalizar os benefícios da atividade. Dependendo do grau de desarticulação e despreparo da cidade para absorver os impactos da transformação, bem como das pressões para implementação dos investimentos, pode haver uma descaracterização acelerada que implica até, em curto prazo, em resultados danosos.

O Ministério das Cidades, dentro da política de parceria com os diferentes Ministérios, estabeleceu com o Ministério do Turismo um Acordo de Cooperação para encaminhamento de ações de planejamento e gestão relativos à elaboração, ou revisão, implementação e acompanhamento de Planos Diretores Participativos e das iniciativas de saneamento ambiental através do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur.

O Acordo observa os seguintes princípios: contribuir para a sustentabilidade do turismo, a proteção, a preservação e conservação dos atrativos turísticos, dos aspectos culturais e do meio ambiente e a melhoria da capacidade de participação e gestão dos governos municipais; trabalhar em cooperação para a elaboração e/ou revisão dos Planos Diretores Municipais a serem adotados no Regulamento Operacional do Prodetur.

E ainda exercer conjuntamente a supervisão técnica da elaboração dos Planos Diretores Municipais, financiados pelo Ministério do Turismo no âmbito do Prodetur, verificando o adequado cumprimento dos Termos de Referência específicos para tanto estabelecidos; proceder ao acompanhamento e avaliação, entre as instituições, das ações realizadas e difusão de resultados obtidos, conforme definições acordadas; prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Ao longo do processo de capacitação realizado pelo Ministério das Cidades, com relação aos municípios turísticos, dois momentos são marcados pela realização de Oficinas de Trabalho junto aos municípios turísticos, no sentido de orientar a elaboração do Plano Diretor, promovendo uma padronização de conceitos e de métodos de trabalho.

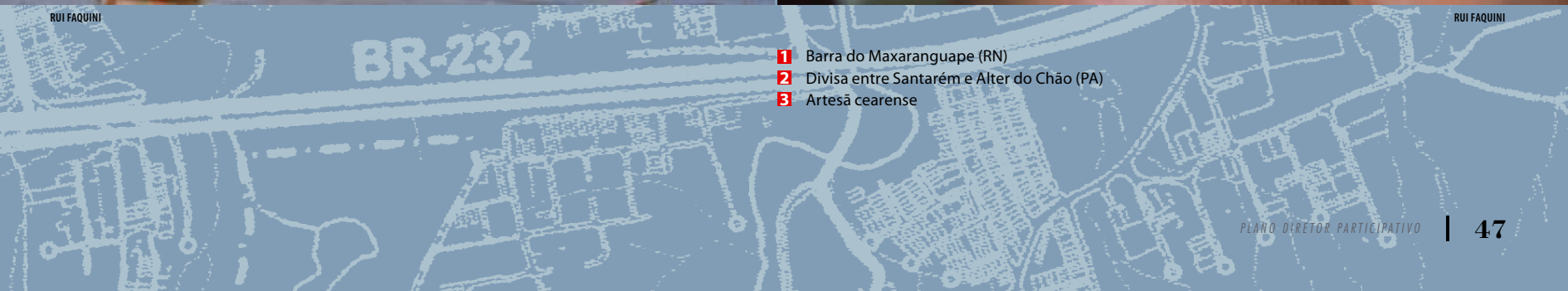
O primeiro, foi uma oficina realizada na sede do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que envolveu diversos municípios que integravam o Programa Prodetur, com ações voltadas à realização de Planos Diretores. O segundo momento envolveu além das prefeituras municipais, movimentos sociais, profissionais especializados e equipes técnicas das prefeituras, uma vez que se tratava de uma Oficina da Campanha Nacional para elaboração do Plano Diretor Participativo.

Neste encontro foi amplamente discutida a metodologia orientada pelo MCidades, que repensa o processo tradicionalmente estabelecido que, de modo geral, terceiriza integralmente a elaboração dos Planos Diretores Municipais. Essa prática geralmente incorre na ausência de pessoal fundamental para o processo, bem como certo distanciamento da realidade do município.

O universo desta ação conjunta abrange cerca de 64 municípios, especialmente dos estados do Nordeste e do Sul, que apresentam potencial para serem beneficiados com recursos do Prodetur para elaborar ou rever seus Planos Diretores.

Na oficina realizada em Fortaleza (CE), com a participação dos agentes operacionalizadores dos contratos do Prodetur NE e alguns dos municípios que estão sendo atendidos por este Programa, foi formulada uma carta onde, a partir de um entendimento comum da questão, foram estabelecidos os parâmetros para balizar esta proposta de trabalho.





- 1 Barra do Maxaranguape (RN)
- 2 Divisa entre Santarém e Alter do Chão (PA)
- 3 Artesã cearense

60



O olhar para a fronteira

O Brasil é mesmo terra de diversidades. Existe na fronteira com o Uruguai, uma cidade que ocupa dois países. Em Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul, você pode, ao mesmo tempo, colocar um pé no Brasil e o outro no Uruguai. Gêmea com Rivera, no lado uruguaio, Santana do Livramento – e outras cidades gêmeas das 10 fronteiras do país –, têm necessidade de Plano Diretor que enfoque políticas específicas, considerando a agenda Mercosul e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento regional.

Por demandar políticas voltadas para o envolvimento de seus habitantes com comunidades estrangeiras, no seu cotidiano, o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira foi articulado à Política de Desenvolvimento Regional. Faixas contíguas entre países são pontos críticos para catalisar processos de integração de blocos econômicos regionais.

Em função deste enfoque estratégico e da necessidade de resgate da dívida social com parte desta população, o Governo Federal passou a entender como prioridade à dinamização da economia, o apoio a Arranjos Produtivos Locais, melhoria de condições de cidadania e incentivo a empreendimentos de pequeno/médio portes na faixa de fronteira.

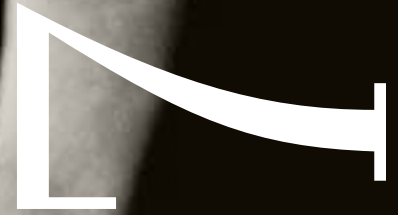
Assim sendo foi estabelecida parceria entre dois programas: Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (Ministério da Integração – MI) e o Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana (Ministério das Cidades-MCid). O MI destina recursos e o MCid dá apoio metodológico e técnico para a elaboração de Planos Diretores.

O Plano Diretor das cidades gêmeas permitirá, na realidade, novas práticas para solução de questões que sejam importantes para mais de um município. É vital que os instrumentos do PD visem a integração sul-americana, permitindo a discussão de problemas comuns e solução participativa. Através desta ação estão sendo apoiados os seguintes municípios para elaboração de seus Planos Diretores: Tabatinga (AM), Barracão (PR), Dionísio Cerqueira (SC), Santana do Livramento (RS) e Ponta Porã (MS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

VINICIUS SGARBE/STOCK.XCHNG



Técnica e conhecimento levados às comunidades

Outra importante iniciativa do Governo Federal foi adotada para dar suporte à concepção, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos Diretores Participativos. Grupos de extensão universitária com atividades de pesquisa das instituições de ensino superior, públicas ou privadas, foram convocados a apresentar projetos para o fortalecimento da Gestão Municipal, através de edital publicado pelo Ministério das Cidades (MCidades) e o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).

O lançamento do edital, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), órgão do MCT, aconteceu em outubro de 2005. Os resultados foram divulgados na primeira quinzena de fevereiro deste ano e as contratações se iniciaram dia 20 de fevereiro.

Os projetos visam o desenvolvimento de atividades de suporte conceitual e metodológico aos municípios, orientando e fortalecendo a participação popular no planejamento e gestão territorial e urbana, de forma integrada com as prefeituras, organizações do terceiro setor e diversos segmentos sociais.

Além disso, atende às prioridades estratégicas do Governo Federal por meio da parceria entre os dois Ministérios. No MCT através do Departamento de Ações Regionais da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS). E, no MCidades, pela Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU), que implementa as ações do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana.

A parceria disponibiliza tecnologias de gestão participativa para a sua apropriação pela sociedade, proporcio-

nando o fortalecimento institucional, o desenvolvimento da capacidade de planejamento dos municípios e a valorização dos recursos e potencialidades locais e regionais.

Diante das dificuldades das prefeituras, existe a necessidade de ampliar o apoio já oferecido pelo MCidades com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para garantir que as novas concepções e práticas de planejamento e elaboração de Planos Diretores possam ser de domínio tanto das equipes técnicas, quanto dos segmentos sociais das cidades.

Projetos

O julgamento das propostas foi feito por um comitê formado por membros de instituições vinculadas ao Planejamento Urbano e Territorial no Brasil.

A comissão era composta pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS); Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ); Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Brasileiras; Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Planejamento Urbano (ANPUR); e por um representante das universidades particulares.

O resultado da análise foi divulgado na página do CNPq (www.cnpq.br) e escolhidas 50 propostas de projetos espalhados em todas as regiões do País, coordenados por professores com experiência na área. O apoio direto consiste no pagamento de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, além de recursos para custeio dos projetos



Experiências pelo Brasil entram em banco de dados

As comunidades do Brasil que estão elaborando seus Planos Diretores Participativos podem contar com a referência de experiências desenvolvidas em diversas partes do país. O Banco de Experiências disponibilizado no site do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo) e nesta publicação é orientação segura para prefeituras e sociedades locais para a realização desse projeto. Obviamente as características das cidades divergem, mas as comparações sempre trazem lições úteis.

O trabalho foi realizado por uma equipe de 17 profissionais de diferentes estados, com largas experiências em planejamento participativo, que atuam em universidades, ONGs, assessorias técnicas, entre outros. Este grupo começou o trabalho de sistematização de experiências de elaboração de Planos Diretores Participativos em novembro do ano passado. Nesse período, os 17 profissionais foram chamados a Brasília e, em conjunto com o MCidades, foi traçada a metodologia empregada na organização dos relatos e análises do Banco de Experiências. Definiram-se quais as questões importantes para um instrumento de coleta de informações em comum. Com isto em mãos partiu-se para a pesquisa de campo.

São 65 experiências sistematizadas envolvendo 162 municípios. Algumas experiências envolvem articulações intermunicipais como, por exemplo, a aglomeração urbana de Cuiabá e Várzea Grande, os 11 municípios da região serrana do Espírito Santo e 88 municípios goianos. As fichas retratam o processo de mobilização, participação, capacitação, debates e pactuação de propostas de planejamento e gestão territorial a partir de leituras técnicas e comunitárias sobre as potencialidades e problemas de cada realidade local. Os documentos de cada ação têm um cabeçalho padrão com informações básicas sobre a cidade, tais como nome do município, Unidade da Federação, número de habitantes, entre outras. Depois relata-se a experiência enfatizando, entre outros aspectos, a descrição das ações realizadas, metodologias de trabalho, materiais, instrumentos e soluções técnicas. Em seguida, apresenta-se recomendações, alertas e lições extraídas da própria experiência que analisam dificuldades, lacunas, resultados, insuficiências e conquistas do trabalho realizado. Nas fichas constam também as fontes das informações e outros contatos utilizados.

Critérios

Para se chegar aos 162 municípios retratados, o MCidades usou três canais de informações. O primeiro foi a realização de análises e discussões com a equipe de planejamento territorial do próprio Ministério responsável pela gestão dos contratos de repasse de recursos do Governo Federal para as municipalidades elaborarem seus Planos Diretores Participativos. Os membros dessa equipe viajaram para diversas regiões, contataram dezenas de pessoas em vários estados.

Outro canal foi a realização de uma chamada pública do Ministério no ano passado, para coleta de experiências de Planos Diretores em curso. Cinqüenta e três experiências foram apresentadas por prefeituras e técnicos responsáveis pela elaboração dos planos. E o terceiro canal foram as informações colhidas pelos profissionais contratados para a sistematização das experiências. Muitos desses profissionais já acompanham os processos em curso a partir dos seus respectivos campos de atuação. Alguns estão envolvidos diretamente em núcleos estaduais da campanha pelo Plano Diretor, portanto com vasto conhecimento sobre o assunto em seus estados de origem.

Nessa etapa de construção do Banco de Experiências optou-se por processos concluídos ou não, cujas ações realizadas e soluções formuladas pudessem auxiliar de uma maneira ou outra.

Experiências

Uma experiência considerada importante pelo MCidades é a de **Santo André**, no ABC paulista, região Sudeste do País. Um fator que pesou na escolha desta cidade é o fato de que lá já se faz administração participativa há quatro gestões. Este acúmulo de práticas democráticas de implementação de política pública em diálogo com a sociedade propiciou fazer o processo participativo que culminasse na pactuação de propostas com diferentes setores da comunidade, ao longo do processo do Congresso da Cidade. A chave da experiência de Santo André foi a maneira como a prefeitura local preparou as equipes para realizar o trabalho.

A capacitação foi feita por segmento, por bairro e através de cursos à distância. Enfim, trabalhos junto a esses grupos para que entendessem o que é o Estatuto da Cidade, o que é Plano Diretor, como este instrumento de política territorial funciona no município. E seu conteúdo e objetivos. Eles utilizaram linguagem popular, através de jogos de papéis, palestras, material didático, metodologia de capacitação popular.

À medida que se definiam as propostas, capacitava-se as pessoas. Isto foi determinante para que a população comparecesse às reuniões públicas sabendo o que estava sendo discutido. Este processo transcorreu durante 2004 e no começo de 2005, quando a Câmara de Vereadores local aprovou o Plano Diretor de Santo André. Hoje a cidade já instituiu inclusive o Conselho Municipal previsto no Plano.

Vale relatar a maneira pela qual mobilizou-se um importante setor da sociedade, como os movimentos sociais e o empresariado. Quando se percebeu que os empresários não estavam participando das discussões públicas, procurou-se realizar debates específicos com esse segmento nos seus próprios espaços políticos, em suas entidades e representações.

Água e esgoto

Outra ficha interessante é a de **Mossoró**, no Rio Grande do Norte, região Nordeste do Brasil. Lá estabeleceu-se no Plano Diretor que a densidade construtiva e populacional de uma determinada área deve estar de acordo com a capacidade de suporte do sistema de abastecimento de água e de esgoto da região em questão. A partir da vazão média desses sistemas, definiram-se coeficientes de aproveitamento máximo na área edificável. Este parâmetro de ocupação ajudou na definição das regras de aplicação da outorga onerosa do direito de construir, pelo qual modifica-se gabaritos ou outros itens em troca de algum desembolso financeiro do empresário em favor da comunidade.

A proposta de **Mossoró** é importante, pois concretiza uma das diretrizes do Estatuto da Cidade quanto ao controle da urbanização a partir da capacidade da infra-estrutura existente. Esta ficha traz a descrição detalhada desta proposta.



Crianças brincando no conjunto Dênisson Menezes em Maceió (AL)

Cartilha do Plano Diretor de Lagoa Seca (PB)



É importante que um Plano Diretor incida diretamente no uso do território, nas questões mais práticas do cotidiano das pessoas. Que seja de fato uma lei que “pegue”. Em Mossoró se trabalhou com este objetivo, com instrumentos e regras de uso para ocupação do solo. A metodologia adotada nessa cidade é bastante simples e utiliza dados e informações muito acessíveis para se definir seu Plano Diretor.

Participação

Outra experiência útil como parâmetro é a de **Belo Horizonte**, capital de Minas Gerais. Mesmo antes de sancionado o Estatuto da Cidade, em 2001, o município já aplicava alguns dos princípios e instrumentos previstos nessa Lei Federal, como a gestão urbana democrática e as zonas especiais de interesse social. Belo Horizonte tem realizado conferências municipais desde 1994, conforme determina seu Plano Diretor. A ficha desta cidade mostra a evolução na metodologia da primeira para a segunda conferência. Especialmente no que diz respeito ao aprofundamento da capacitação dos delegados para as discussões sobre os rumos da política urbana local e às definições das zonas especiais de interesse social.

O processo da capital de Minas é importante porque mostra como se cria um instrumento de gestão democrática efetivo, capaz de influir na implementação da lei do Plano Diretor e nos rumos da cidade. Comprova-se que, se o processo for democrático, a lei pega. Outro aspecto que pode ser tirado da experiência de Belo Horizonte é o da continuidade administrativa por quatro gestões consecutivas.

Na região Centro-Oeste do Brasil destaca-se a experiência coordenada pela Secretaria das Cidades do **Estado de Goiás**. Essa Secretaria apóia a formação, institucionalização e capacitação de Grupos Comunitários em 88 municípios através do programa Cidade pra Gente, integrante da campanha nacional “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”. Estes Grupos são compostos por membros das prefeituras e das sociedades civis locais, responsáveis pela coordenação do processo de elaboração do Plano Diretor em seus respectivos municípios.

Estes membros participam de seminários para equalização conceitual e oficinas temáticas, promovidas por aquela Secretaria Estadual, voltadas para o cumprimento do papel de coordenação. As atividades visam transmitir os novos conceitos presentes nos marcos da política urbana brasileira, sua interação com as questões ambientais e fornecer instrumentos e metodologias para a realização de discussões públicas. Foi produzido um kit com vários instrumentos para a divulgação, mobilização e capacitação social. A ficha dessa experiência goiana traz as descrições detalhadas das programações das atividades e dos instrumentos distribuídos.

Ainda no Centro-Oeste, a prefeitura de **Palmas**, capital do Tocantins, assinou um convênio com as Faculdades Integradas Católica de Palmas para a criação de um curso de especialização em Plano Diretor.

O grupo de alunos foi formado por cerca de 50 pessoas dos mais diferentes segmentos da sociedade e da prefeitura, como movimentos sociais, ambientalistas, empresários, funcionários públicos, associações de moradores e movimentos de luta pela moradia. Este grupo acabou assumindo a coordenação do Plano Diretor do município, refletindo exatamente uma resolução do Conselho Nacional das Cidades, o de se constituir uma coordenação compartilhada com representantes do governo e sociedade para a elaboração do Plano Diretor.

Em **Araucária**, no Paraná, região Sul, funcionou a criatividade. Foi elaborado um jogo que se passa em uma cidade imaginária pelo qual se exercita a pactuação coletiva em torno de propostas de intervenção no processo da formulação do Plano Diretor. Este jogo foi difundido na rede pública de ensino da cidade, envolvendo os estudantes e professores.

Outro processo que compõe o Banco de Experiências é o de **Belterra**, no Pará, na região Norte do Brasil. Até hoje na região, a povoação de terras urbanas e rurais se assemelha à do período colonial, quando fazendeiros ocupavam terras de maneira informal, sem definir-se a propriedade. Esta questão se junta a uma outra: a do intenso crescimento populacional local.

Belterra vive de agronegócios com cultivo de soja e reflete o que, em geral, ocorre em algumas partes do estado do Pará.

A busca por empregos em razão do crescimento populacional e conseqüente necessidade de moradias, além de pequenos agricultores buscando terras, somados à ocupação de latifúndios ilegais por grandes posseiros, transformam a região em uma verdadeira panela de pressão, com explosões de vários conflitos graves.

O processo do Plano Diretor de Belterra é significativo porque mostra exatamente todo este problema. O Plano busca, corretamente, discutir os conflitos socioambientais. Foi implementada uma metodologia de mapeamento desses conflitos e, a partir deste documento, estabeleceram-se as prioridades para as diretrizes de desenvolvimento da cidade. Como a região Norte do Brasil tem poucas referências de planejamento e gestão territorial, o processo do PD de Belterra pode ser considerado um marco no estado do Pará.

Um dos processos mais marcantes relatados no Banco de Experiências é a luta travada pela sociedade civil de **Fortaleza**, capital do Ceará, na região Nordeste, durante os anos de 2003 e 2004. Essa luta reivindicou da prefeitura a democratização do processo de elaboração do Plano Diretor acionando as instâncias estaduais e Federal do Ministério Público. Merece destaque a descrição do processo de “capacitação em massa” realizado pelo Núcleo de Habitação que envolveu cerca de 2 mil pessoas nas atividades e a mobilização da mídia local.

Os temas tratados nessa capacitação foram abordados nos diferentes locais da cidade onde os problemas aparecem concretamente. É interessante perceber a estratégia de tradução das propostas questionáveis do Plano Diretor para o cotidiano dos moradores. Foram usadas faixas fixadas nos locais de intervenções propostas que mostravam os impactos na vida das pessoas. Milhares de pessoas buscaram informações sobre o Plano Diretor.

Recursos federais

Das 47 experiências de elaboração de Plano Diretor Participativo, várias delas são de municípios que estão fazendo o plano diretamente com recursos financeiros do Governo Federal. Um bom exemplo aconteceu na cidade de **Lagoa Seca**, na região

do agreste paraibano. Situada a 129 km da capital do estado, João Pessoa, Lagoa Seca teve o processo de elaboração de seu primeiro plano iniciado ainda em 2003, com o saneamento como tema principal para a mobilização da sociedade.

Com a economia baseada na produção agrícola, Lagoa Seca faz parte da Microrregião de Campina Grande e, embora dois terços de sua população viva na zona rural, o município apresenta uma densidade demográfica de 221,19 pessoas por km².

O escoamento da produção é bem complicado, por causa da topografia da área, de 109 km², e pelo fato de que quase 70% das propriedades são minifúndios. A geração de emprego e renda foi um dos problemas mais citados, já que a população do município (24.154 habitantes*) é maciçamente jovem e sem ocupação. A cidade sofreu um processo de urbanização no campo, com a formação de bairros rurais precários.

Há um movimento social consolidado e atuante no setor rural, com destaque para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Seca, que contribui para o bom nível de organização do produtor rural. São articuladores da Associação do Semi-Árido. No meio urbano a formação de associações de moradores ocorreu no decorrer das etapas de discussões do Plano Diretor.

O processo de elaboração desse plano teve como tema principal o saneamento e a questão de destaque foi a mobilização social, a partir dos trabalhadores rurais, dos agentes de saúde, de programa de rádio comunitário e da parceria com professores da rede pública municipal.

Os agentes de saúde orientaram a população chamando a atenção para a importância da participação social e divulgaram datas e resultados das reuniões sobre a elaboração do Plano Diretor.

Mais de 30 representantes comunitários foram nomeados pela prefeitura para se juntar aos técnicos do Governo e aos membros da equipe técnica, constituindo um grupo de trabalho. Para que a divulgação atingisse seus objetivos, elaboraram folheto e cartilha.

Foram realizadas reuniões com as secretarias e a cidade se dividiu em setores para a organização do processo participativo, baseados em uma regionalização feita pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais a partir de um Diagnóstico Rápido Participativo

ACERVO DA EQUIPE CONSULTORA DO PLANO DIRETOR



- 1 São Paulo de Potengi (RN)
- 2 Oficina do Plano Diretor em Mesquita (RJ)
- 3 Goiânia (GO)



NATHAN BELCAVELO DE OLIVEIRA

(DRP). O processo foi feito pelo movimento popular que atua no campo com apoio de uma ONG local. Os representantes comunitários de cada setor foram os responsáveis pela mobilização social na sua área.

O município foi dividido em seis regiões: Região das Frutas; Região do Encontro dos Rios; Região dos Roçados; Região das Verduras; Região das Ladeiras; Região da Sede Municipal.

A Rádio Ipuarana difundiu os temas relacionados à elaboração do PDP de Lagoa Seca através de um programa de uma hora de duração, veiculado todos os sábados. A emissora é uma ONG que compõe a comissão de comunicação do Grupo de Trabalho do Plano Diretor. A Rádio Ipuarana foi fundamental para democratizar o processo, divulgar os eventos e sensibilizar a população para uma participação efetiva nas diversas etapas de elaboração do plano.

Uma parceria com as escolas municipais possibilitou a capacitação de 250 professores e foi de vital importância porque em algumas comunidades esses professores eram mais atuantes do que as associações de moradores.

O principal aprendizado que se percebe em Lagoa Seca é que a convocação da população para participar das discussões é considerado, por muitos moradores, como a única maneira de se garantir que a Lei Municipal seja implementada. Atualmente no município, qualquer ação do Plano Diretor que não for pública gera muita cobrança da população. Percebe-se claramente que o trabalho do PDP foi um fator de incentivo aos movimentos associativistas.

Problemas ambientais

Ainda na Paraíba há uma outra ficha que merece destaque. Trata-se do processo realizado na cidade de **Bayeux**, uma das principais do estado, e que fica a apenas 6 km de João Pessoa, no litoral norte. Em dezembro de 2004 a Câmara Municipal aprovou o Plano Diretor.

A experiência de elaboração desse plano se destacou pelo conjunto de procedimentos adotados para sensibilizar a sociedade e pelo tratamento dado aos problemas ambientais.

À elaboração do PDP foram articulados os processos de elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico e da Agenda 21 da região.

Quanto ao marco institucional, a prefeitura local contou com um órgão gestor responsável pelo planejamento, a Secretaria de Planejamento e Controle Interno de Bayeux (Seplan). Como não havia um órgão específico para a gestão com a comunidade, foi constituído um Grupo Técnico integrado por 11 membros entre especialistas da prefeitura e da empresa consultora que elaborou a agenda do Programa de Participação Popular. O Grupo Técnico foi formado por arquitetos, engenheiros, economista e estagiárias de nível superior.

Tema

Um tema prioritário na elaboração do plano foi a delimitação de 23 Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), expostas a alagamentos, contaminação química e biológica e outros riscos, abrigando 7.136 domicílios. Para a definição das ZEIS utilizou-se o levantamento do Plano Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais (PEMAS). Foram realizadas reuniões com as comunidades em área de risco e moradores de habitações subnormais da cidade, que conta com 87.561 habitantes* e tem a segunda menor área territorial da Paraíba.

Embora o processo de participação ainda possa ser considerado embrionário, a discussão na cidade gerada pelo PDP despertou a sociedade para a sua importância. E com a discussão do Orçamento Participativo, do Plano Plurianual (PPA) e da 2ª Conferência das Cidades, realizada em 2005, este processo de participação comunitária, iniciado em 2004, se fortaleceu ainda mais, com maior engajamento das lideranças de movimentos populares.

Já em **São Paulo de Potengi**, situado na zona agreste do Rio Grande do Norte, a 70 km a oeste da capital Natal, um dos principais fatores nas discussões públicas de elaboração do Plano Diretor Participativo foi o histórico de organização e de lutas populares na área rural, com destaque para a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Interessante também é que o município foi pioneiro na mobilização para a elaboração de Planos Diretores no Rio Grande do Norte, dentre aqueles que não têm obrigatoriedade para realizá-lo até outubro de 2006, conforme estabelece o Estatuto da Cidade. São Paulo do Potengi tem menos de 20 mil habitantes – 13.922* –, não é integrante de região metropolitana e aglomerações urbanas. Não está em áreas de especial interesse turístico, de influência de empreendimentos e nem de significativo impacto ambiental.

As estratégias do processo participativo na elaboração do plano se constituíram numa referência importante desde o início dos trabalhos em meados de 2005, para terminarem até outubro deste ano. A participação popular em São Paulo do Potengi contou com a importante contribuição da Igreja Católica.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais surge como uma força articuladora da sociedade civil e tem conseguido mobilizar mais de 2 mil trabalhadores rurais filiados, em torno da discussão de políticas públicas. Com características predominantemente rurais, São Paulo do Potengi tem mais de 40 associações de moradores da zona rural em debates com as lideranças dos sindicatos sobre as perspectivas de desenvolvimento local.

Levando-se em conta que a agricultura familiar é a mais importante atividade do município, aponta-se a experiência participativa nos espaços de deliberação de políticas públicas para o meio rural, como um saldo positivo da mobilização social local.

Uma das idéias centrais foi de que, no decorrer das atividades, representantes da sociedade civil passariam a integrar a equipe. Para construir o planejamento das ações, usou-se metodologias de moderação e facilitação baseadas no manuseio de mapas do município, possibilitando a localização de problemas e identificação das diversas visões da comunidade local.

Além disso, para o planejamento do PDP, identificou-se as principais dificuldades a serem superadas, os conflitos latentes e as carências de ordem material e institucional da prefeitura.

Diversas iniciativas foram tomadas. Dentre elas a construção de espaços de negociação em torno da gestão compartilhada, o aprofundamento sobre o que é o processo participativo e a formação de um Grupo de Responsabilidade. Este grupo foi um

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



Seminário sobre Leitura Técnica e Comunitária, em Bayeux (PB) e abaixo, Curso para lideranças em Belterra (PA)

ACERVO COMOVA



embrião do Fórum de Entidades, eleito em reunião da comunidade, e organizou as atividades que marcaram o processo participativo.

Outra questão relevante foi a construção da leitura técnica e comunitária, tendo como tema central a identificação das condições que contribuem para a consolidação da função social da propriedade, estimulando a democratização dos usos do solo.

Durante o período da leitura comunitária foram feitas visitas pela comunidade, para identificar as desigualdades entre a zona rural e urbana. Organizou-se grupos temáticos que conduziram as etapas de leitura e propostas. Até a versão final do plano, o documento preliminar será submetido a grupos de discussão antes da Audiência Pública.

Economia informal

Ainda no Nordeste há vários outros processos relevantes e que foram incluídos no Banco de Experiências, como no município de **Batalha**, no Piauí, localizado a 167 km ao norte de Teresina. Uma das dez principais cidades do estado Batalha tem como base de sua economia a agricultura e o comércio.

O setor de comércio é o responsável pela maior parte da arrecadação e uma parcela da classe produtiva vive da economia informal e o desemprego já aparece como um problema social emergente.

Com 24.127 habitantes*, Batalha conta com 54 associações de moradores organizadas, duas delas associações de produtores rurais. Além de sua sede, está dividida em outras seis comunidades-pólos localizadas na área rural: Vitória de Baixo, Serra de Dentro, Catombo, Descoberta, Caraíbas e Cacimbas.

A elaboração do Plano Diretor Participativo inaugurou o processo de gestão democrática. A prefeitura impulsionou a mobilização e sensibilização dos gestores e da comunidade, através de sete reuniões (uma na sede e seis nas comunidades-pólos), amplamente divulgadas através de rádio, faixas, cartazes, som volante e cartas-convites personalizadas.

Paralelamente, foi aberta uma sala para consulta comunitária, a Sala do Cidadão, especialmente destinada aos trabalhos do

PDP, na sede da Agência de Desenvolvimento Municipal (ADM).

A comunidade foi mobilizada para a etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional das Cidades, na qual houve a eleição dos delegados. Foi feito o lançamento oficial da elaboração do PDP de Batalha e formou-se o Núcleo Gestor Local, composto de 42 pessoas. A consultoria contratada realizou a capacitação do Núcleo Gestor.

Após a segunda etapa da capacitação foram criadas comissões temáticas ocupadas pelos membros do Núcleo Gestor: Educação, Cultura e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária; Saúde; Infra-estrutura, Meio Ambiente e Turismo; Política e Administração; Regularização Fundiária. Essas comissões temáticas fizeram as análises para subsidiar as oficinas de leitura comunitária.

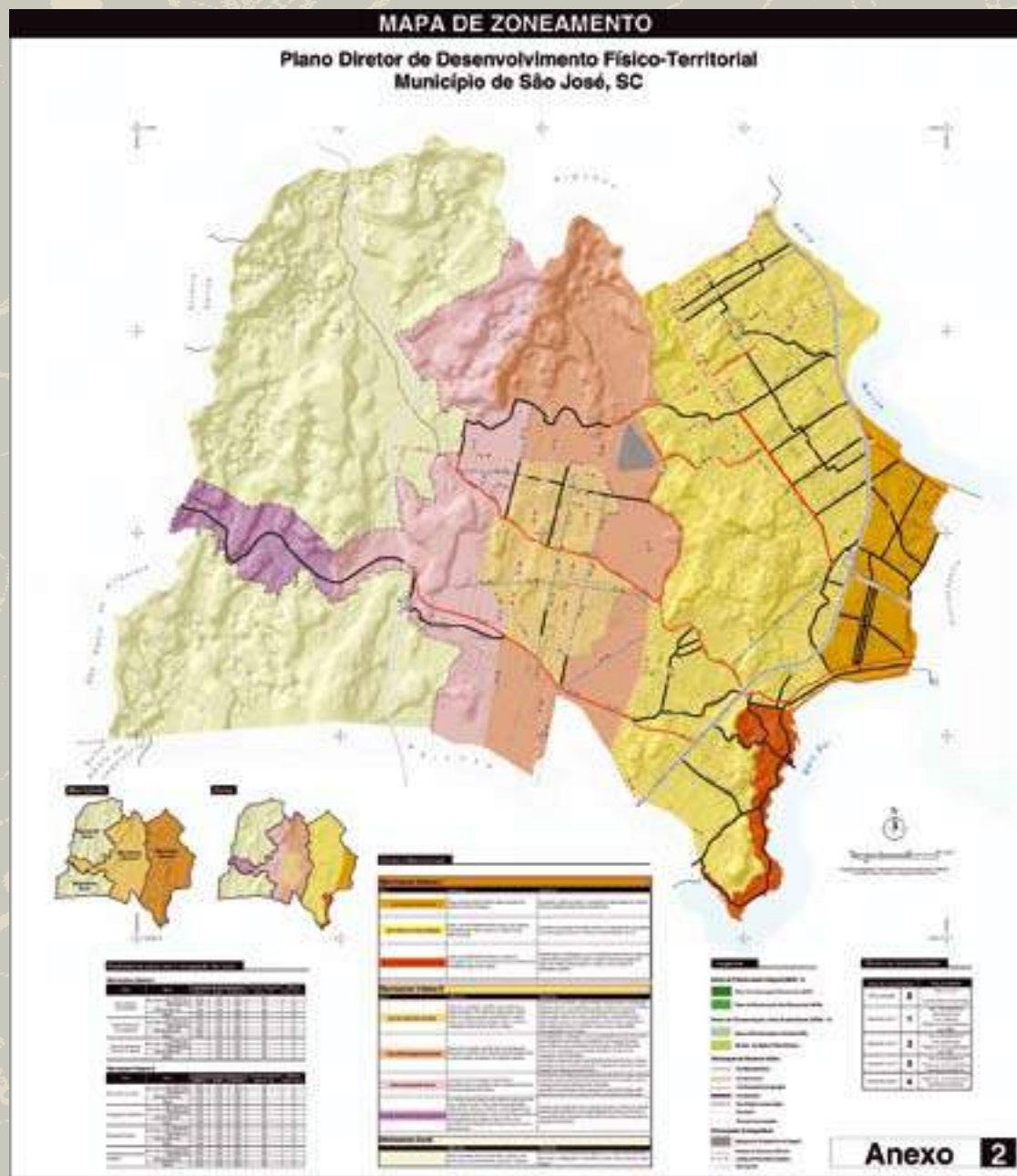
O passo seguinte foi a realização de seis oficinas de trabalho pelo Núcleo Gestor, acompanhado de técnicos da consultoria, uma em cada comunidade-pólo do município. Ao mesmo tempo, a prefeitura conduziu a leitura técnica e, posteriormente, foi realizada uma audiência de sistematização das leituras técnica e comunitária.

Este processo é considerado um ponto de mutação na cultura política do município, embora ainda se observe incredulidade por parte de alguns setores ainda não envolvidos no processo. Está abrindo espaço para o aprendizado do planejamento integrado e a otimização dos recursos, da importância da sustentabilidade do município e da conservação do patrimônio da cidade.

Cidade nova

No estado do Rio de Janeiro houve experiência diferente, em um município recém emancipado, em processo de construção institucional e de identidade cultural, com forte dependência de municípios vizinhos. Trata-se de **Mesquita**, localizado na Baixada Fluminense, região metropolitana do Rio de Janeiro.

Com 166.080 habitantes* e cerca de 66% do seu território incluído no Maciço de Gericinó, que compreende áreas de proteção ambiental, parque municipal e extensa área verde, Mesquita foi emancipado do município de Nova Iguaçu em 1999, e iniciou em janeiro de 2005, a segunda gestão.



Trecho do Mapa de Zoneamento e MacroZoneamento – Plano Diretor de São José (SC)

A economia do município é sustentada pelo setor industrial (fábrica de guarda-chuvas e sombrinhas de praia, de plásticos, brindes em metal, etc.), além do Porto Seco. Também chamado de Aduaneira Interior, o Porto Seco é um terminal alfandegário de uso público, destinado à prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias sobre controle aduaneiro.

Com uma estrutura administrativa ainda em formação, Mesquita apresenta as mesmas precariedades de saneamento ambiental compartilhadas por boa parte das cidades da Baixada Fluminense. Tem uma população pobre que depende dos municípios vizinhos, Rio de Janeiro e Nova Iguaçu, em relação a emprego, equipamentos públicos, comércio e serviços.

Todas as suas questões fundamentais estão intimamente ligadas a estas cidades e à dinâmica metropolitana. A relação entre a condição de município metropolitano periférico e a condição de município novo influencia todo o processo de elaboração do plano.

O Plano Diretor foi iniciado em meados de 2005 e o que se ressalta é o processo de participação e compartilhamento de poder na sua elaboração. Foi contratada uma consultoria para apoio metodológico a todo o processo e instituiu-se um Núcleo Gestor, formado por representantes da prefeitura e da sociedade civil, para supervisionar e monitorar os trabalhos.

Dentre os métodos no processo participativo, destaca-se, na etapa inicial, ainda na discussão da metodologia, o envolvimento do Núcleo Gestor e da sociedade civil, além da consultoria e da coordenação técnica.

Durante a etapa de leitura, o município foi dividido em quatro áreas, cada uma delas abrangendo duas ou mais localidades, com o objetivo de discutir o Plano Diretor a partir da leitura dos conflitos, problemas, potencialidades e prioridades de cada localidade.

Nas oficinas, além de exposições sobre a metodologia do PDP e sobre as informações disponíveis, foram realizadas dinâmicas de grupo com a utilização de mapas e questionários. Em cada área elegeu-se um representante para o Núcleo Gestor e formou-se Grupos de Planejamento Comunitário, compostos por pessoas responsáveis pela condução do processo de realização

da Leitura Comunitária e da etapa de Propostas.

Os agentes comunitários de planejamento formados no curso foram estimulados a participar ativamente dos grupos constituídos em sua localidade de referência. No mesmo período em que se desenvolvem as oficinas regionalizadas, as questões gerais da cidade foram discutidas em reuniões abertas a toda a população.

Na segunda oficina regionalizada foram apresentados os resultados dos trabalhos realizados pelos Grupos de Planejamento com o apoio, se solicitado, da prefeitura e da assessoria do plano. Isso demonstra a apropriação do processo e compartilhamento de poder por estes grupos.

Outro destaque em relação à participação foi a capacitação desses Agentes Comunitários de Planejamento. No curso aconteceram cinco encontros para levar os participantes a uma reflexão crítica sobre as questões de Mesquita e da região metropolitana do Rio de Janeiro, e a desenvolver uma compreensão mais ampla sobre o processo de elaboração e a metodologia do PDP. Os participantes seriam eventuais multiplicadores junto aos seus segmentos e à população dos seus bairros.

Resistência

Em **Nova Friburgo**, região serrana do estado do Rio de Janeiro, um dos aspectos de maior destaque na experiência local são os procedimentos utilizados para implantar a participação e superar a resistência da comunidade. Isto porque a sociedade já estava desgastada por outros processos participativos, que foram interrompidos sem uma conclusão satisfatória, como o Orçamento Participativo e o Projeto Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável.

Localizada a uma altitude de 846 metros e com 173.418 habitantes*, Nova Friburgo tem como principal atividade econômica a indústria de moda íntima ao lado de outras atividades industriais, em especial têxteis e metalúrgicas, da olericultura, floricultura e caprinocultura.

No início dos anos 90, após um período de forte crescimento industrial e de serviços no período de 1940 a 1990, o modelo



Folhetos, cartilhas, cartazes produzidos pelos núcleos estaduais e oficinas de sensibilização e capacitação. As oficinas atingiram quase 1.200 municípios.

de grande indústria de Nova Friburgo entrou em decadência. O fluxo migratório dos municípios agrícolas vizinhos foi estancado, um dos responsáveis pelo crescimento populacional da segunda metade do século 20, hoje reduzido a uma taxa anual de 0,41%*.

A população que migrou para Nova Friburgo antes da década de 90, hoje enfrenta grave problema habitacional, com muitos domicílios em ocupações de áreas públicas da RFFSA e em áreas de risco, por causa da tomada desordenada das encostas e das faixas de proteção marginais de rios e córregos.

Ao lado de políticas voltadas para o desenvolvimento econômico e para a promoção de habitação de baixa renda em áreas regulares e bem servidas, uma outra questão que provoca grande debate no processo de elaboração do PDP é a relação entre rural e urbano. Principalmente em relação à revisão do perímetro urbano, à ocupação e parcelamento irregular das áreas rurais, à provisão de serviços públicos na zona rural e à delimitação de zonas de proteção natural.

O processo do Plano Diretor de Nova Friburgo iniciou em 2005 e utilizou várias estratégias para resgatar a confiança nos processos participativos, como a criação de um programa de rádio “A Hora do Plano Diretor”, o livro “Conhecendo Friburgo” (obra interativa que requer um passeio pela cidade) e a inauguração da “Casa do Plano Diretor”, em área de fácil acesso no centro da cidade.

Outra questão importante no processo é o fato de ser um dos poucos casos que contou com uma ampla participação na

elaboração da metodologia, etapa normalmente construída por setores técnicos e pelas consultorias.

O envolvimento entre alguns técnicos e determinados setores da prefeitura permite a integração dos diversos projetos e planos em andamento, como o de prevenção e erradicação de riscos, de macrodrenagem e prevenção e redução de enchentes, implementação da Agenda 21, atualização do Código de Posturas, entre outros. A equipe conseguiu resolver o problema da falta de base cartográfica, a baixo custo, com trabalho dos próprios técnicos a partir de dados do IBGE.

Núcleos estaduais

Parte fundamental no processo de divulgação do Plano Diretor Participativo, os Núcleos Estaduais planejam as atividades de capacitação e sensibilização com os municípios. Disseminam a campanha e aplicam as mais variadas estratégias de mobilização, em parcerias com diversos segmentos da sociedade.

Região Norte

Organizado e bem comprometido com os princípios da Reforma Urbana, o **núcleo do Pará**, na região Norte, sempre conseguiu uma forte mobilização e participação dos municípios na campanha de divulgação do Plano Diretor Participativo.



Coordenado pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE-PA) e pelo Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLN), o núcleo realizou 10 oficinas regionalizadas que capacitaram 459 gestores técnicos e lideranças de 93 municípios. O Pará é um estado com municípios muito extensos e com grande parte dos seus territórios sob gestão de órgãos federais (IBAMA, INCRA), ou pertencentes a reservas indígenas, extrativistas, e a grandes empresas, o estado é marcado por graves conflitos fundiários. E vários de seus municípios alegam ter governabilidade apenas sobre pequena parcela do seu território.

Diante das dificuldades em divulgar a Campanha, o núcleo inovou e articulou a criação de um Grupo de Trabalho inédito, o GTAM. Formado por 14 órgãos federais para subsidiar os núcleos e os municípios com informações sobre o seu território, o GTAM é base indispensável para a elaboração dos Planos Diretores e Agenda 21 no estado. A idéia é de que essa experiência possa ser aplicada no Amazonas e depois no restante do País.

O GTAM é composto pelo Sistema de Vigilância da Amazônia e Sistema de Proteção da Amazônia (SIVAM/SIPAM), INCRA, Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), Universidade Federal do Pará (UFPA), IBAMA, Universidade Rural da Amazônia (URAM), Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU), Caixa Econômica Federal, Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), FUNAI, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM),

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho (FUNDACENTRO), CDP e a Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional (FASE), ONG que faz a ligação entre o Grupo de Trabalho e o núcleo.

O Grupo de Trabalho produziu um cd especial para cada município com os mapas e informações que servem de base para as cidades elaborarem seus Planos Diretores Participativos.

Segundo informações do núcleo, o Pará tem 84 municípios obrigados a fazer seus planos, sendo que um deles já tem o plano aprovado, outro está em fase de revisão, 21 em elaboração. O desafio do núcleo é sensibilizar os municípios que ainda não iniciaram.

Ainda na região Norte, no **Amapá**, o núcleo é conduzido pela Confederação Nacional de Associação de Moradores (CONAM), além da Faculdade do Amapá (FAMAP), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do estado do Amapá (IEPA) e da ONG Eco Vida.

Os trabalhos do núcleo do Amapá estão acontecendo em Macapá, Santana e Laranjal do Jarí, os três municípios do estado com obrigatoriedade de elaborar seus planos, além de Oiapoque, que tem apenas 16.222 habitantes* e não se enquadra nos critérios de obrigatoriedade.

Apesar disso, com recursos próprios e vontade política, Oiapoque está mobilizando 150 pessoas na elaboração de seu Plano Diretor Participativo. O núcleo realizou 5 oficinas mobilizando mais de 200 pessoas.

O núcleo do **Amazonas** foi criado a partir da articulação entre a Associação dos Municípios do Amazonas (AMA), da Secretaria das Cidades (governo do estado) e Ministério Público do Amazonas e participou da Oficina de Formação de Multiplicadores do Plano Diretor Participativo, coordenada pelo Ministério das Cidades.

Em **Roraima**, o núcleo é coordenado pelo Fórum Popular em Defesa da Cidade e pelo CREA, com participação do Grupo de Trabalho da Amazônia (GTA), Caixa Econômica Federal, Câmara Municipal de Boa Vista, Comitê de Cidadania de Roraima, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sindicato da Saúde, a Federação dos Trabalhadores Rurais, Colegiado das Associações dos Portadores de Deficiências, entre outras instituições.

Apesar de só um município ter obrigatoriedade, a capital Boa Vista, o núcleo já realizou atividades em outros três: Bonfim, Iracema e Caracaranã. Em Boa Vista promoveu duas oficinas e diversas palestras e seminários principalmente para capacitar os segmentos populares da cidade. Ao todo realizaram oito oficinas, mobilizando em torno de 500 pessoas.

Em **Rondônia**, as atividades começaram com muita mobilização, com o apoio dos movimentos sociais, como a Central de Movimentos Populares (CMP) e a Federação Rondoniense de Mulheres (FEROM), da prefeitura de Porto Velho, Caixa Econômica Federal, deputados, vereadores e algumas ONGs. Foram realizadas todas as atividades previstas, com visitas aos municípios que o núcleo considerava importante capacitar independente da obrigatoriedade. No estado são 17 municípios obrigatórios. A estratégia adotada foi realizar 4 oficinas regionais, devido à grande extensão do estado. Ao todo foram mobilizados 19 municípios dos 52 do estado, que participaram das 11 oficinas, incluindo a oficina do Ministério. Várias delas em bairros de Porto Velho, fruto de reuniões com as lideranças populares e voltadas para capacitação de líderes comunitários, de associações de moradores e de ouvintes de programas das rádios locais que discutem os problemas urbanos.

Já o núcleo do **Acre**, que possui cinco municípios com obrigatoriedade de elaborar seus Planos Diretores até outubro de 2006, recebeu uma capacitação promovida pelo governo

do estado do Acre e pelo Ministério das Cidades em 2003, antes mesmo de iniciada a Campanha. Rio Branco e Sena Madureira são exemplos de participação na elaboração do plano.

Região Nordeste

No núcleo da **Paraíba**, região Nordeste, o destaque maior foi ter conseguido reunir diversos segmentos nas discussões. Dentre eles estão a Federação das Associações dos Municípios (Famup), o Fórum Estadual de Reforma Urbana (Ferurb), o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba (Creci-PB), a Caixa Econômica Federal e o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual (Ideme), órgão ligado à Secretaria de Planejamento do Estado, além de movimentos sociais.

O núcleo realizou uma ampla divulgação da Campanha, se utilizando de espaços como reuniões regionais da Famup ou promovidas pelo governo do estado para discutir o PPA – Plano Plurianual de Investimentos Estadual, e encontros dos movimentos populares como o MNLM – Movimento Nacional de Luta pela Moradia, a UNMP – União Nacional de Moradia Popular, a CMP – Central de Movimentos Populares, entre outros. O núcleo também recorreu a entrevistas em rádio, jornais, tv e mídia eletrônica sobre os Planos Diretores Participativos e sobre os temas das Conferências das Cidades. Para aprofundar a discussão e promover a troca de experiências entre os técnicos e representantes do setor público e da sociedade civil, criou-se um grupo de discussão na Internet. Segundo levantamento do núcleo existem na Paraíba 30 municípios obrigatórios, mas o núcleo, em 6 oficinas, capacitou 254 pessoas de 61 municípios. Desde o princípio acompanhou o andamento dos planos diretores nos municípios e colheu subsídios para poder fornecer um quadro inicial de monitoramento. Um desses municípios, Bayeux, teve seu plano aprovado, quatro encontram-se em fase de elaboração, três em negociação, outros quatro em articulação e nove ainda não iniciaram.

O núcleo de **Alagoas** começou com uma grande articulação, com apoio da Caixa Econômica Federal, Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e governo do estado. Realizou sete oficinas que tiveram

como público alvo o poder público municipal, representantes dos movimentos sociais e populares e vereadores dos municípios de oito regiões do estado. As oficinas alcançaram 65 municípios.

Na **Bahia** participam da coordenação do núcleo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do estado da Bahia (Sedur), a Confederação Nacional de Associações de Moradores (Conam) e União Nacional por Moradia Popular (UNMP). As oficinas têm tido participação expressiva, tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada. Foram realizadas 9 oficinas, em que participaram 704 representantes de 107 municípios. A Oficina de Sensibilização e Capacitação em Ilhéus, por exemplo, reuniu em torno de 100 participantes em dois dias de oficina. A participação do governo do estado no núcleo e na Campanha Reforça o Programa de Desenvolvimento Urbano (PRODUR) que, até setembro de 2004, havia financiado e apoiado a elaboração de 96 Planos Diretores no estado da Bahia.

No **Ceará**, o núcleo é coordenado por ONGs ligadas à

reforma urbana, estruturadas em torno do Nuhab, dentre as quais a ONG Cearah Periferia, com participação da Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (Aprece), Caixa Econômica Federal e representantes da Assembléia Legislativa. Realizou 9 atividades de sensibilização e capacitação, além da oficina de multiplicadores promovida pelo Ministério.

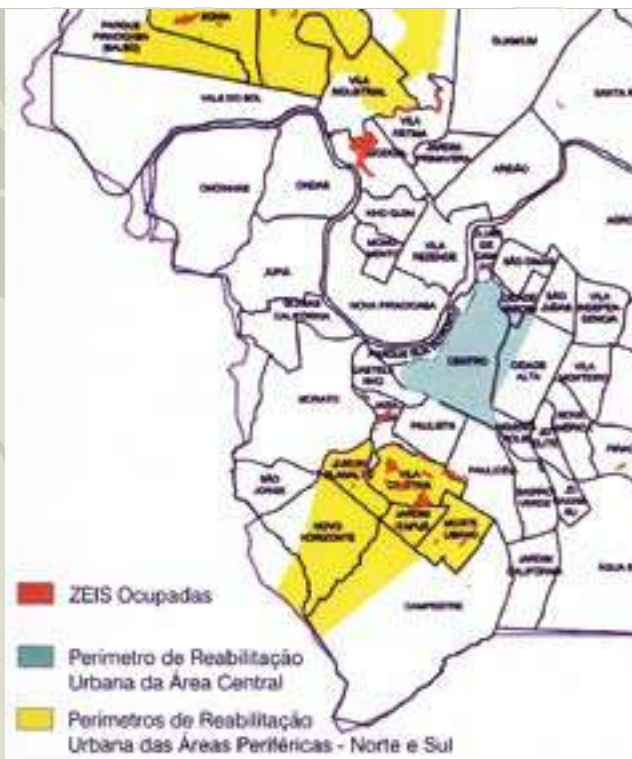
Já o núcleo do **Maranhão** se destaca pela integração dos movimentos sociais, governo do estado e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Participam do núcleo a União por Moradia Popular (UMP), a Central de Movimentos Populares (CMP), o MNLM, o Sindicato dos Professores, o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais, as ONGs, Associação de Saúde da Periferia e Moradia e Cidadania, a UEMA, o Fórum Maranhense das Cidades, o Fórum da Moradia, o Instituto dos Geólogos e o Sindicato dos Urbanitários. Entre oficinas, cursos e seminários, realizaram 50 atividades, mobilizando 2.100 pessoas de 38 municípios. O Maranhão, segundo o núcleo, possui 77 municípios - com obrigatoriedade.

OTILIE MACEDO PINHEIRO



Oficina sobre plano diretor com lideranças do movimento hip-hop durante o Fórum Social Mundial (2005), Porto Alegre (RS)

Trecho do Mapa de ZEIS Áreas de Reabilitação - Plano Diretor de Piracicaba (SP)



As atividades em **Pernambuco** começaram com duas oficinas do Ministério das Cidades em 2005. Em função de problemas na assinatura do convênio com o governo do estado, as atividades no estado, coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, foram retomadas no início de 2006. No dia 9 de março foi realizado um seminário de capacitação com os municípios da região metropolitana do Recife. O governo do estado, que também apóia a elaboração de planos diretores em Pernambuco, com programas como o PROMATA, disponibilizou uma base de dados para os municípios presentes no seminário. As 2 oficinas promovidas pelo Ministério das Cidades e a ação de capacitação do governo do estado com o material da campanha já alcançaram quase 100 municípios.

No **Piauí**, o núcleo é conduzido pela Secretaria Estadual de Administração (SEAD) e pela Companhia de Habitação do Piauí (Cohab-PI), também conta com a participação da Secretaria Estadual de Planejamento (Seplan), da Associação Piauiense de Municípios (APPM), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí (Famepi), da Federação de Entidades Comunitárias do Piauí (Fecepi), do Ministério Público, do CREA e da Caixa Econômica Federal, entre outras entidades. Já concluiu suas atividades, oito oficinas de capacitação, privilegiando o envolvimento de lideranças sociais. Foram envolvidos 443 participantes de 72 municípios do estado. Também já estão acompanhando alguns processos de elaboração dos Planos Diretores, auxiliando-os nas dificuldades e coletando dados.

O núcleo do **Rio Grande do Norte** é coordenado pelo CREA e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com participação do Legislativo Estadual, Central de Movimentos Populares (CMP), Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã (Cepac), Secretaria de Planejamento do Governo do Estado (Seplan), Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (Cefet-RN), Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RN) e Sindicato da Indústria de Construção Civil (Sinduscon). O núcleo se divide em comissões de Articulação e Divulgação; Capacitação e Apoio Técnico; e Base de Dados, Sistematização e Monitoramento. Receberam apoio logístico para a realização

das oficinas de capacitação das Prefeituras Municipais e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Realizaram seis oficinas de capacitação, em Tibau do Sul, Pau dos Ferros, Caicó, Currais Novos e Natal (2), e já iniciaram atividades de monitoramento dos Planos Diretores no estado. Mobilizaram 50 municípios no estado.

Já em **Sergipe**, após participar da oficina de multiplicadores promovida pelo Ministério, o núcleo estadual teve uma ação mais direta levando campanha aos diversos municípios com obrigatoriedade de elaboração dos planos diretor. Aracajú, Lagarto e Nossa Senhora do Socorro são citados como municípios sergipanos em que a população está participando ativamente da elaboração do plano.

Região Centro-Oeste

No Centro-Oeste a elaboração simultânea de 88 Planos Diretores em todo o estado de Goiás é a principal particularidade na campanha do núcleo deste estado. Em estratégia da Secretaria de Estado das Cidades, a campanha se soma a e fortalece o “Cidade pra Gente”, programa da secretaria, e também conta com forte presença do Fórum Nacional pela Reforma Urbana (FNUR) e outros parceiros, como a Caixa Econômica Federal e a Frente Municipalista.

Após a assinatura de uma carta de adesão pelos prefeitos, o próximo passo foi a criação de Grupos de Trabalho (GT Comunitário) em cada cidade, formado por lideranças comunitárias, representantes do Legislativo, Executivo e dos Conselhos Municipais.

Os GTs Comunitários passaram por quatro oficinas de capacitação, ocorridas em Goiânia entre agosto e dezembro de 2005. Houve ainda a realização de oficinas de nivelamento conceitual, voltadas para equipes técnicas da prefeitura e profissionais da área de planejamento urbano. A participação nas oficinas soma pontos no processo de licitação pública, para a contratação dos profissionais que irão elaborar os Planos Diretores em Goiás.

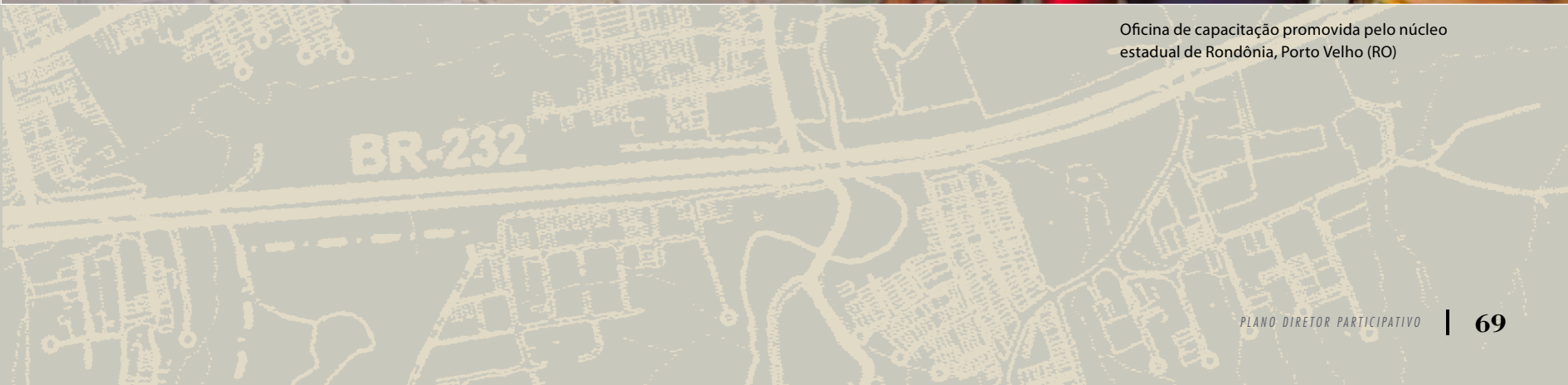
Apesar de ter apenas 42 cidades obrigatórias, 88 municípios realizaram a leitura comunitária e continuam a elaboração de seus Planos Diretores.



NÚCLEO ESTADUAL DE RONDÔNIA



Oficina de capacitação promovida pelo núcleo estadual de Rondônia, Porto Velho (RO)



Em **Mato Grosso**, o pontapé inicial para a formação do núcleo foi a capacitação da equipe de técnicos estaduais através da contratação de um consultor pelo governo do estado. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (Seplan) coordena o núcleo, além de fornecer apoio administrativo e suporte técnico. As atividades foram iniciadas em dezembro de 2005, com a realização de uma oficina de Envolvimento e Participação Social, da qual participaram membros do núcleo e representantes de 16 dos 21 municípios que têm obrigatoriedade. Foram realizadas ainda 15 oficinas de capacitação para as equipes técnicas e grupos de acompanhamento dos Planos Diretores nos municípios como Colíder, Marcelândia, Barra do Bugres e Jaciara. Ao total 558 participantes estiveram presentes nas oficinas. A Seplan distribuiu nestas oficinas um cd com mapas do Zoneamento Ecológico Econômico do Mato Grosso (ZEE-MT).

Já no **Mato Grosso do Sul** (MS), a mobilização inicial para a criação do núcleo no estado foi feita pela Federação Nacional dos Arquitetos (FNA) e o Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLM). As primeiras oficinas de capacitação contaram com presença de representantes do Tribunal de Contas da União (TCU) e de lideranças indígenas. Outras entidades bastante atuantes no núcleo são o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul (Crea-MS), a Caixa Econômica Federal e o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Mato Grosso do Sul (IAB-MS).

Dentre as atividades do núcleo estão um livro relatando a experiência de planejamento urbano em Terenos, um município de pequeno porte, e a distribuição dos kits disponibilizados pelo Ministério das Cidades para todos os 21 municípios que têm obrigatoriedade. Além da realização de três oficinas regionais, em Campo Grande, Dourados e Aquidauana, e do monitoramento de cinco municípios que recebem recursos federais para elaborar seus Planos Diretores. O núcleo acredita que cerca de 300 lideranças e gestores de mais da metade municípios que tem obrigatoriedade participaram das atividades.

Em **Tocantins**, as entidades que atuam no núcleo são a Caixa Econômica Federal, a Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

e Habitação de Palmas (Seduh). Elas dividem a responsabilidade pela realização das oficinas entre si, cada qual ficando responsável por uma região do estado. Em alguns casos, foram realizadas oficinas municipais e regionais em separado. As municipais para atender as cidades com mais de 20 mil habitantes, que têm obrigatoriedade de elaborar o Plano Diretor, e as oficinas regionais para o conjunto de municípios menores. No Tocantins, 10 municípios precisam elaborar seus planos até outubro de 2006. Foram realizadas 11 oficinas que alcançaram 35 municípios.

Já no **Distrito Federal**, o núcleo é coordenado pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM) e congrega vários outras entidades como cooperativas, associações de moradores, movimentos sociais, o Instituto de Educação Profissional (IPEP) e os comitês oficiais dos Planos Diretores locais. Realizou mais 12 oficinas em cada uma das cidades satélites, com uma média de 100 participantes em cada cidade.

Região Sudeste

No núcleo de **Minas Gerais**, no Sudeste, o maior desafio é o grande número de municípios do estado. São 853, dos quais 208 têm a obrigatoriedade e 184 deles não elaboraram seus planos. Os destaques desse núcleo foram a pluralidade e a descentralização, que possibilitaram uma regularidade de encontros semanais de mais de 30 entidades e fez com que cada entidade assumisse um papel nos grupos temáticos e posteriormente nas capacitações regionalizadas.

O núcleo de Minas é coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Assembléia Legislativa de Minas Gerais, movimentos sociais, universidades e ONGs. Outro fator aglutinador foi a secretaria executiva, financiada pelo Crea (MG). Em 19 atividades realizadas, o núcleo capacitou quase 1.800 pessoas, dentre as quais 500 vereadores, em 130 municípios.

O núcleo de **São Paulo**, liderado pelo Sindicato dos Arquitetos e pelo CREA (SP), é composto por inúmeras entidades, entre as quais institutos de pesquisa, entidades profissionais e sindicais, ONGs movimentos populares, entidades do poder público e

empresários. Com o maior número de municípios obrigatórios, 251, a forma de sucesso encontrada pelo núcleo de São Paulo foi a formação de 13 núcleos regionais (Baurú, Sorocaba, Ribeirão Preto, Campinas, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santos, Barretos, Marília, Ubatuba, Avaré, Registro e Itapeva) e 4 núcleos sub-regionais (Ubatuba, Assis, Itapevi e Fartura). Aos núcleos é delegada a responsabilidade pela campanha na sua região e são estimulados a criar, quando necessário, subnúcleos regionais para conseguir acompanhar todos os municípios. Desde o início da campanha, em maio de 2005, já foram realizados 41 eventos: entre seminários regionais de sensibilização, oficinas regionais e oficinas locais de capacitação de multiplicadores.

Marcou sua presença em 13 regiões atingindo mais de 240 municípios. O Núcleo Estadual já montou uma estratégia de monitoramento baseada na estrutura e capilaridade dos Núcleos Regionais, com vistas a conhecer o andamento dos planos diretores no estado e a sua qualidade. Entre os materiais produzidos pelo núcleo está uma cartilha didática, “Plano Diretor: Participar é um Direito”, elaborada pelo Instituto Pólis.

Já o núcleo do **Rio de Janeiro**, coordenado pelo Sindicato dos Arquitetos do Rio de Janeiro – SARJ, tem centrado suas atividades na formação de lideranças para assegurar o processo participativo. Também participam prefeituras de diversos municípios, a Instituto de Política Pública Urbana (URBES), a Comitê Nova Friburgo de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento (CONFIA), o Pensar Teresópolis, o Fórum da Agenda 21/Prefeitura Rio, a Caixa Econômica Federal, o Sindicato dos Engenheiros (SENGE), o Fórum Popular de Acompanhamento do Plano Diretor do Rio e a Confederação Nacional de Associações de Moradores (CONAM). O núcleo inovou ao realizar duas oficinas de sensibilização para crianças e adolescentes de comunidades carentes através da mobilização da rede escolar, ambas em Teresópolis. Nas oficinas as crianças/adolescentes foram estimuladas a refletir e expor “a cidade que eu quero” (primeira oficina) e sobre as realidades das comunidades onde moram (segunda oficina). A primeira oficina foi realizada em três etapas, com intervalo de uma semana, onde os conteúdos seriam aprofundados em sala e em casa, com os pais, que participaram da última etapa. Na segunda oficina distribuiu-se um questionário para

NÚCLEO ESTADUAL DE SÃO PAULO



Oficina promovida pelo Ministério das Cidades em São Paulo (SP)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – GOIÁS



Grupo de Trabalho Comunitário de Goiandira (GO)

subsidiar o processo do Plano Diretor Participativo da Cidade.

Além destas oficinas, o núcleo realizou 17 oficinas de orientação sobre o Plano Diretor em todo o estado. Dos 60 municípios com obrigatoriedade, 57 participaram das Oficinas de Orientação, num total de 779 participantes. O núcleo já está realizando atividades de monitoramento em 66 municípios.

No **Espírito Santo**, o núcleo é coordenado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IPES), pelo Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLM) e pela Federação das Associações de Moradores e Movimento Popular do Espírito Santo (FAMOPES). A Associação de Municípios do Espírito Santo (AMUNES), a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Abastecimento de Água do Estado (CESAM) são parceiros. Apesar do início tardio, realizou 6 oficinas de sensibilização e capacitação e conseguiu reunir nestas atividades 418 pessoas de 42 municípios. As oficinas foram realizadas em pólos regionais (Grande Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Caparaó e Nova Venécia), para conseguir atingir todos os 32 municípios do estado que têm obrigatoriedade de elaborar seus planos diretores até outubro de 2006. O núcleo também distribuiu um kit de apoio aos planos diretores, elaborado pelo IPES, que contém, além do material da campanha, um cd com mapas base para o planejamento territorial.

Região Sul

No **Paraná**, região Sul, a inovação fica por conta da regionalização proposta para realizar as atividades da campanha. Foram definidas dez regiões no estado, onde o núcleo enviou caravanas para mobilizar os municípios a participarem das atividades de capacitação, realizadas numa cidade sede.

Neste processo são mobilizadas a mídia e artistas locais, como na cidade de Umuarama, que contou com a colaboração de grupos de hip-hop. A pluralidade, tanto na formação e na descentralização das atividades das diversas entidades que assumem a campanha, é também fator muito marcante no núcleo do Paraná.

Foram formados diversos Grupos de Trabalhos, com enfoque na agenda, monitoramento, comunicação e imagem, capacitação e sensibilização e captação de recursos. A Frente Popular de Luta pela Reforma Urbana (FPLRF), uma das entidades que compõem o núcleo, ajuda a garantir as abordagens dos conteúdos da Reforma Urbana.

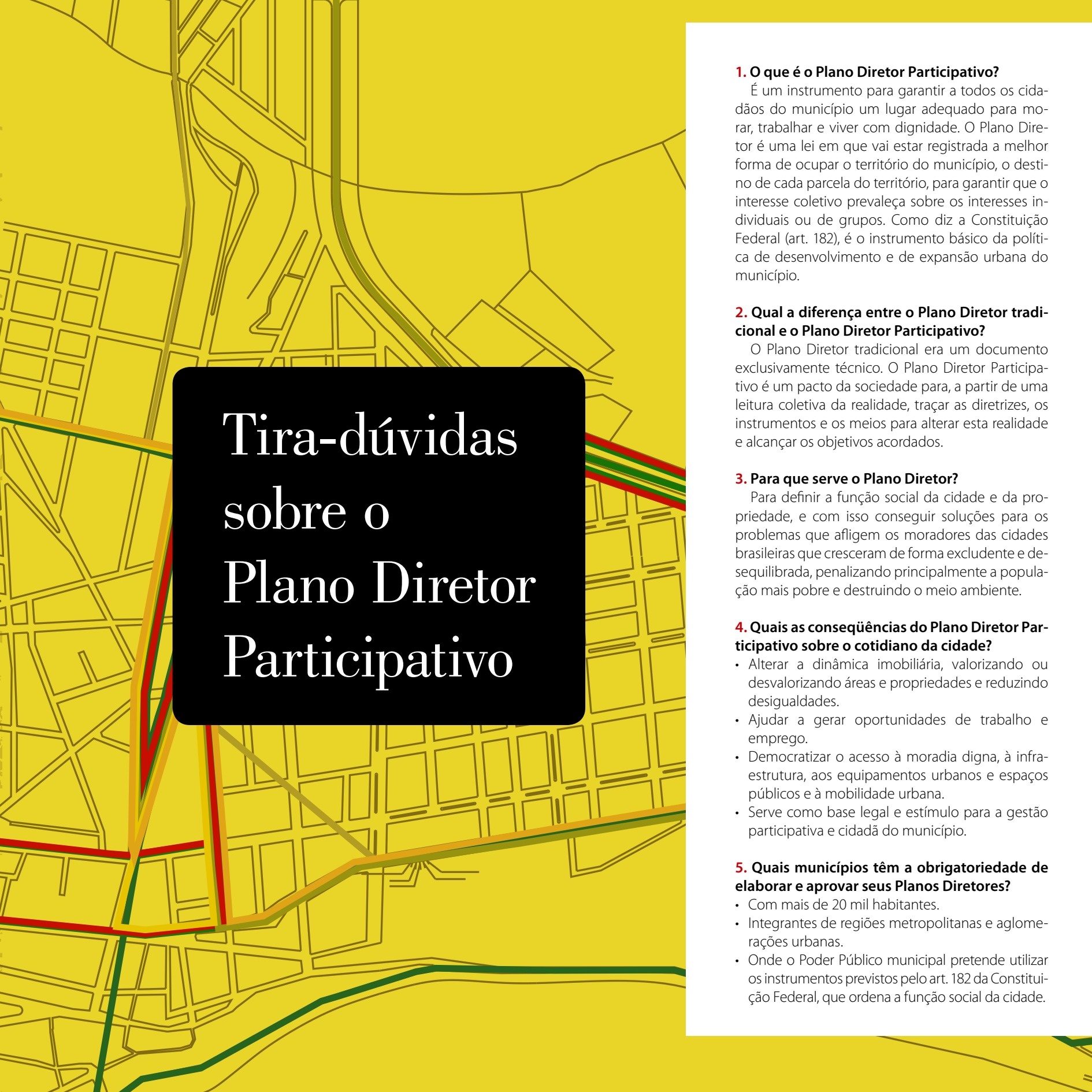
O núcleo tem uma secretaria executiva formada pela Cooperativa Ambiens, pelo Sindicato dos Arquitetos do Paraná (ARQ-PR), pela Associação do Bairro Vila Isabel (AASOBEL), Organização Nacional dos Gestores Técnicos do Meio Urbano (ONGPLAN), Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental (Cedeia) e Observatório de Políticas Públicas (Orbis). Em suas atividades o núcleo capacitou 591 pessoas de 67 municípios.

Um programa do governo do estado, o PARANACIDADES estimula e apóia a elaboração dos planos diretores nos municípios paranaenses já tendo financiado 64 planos no estado. Além destes, 12 municípios recebem recursos federais para apoiar a elaboração de seus planos e 86 os estão fazendo com recursos próprios.

Em **Santa Catarina**, na primeira etapa da Campanha, o núcleo foi conduzido pelo Centro de Apoio à Auto-Gestão Popular (CAAP) e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável. Realizaram 9 reuniões de sensibilização, que mobilizaram 70 municípios e duas oficinas de multiplicadores promovidas pelo Ministério. Criaram ainda Núcleos Regionais, mas que estão em fase de consolidação. Em Santa Catarina 113 municípios têm obrigatoriedade de elaborar seus planos até outubro.

No **Rio Grande do Sul**, o núcleo coordenado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) com participação da CONAM e do IAB, entre outras entidades, realizou 14 oficinas de capacitação de multiplicadores, com participantes de 120 municípios dos 496 municípios do estado. São 122 os municípios gaúchos que têm obrigatoriedade até outubro de 2006. O núcleo elaborou um diagnóstico da situação dos planos no estado.

*Censo IBGE, de 2000



Tira-dúvidas sobre o Plano Diretor Participativo

1. O que é o Plano Diretor Participativo?

É um instrumento para garantir a todos os cidadãos do município um lugar adequado para morar, trabalhar e viver com dignidade. O Plano Diretor é uma lei em que vai estar registrada a melhor forma de ocupar o território do município, o destino de cada parcela do território, para garantir que o interesse coletivo prevaleça sobre os interesses individuais ou de grupos. Como diz a Constituição Federal (art. 182), é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do município.

2. Qual a diferença entre o Plano Diretor tradicional e o Plano Diretor Participativo?

O Plano Diretor tradicional era um documento exclusivamente técnico. O Plano Diretor Participativo é um pacto da sociedade para, a partir de uma leitura coletiva da realidade, traçar as diretrizes, os instrumentos e os meios para alterar esta realidade e alcançar os objetivos acordados.

3. Para que serve o Plano Diretor?

Para definir a função social da cidade e da propriedade, e com isso conseguir soluções para os problemas que afligem os moradores das cidades brasileiras que cresceram de forma excludente e desequilibrada, penalizando principalmente a população mais pobre e destruindo o meio ambiente.

4. Quais as conseqüências do Plano Diretor Participativo sobre o cotidiano da cidade?

- Alterar a dinâmica imobiliária, valorizando ou desvalorizando áreas e propriedades e reduzindo desigualdades.
- Ajudar a gerar oportunidades de trabalho e emprego.
- Democratizar o acesso à moradia digna, à infraestrutura, aos equipamentos urbanos e espaços públicos e à mobilidade urbana.
- Serve como base legal e estímulo para a gestão participativa e cidadã do município.

5. Quais municípios têm a obrigatoriedade de elaborar e aprovar seus Planos Diretores?

- Com mais de 20 mil habitantes.
- Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.
- Onde o Poder Público municipal pretende utilizar os instrumentos previstos pelo art. 182 da Constituição Federal, que ordena a função social da cidade.

- Com áreas de especial interesse turístico.
- Inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental na região ou no País.

No caso das duas primeiras categorias (mais de 20.000 habitantes e/ou integrantes de regiões metropolitanas e aglomerados urbanos) o prazo é outubro de 2006. As cidades que têm Plano Diretor aprovado há mais de 10 anos, têm de obrigatoriamente rever seus planos; se forem maiores de 20.000 ou integrantes de RMs, devem fazê-lo também até outubro de 2006.

6. Se a cidade não se enquadrar em nenhum desses critérios, ela pode elaborar um Plano Diretor?

Sim. Qualquer município do País pode e deve ter seu Plano Diretor. Atualmente alguns já planejam seu território por um cuidado com a cidade e a boa gestão.

7. E essas cidades podem pedir recursos para elaboração do projeto?

Sim, desde que o Plano Diretor esteja sendo feito de acordo com as normas contidas nas respostas das perguntas 19 e 21, mais abaixo. A obtenção de recursos está definida na resposta da pergunta 26. Em função do prazo de outubro de 2006 foram priorizadas em 2004/2005 e 2006 as cidades que têm este prazo limite.

8. Qual o prazo máximo para a elaboração e aprovação do Plano Diretor?

Outubro de 2006 é o prazo limite para os municípios obrigatórios terem seu Plano Diretor elaborado ou revisto e aprovado na Câmara como determina o art. 50 do Estatuto da Cidade, com exceção dos municípios com especial interesse turístico, ou aqueles com impacto ambiental, que, embora obrigatórios, não tem prazo definido para que trabalho esteja terminado. Os demais municípios não têm prazo ainda definido conforme resolução nº 25 do Conselho das Cidades.

9. E quando o município já tem Plano Diretor?

O Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor seja revisado, no máximo, a cada 10 anos. Uma Lei Municipal (o próprio Plano existente ou a Lei Orgânica) pode determinar prazos menores para revisão. Os municípios considerados obrigatórios, sobre os quais incide o prazo de outubro de 2006 e cujos

Planos Diretores sejam anteriores a 2006, têm também até outubro de 2006 para revisá-los.

10. Quais leis e recomendações tratam do Plano Diretor?

O Plano Diretor é fruto de uma longa discussão travada sobre as políticas urbanas desde os anos 60 que se consolida no Capítulo II, da Política Urbana da Constituição Federal de 1988. Em 2001, entrou em vigor a lei denominada Estatuto da Cidade (lei 10.257/01) que surgiu para normatizar e consolidar as diretrizes presentes neste capítulo da Constituição.

Com a criação do Ministério das Cidades foi instituído o Conselho das Cidades (ConCidades), que emite orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e da Política de Desenvolvimento Urbano. Sua resolução 25 orienta o processo participativo, a 34 define o conteúdo mínimo do Plano e a 15 cria a Campanha do Plano Diretor Participativo.

11. Qual o conteúdo mínimo do Plano Diretor Participativo?

O Plano Diretor Participativo deve indicar, no mínimo: as ações e medidas para que a função social da cidade seja cumprida, tanto na área urbana quanto na rural; para que a função social da propriedade seja também cumprida seja ela pública ou privada; os objetivos e estratégias de desenvolvimento da cidade e da reorganização territorial do município, levando em conta os territórios adjacentes; e os instrumentos da política urbana, dentre aqueles previstos no Estatuto das Cidades, que serão usados para alcançar os objetivos definidos no Plano.

12. Qual é a importância de definir os instrumentos adequados no Plano Diretor.

Os instrumentos do Estatuto contidos no Plano possibilitam que as estratégias e intenções expressas no Plano Diretor se concretizem, e transformem a realidade, tornando a cidade um lugar mais justo e mais incluyente. Para cada estratégia é importante verificar se há algum instrumento do Estatuto que possa ser aplicado. A área da cidade onde vai ser aplicado deve estar demarcada nos mapas anexos à Lei do Plano e as regras de aplicação devem estar descritas com clareza no próprio Plano.

13. Em que aspectos do cotidiano e da gestão da cidade os instrumentos podem interferir?

Na indução do desenvolvimento urbano; no financiamento da cidade; na democratização da gestão; na regularização fundiária; no combate à especulação imobiliária; na inclusão da maioria dos moradores em áreas com serviços e infra-estrutura.

14. Qual é a relação dos Planos Diretores Participativos com as Agenda 21 locais?

As Agenda 21 locais são o compromisso assumido por alguns municípios de planejar integralmente o desenvolvimento econômico, social e ambiental – o chamado desenvolvimento sustentável – num grande pacto para proteger o meio ambiente. A Agenda 21 é um documento assinado por 180 países em 1992 para o desenvolvimento sustentável do planeta.

Plano Diretor e Agenda 21 são, portanto, instrumentos de planejamento complementares sendo que o Plano Diretor, por determinação da Constituição Federal tem força de lei e instrumentos concretos para concretizar estas intenções. Por outro lado as experiências da Agenda 21 já têm um acúmulo importante na mobilização da comunidade para discutir o seu futuro.

15. O Plano Diretor só abrange a área urbana?

Não. O Plano Diretor Participativo deve englobar o território do município em toda sua totalidade, tanto a área urbana quanto a área rural.

16. Os Planos devem conter todos os instrumentos do Estatuto da Cidade?

Cada Plano Diretor dialoga com realidades distintas e, portanto, utiliza instrumentos diferenciados para respeitar as diferenças entre municípios, seu porte, economia, a estrutura e concentração fundiária, as tendências de expansão e verticalização, a capacidade de gestão do município, a região onde se insere, etc. Cada cidade tem suas peculiaridades e por isso seu Plano precisa ser diferenciado e individualizado

17. Quais são os instrumentos de indução do desenvolvimento do Estatuto da Cidade?

A) Parcelamento e edificação compulsória de áreas e imóveis urbanos – este instrumento dá à prefeitura o poder de exigir que o proprietário parcele ou construa no seu imóvel vago ou subutilizado e localizado em área com infra-estrutura.

B) IPTU Progressivo – quando o proprietário não construiu ou parcelou no prazo determinado, o va-

lor do IPTU pode ser aumentado a cada ano até a ocupação do imóvel.

C) Desapropriação para fins de reforma urbana – se o proprietário não cumpriu os dois itens anteriores a prefeitura pode desapropriar pagando com títulos da dívida pública.

D) Direito de preempção – confere ao poder público o direito de preferência na aquisição de imóvel urbano para a construção de moradia de interesse social, equipamentos e espaços públicos.

E) Outorga Onerosa do Direito de Construir – mais conhecido como “solo criado” pelo qual o poder público concede o direito de construir acima do permitido em determinada região da cidade exigindo do interessado uma contrapartida financeira, na construção de moradias populares, na urbanização de áreas de interesse coletivo, etc.

F) Estudo de Impacto de Vizinhança – para todo empreendimento de grande porte deverá ser apresentado e discutido com os vizinhos os impactos que vai gerar no tráfego, poluição, na sobrecarga da infra-estrutura, na valorização ou desvalorização imobiliária.

18. Quais os instrumentos do Estatuto da Cidade para regularizar as áreas habitadas por população de baixa renda?

A) Usucapião Urbano – permite regularizar a posse das famílias que morem há mais de 5 anos em terrenos particulares menores que 250 m², e não possuam outro terreno no município. Pode ser individual ou coletivo.

B) Concessão de Direito Real de Uso – permite regularizar a posse das famílias que morem há mais de 5 anos em terrenos públicos menores que 250 m², e não possuam outro terreno no município. Pode ser individual ou coletivo.

C) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) – são áreas ocupadas por população de baixa renda (como assentamentos) ou mesmo terrenos vazios de propriedade pública ou privada que são delimitados por decreto, lei municipal ou pelo Plano Diretor, com o objetivo de permitir a regularização fundiária ou a construção de novos loteamentos ou moradias de interesse social.

19. Quem faz o Plano Diretor?

Ele deve ser elaborado e implementado com a participação efetiva de todos os cidadãos do município para que se torne realidade e seja um instrumento eficaz de gestão e planejamento. O processo

deve ser conduzido pela equipe técnica e política da prefeitura, em conjunto com a Câmara de Vereadores envolvendo todos os segmentos sociais presentes na cidade. Estes devem compartilhar a coordenação de todo o processo, ou seja, da preparação à implantação e gestão.

20. Qual é o papel das consultorias técnicas ?

Os municípios devem contratar consultorias quando avaliam que seu quadro técnico não é suficiente ou não é capacitado para elaborar o Plano Diretor no seu todo ou em algum aspecto. A contratação de consultoria não exclui a participação da equipe técnica permanente do município. O contrato deve prever a transferência do conhecimento e a efetiva capacitação da equipe local.

21. Como envolver os diversos grupos que constroem a cidade na discussão do Plano Diretor Participativo?

Das mais diversas formas em função das práticas locais e do porte do município. É necessário realizar atividades de sensibilização, mobilização e capacitação sobre o tema para os gestores, técnicos municipais e lideranças sociais. Os debates com a sociedade civil podem ser organizados por grupos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores, para que as pessoas se identifiquem e tenham vontade de participar. Também é importante criar canais permanentes e regras claras de participação e deliberação.

22. Como será garantida a participação social na elaboração do Plano Diretor?

Os instrumentos mínimos obrigatórios para efetivar a participação social na elaboração do Plano Diretor, de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, do Estatuto da Cidade, são as audiências públicas e debates, publicidade dos documentos e informações produzidas, com acesso a todos. Caso estas garantias não estejam sendo cumpridas, o cidadão e os grupos sociais têm o direito e o dever de buscar o Poder Público Municipal (prefeitura e Câmaras Municipais) ou a Justiça. Também o Ministério Público tem atuado para garantir a participação da sociedade civil na elaboração do Plano Diretor. Mas os principais instrumentos são a vontade política dos governantes e a capacidade de mobilização da comunidade para garantir os interesses coletivos.

23. Se o Plano Diretor não for aprovado no pra-

zo limite? E se não for participativo?

Caso o prazo não seja atendido ou o Plano não for construído de maneira participativa, o prefeito pode ser julgado por improbidade administrativa, conforme o artigo 52 do Estatuto da Cidade que pode, dependendo do resultado do julgamento, levar prefeitos e/ou vereadores à perda de mandato. É a própria comunidade que, através de ação civil pública denuncia os gestores que não tomaram as providências necessárias para que os prazos e procedimentos sejam cumpridos.

24. E se, em outubro de 2006, o Plano estiver iniciado e não concluído?

Se os gestores tomaram todas as providências para a elaboração do Plano, se o processo estiver sendo participativo e envolvendo toda a sociedade e se o processo estiver a pleno vapor – e com perspectivas de ser concluído brevemente – não existirão razões objetivas para denunciar os gestores!

25. O Ministério das Cidades ou os núcleos da campanha do Plano Diretor podem obrigar o município a elaborar o Plano Diretor?

Não, podem no máximo incentivá-lo. A responsabilidade é do poder local: prefeitura, Câmara e sociedade organizada, que pode atuar inclusive procurando apoio por parte do Ministério Público.

26. Como o Ministério das Cidades e o Governo Federal podem ajudar os municípios na elaboração do Plano Diretor Participativo?

O Ministério das Cidades repassa recursos financeiros diretamente aos municípios, através de programas do próprio Ministério e de parcerias com organismos internacionais e outros ministérios do Governo Federal. Além disso, apóia as cidades através de publicações, atividades de sensibilização e capacitação e assistência aos técnicos de prefeituras e às lideranças populares. Para isto lançou em 2005, a campanha “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”.

27. Quais critérios definem os municípios com prioridade na obtenção de recursos do Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana?

- Municípios com prazo limite em outubro de 2006, definido pelo Estatuto da Cidade, para aprovação do Plano Diretor.
- Comprovar gestão democrática e participativa.
- Aqueles que tenham iniciado ações integra-

das com outros municípios para planejamento do território e elaboração ou revisão dos Planos Diretores.

- Os que estejam localizados em regiões definidas como prioritárias em programas de Políticas Públicas integradas do Governo Federal. São eles: Plano de Ordenamento Territorial da BR 163; Programa do Arco de Desmatamento; Programa de Faixa de Fronteira, Semi-Árido e Mesorregiões Prioritárias; e Programa de Gerenciamento Costeiro.

28. O que é a campanha “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”?

A campanha foi criada pelo Ministério, o Conselho das Cidades e parceiros para fazer chegar aos municípios esta nova visão de planejamento, de Plano Diretor. Uma nova maneira de tratar as cidades e seus moradores. Para chegar aos municípios, a campanha foi descentralizada em Núcleos Estaduais que receberam materiais e apoio financeiro do Ministério.

29. Quais são as funções dos Núcleos Estaduais?

Sensibilizar as prefeituras, movimentos sociais, organizações civis e demais participantes que constroem a cidade, oferecendo as informações necessárias para que todos entendam e sejam capazes de elaborar o Plano Diretor. Para isso, são feitas cartilhas, oficinas de capacitação, peças teatrais e as mais diversas atividades, dependendo da criatividade e das possibilidades de cada Núcleo, que deve registrá-las, assim como seus gastos, para informar a Coordenação Geral da Campanha.

30. Quem pode ou deve participar do Núcleo?

A composição dos núcleos é pautada na diversidade de entidades estaduais comprometidas na Campanha. Portanto, incentiva-se a participação dos mais variados segmentos sociais: associações de prefeitos e de vereadores; movimentos populares de luta por moradia; entidades regionais do Fórum Nacional da Reforma Urbana; universidades; ONGs; órgãos públicos federais e estaduais; sindicatos e entidades profissionais; Ministério Público, associações empresariais; etc.

31. Em que fase de trabalho se encontram os Núcleos Estaduais?

Os núcleos se encontram em diferentes estágios

de organização. Alguns ainda estão trabalhando com a sensibilização, outros estão realizando capacitações técnicas, outros já estão discutindo como irão fazer o monitoramento e alguns já concluíram as atividades programadas na primeira etapa e planejam novas atividades.

32. As atividades dos núcleos se encerram com o início da elaboração dos Planos Diretores?

Não. Após o início dos trabalhos pelos municípios, os núcleos irão acompanhar e monitorar a elaboração dos planos, colaborando e incentivando que sejam de fato participativos e promovam a justiça social.

33. As atividades dos núcleos terminam com a conclusão dos Planos?

Não. Após a conclusão dos trabalhos e aprovação do Plano, ainda permanece a tarefa de acompanhar a implementação desses Planos.

34. Como obter informações sobre as atividades dos Núcleos Estaduais?

Há várias informações sobre os núcleos no site da campanha www.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo, como e-mails e telefones para contato, e notícias sobre as atividades que cada Núcleo vem exercendo.

35. Como o Plano Diretor Participativo será implantado?

Para que o Plano saia do papel e transforme a realidade como proposto, o Estatuto da Cidade no artigo 40, determina que sua lei deverá direcionar todas as leis orçamentárias – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e todos os planos setoriais, assegurando que os investimentos públicos incorporem as prioridades nele contidas. Além disso, a própria Lei do Plano Diretor deve estabelecer a estrutura de gestão que integre as diversas ações municipais no território e assegure o processo participativo na concretização e fiscalização do Plano. E o Plano deve conter as sanções para os casos de descumprimento. Mas o mais importante é que quanto mais ele foi participativo e fruto de um pacto da sociedade mais ele terá chance que cada um assuma sua responsabilidade e garanta sua execução.

36. O que é Cadastro de Profissionais do Ministério das Cidades?

O Cadastro de Profissionais é uma lista de técnicos que têm experiência em elaboração de Planos Diretores Participativos, organizada por estado, com o objetivo de oferecer às prefeituras que estão elaborando seus Planos um leque de profissionais da região qualificados para capacitar, oferecer consultoria especializada, ou mesmo integrar as equipes técnicas locais.

37. Como foi feito o cadastro?

O Ministério lançou 2 editais públicos, um para pessoas físicas e outro para pessoas jurídicas, que passaram por um processo de seleção em 3 etapas: pré-inscrição eletrônica, comprovação de documentos e participação em curso de formação de multiplicadores conduzido pelo ministério. 415 profissionais cumpriram estas etapas e integram o cadastro como especialistas em capacitação ou elaboração de Planos Diretores Participativos.

38. Se o profissional não estiver cadastrado, ele pode fazer o Plano Diretor?

Pode. Mesmo aqueles que não se cadastraram podem participar da elaboração de Planos Diretores, cuja contratação é feita pelas prefeituras. O Cadastro é somente uma forma de aproximar as prefeituras e os profissionais técnicos que cumpriram todas as etapas da seleção nacional. E não implica em nenhuma obrigatoriedade por parte das prefeituras e nem dispensa os procedimentos legais de seleção para contratação de prestação de serviços no setor público.

39. Onde posso conseguir referências bibliográficas sobre Plano Diretor?

- No livro “Plano Diretor Participativo: Guia para a Elaboração pelos Municípios e Cidadãos”.
- No cd “Planejamento Territorial e Plano Diretor Participativo”.
- No Banco de Experiências.
- Outros produtos, artigos e livros disponíveis nas páginas do Ministério das Cidades www.cidades.gov.br, ver biblioteca, e da campanha www.cidades.gov.br/planodiretorparticipativo, ver kit campanha.

E em muitos outros sites como www.forumreformaurbana.org.br e www.estatutodacidade.org.br, e das diversas universidades, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos, ONGs que trabalham com a gestão urbana, etc.

LEOPOLDO SILVA



Anexos

Estatuto da Cidade **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º. Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI - ordenação e controle do uso do solo, de for-

ma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental.

VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendi-

mentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Art. 3º. Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana:

I - legislar sobre normas gerais de direito urbanístico;

II - legislar sobre normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional;

III - promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IV - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

V - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO II **DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

SEÇÃO I **DOS INSTRUMENTOS EM GERAL**

Art. 4º. Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III - planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social.

IV - institutos tributários e financeiros:

- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) contribuição de melhoria;
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

V - institutos jurídicos e políticos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- k) direito de superfície;
- l) direito de preempção;
- m) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- n) transferência do direito de construir;
- o) operações urbanas consorciadas;
- p) regularização fundiária;
- q) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- r) referendo popular e plebiscito.

VI - estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

SEÇÃO II **DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS**

Art. 5º. Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel:

I - cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente;
II - (VETADO)

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO III DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 7º. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 5º desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o caput do art. 5º desta Lei e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada

a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 8º.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 8º. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º desta Lei;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei.

SEÇÃO V DA USUCAPÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 9º. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 10. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapição especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por

maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 11. Na pendência da ação de usucapição especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 12. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapição especial urbana:

I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II - os possuidores, em estado de comosse;

III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade; regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapição especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 13. A usucapição especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 14. Na ação judicial de usucapição especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

SEÇÃO VI DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. (VETADO)

SEÇÃO VII DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 21. O proprietário urbano poderá conceder

a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 22. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 23. Extingue-se o direito de superfície:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 24. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

SEÇÃO VIII

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 25. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º Lei municipal, baseada no plano diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 26. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - (VETADO)

Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1º do art. 25 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 27. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

SEÇÃO IX

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 30. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I - a fórmula de cálculo para a cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 31. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei.

SEÇÃO X

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de

que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 34. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

SEÇÃO XI

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 35. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários; .

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

SEÇÃO XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO III

DO PLANO DIRETOR

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I - a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;

II - disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;

III - sistema de acompanhamento e controle.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V - (VETADO)

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5º desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 47. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos ur-

banos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 48. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 49. Os Estados e Municípios terão o prazo de noventa dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, realização de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a determinação do caput, fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a realização de cada um dos referidos atos administrativos, que valerá até que os Estados e Municípios disponham em lei de forma diversa.

Art. 50. Os Municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do art. 41 desta Lei que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei deverão aprová-lo no prazo de cinco anos.

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se ao Distrito Federal e ao Governador do Distrito Federal as disposições relativas, respectivamente, a Município e a Prefeito.

Art. 52. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:

I - (VETADO)

II - deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4º do art. 8º desta Lei;

III - utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 26 desta Lei;

IV - aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art.

31 desta Lei;

V - aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no § 1º do art. 33 desta Lei;

VI - impedir ou deixar de garantir os requisitos contidos nos incisos I a III do § 4º do art. 40 desta Lei;

VII - deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no § 3º do art. 40 e no art. 50 desta Lei;

VIII - adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos arts. 25 a 27 desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.

Art. 53. O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido de novo inciso III, renumerando o atual inciso III e os subsequentes:

“Art. 1º

III - à ordem urbanística;.....” (NR)

Art. 54. O art. 4º da Lei nº 7.347, de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO).” (NR)

Art. 55. O art. 167, inciso 1, item 28, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167

I -

28) das sentenças declaratórias de usucapião, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;.....” (NR)

Art. 56. O art. 167, inciso I, da Lei nº 6.015, de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 37, 38 e 39:

“Art. 167.....

I -

37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;

38) (VETADO)

39) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano;” (NR)

Art. 57. O art. 167, inciso II, da Lei nº 6.015, de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 18, 19 e 20:

“Art. 167

II -

18) da notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano;

19) da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia;

20) da extinção do direito de superfície do imóvel urbano.” (NR)

Art. 58. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - Eletrônico - 11/07/2001, Página 1 (Publicação).

MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.220, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL

Art. 1º Aquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1ºA concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 2º Nos imóveis de que trata o art. 1º, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 3º Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os arts. 1º e 2º também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até duzentos e cinquenta metros quadrados, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.

Art. 4º No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local.

Art. 5º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

- I - de uso comum do povo;
- II - destinado a projeto de urbanização;
- III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
- IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou
- V - situado em via de comunicação.

Art. 6º O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º A Administração Pública terá o prazo máximo de doze meses para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.

§ 2º Na hipótese de bem imóvel da União ou dos Estados, o interessado deverá instruir o requerimento de concessão de uso especial para fins de moradia com certidão expedida pelo Poder Público municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.

§ 3º Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§ 4º O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 7º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato **inter vivos** ou **causa mortis**.

Art. 8º O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

- I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou
- II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 9º É facultado ao Poder Público competente dar autorização de uso àquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para fins comerciais.

§ 1º A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 3º Aplica-se à autorização de uso prevista no **caput** deste artigo, no que couber, o disposto nos arts. 4º e 5º desta Medida Provisória.

CAPÍTULO II DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 10. Fica criado o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, órgão deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Presidência da República, com as seguintes competências:

- I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano;
- II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento básico e de transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- V - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano; e
- VI - elaborar o regimento interno.

Art. 11. O CNDU é composto por seu Presidente, pelo Plenário e por uma Secretaria-Executiva, cujas atribuições serão definidas em decreto.

Parágrafo único. O CNDU poderá instituir comitês técnicos de assessoramento, na forma do regimento interno.

Art. 12. O Presidente da República disporá sobre a estrutura do CNDU, a composição do seu Plenário e a designação dos membros e suplentes do Conselho e dos seus comitês técnicos.

Art. 13. A participação no CNDU e nos comitês

técnicos não será remunerada.

Art. 14. As funções de membro do CNDU e dos comitês técnicos serão consideradas prestação de relevante interesse público e a ausência ao trabalho delas decorrente será abonada e computada como jornada efetiva de trabalho, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I -
28) das sentenças declaratórias de usucapião;
.....
37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia;
.....
40) do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público." (NR)

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

MINISTÉRIO DAS CIDADES CONSELHO DAS CIDADES RESOLUÇÃO Nº 15 DE 03 DE SETEMBRO DE 2004 Edição Número 187 Página 103 de 28/09/2004

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.031, de 2 de abril de 2004 por encaminhamento do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano, e considerando:

- a) que o prazo de cinco anos, determinado pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01, para os municípios elaborarem seus Planos Diretores Participativos se encerra em 2006;
- b) as diretrizes da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) a renovação das administrações municipais a partir de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar uma Campanha Nacional de Sensibilização e Mobilização visando a elaboração e implementação de Planos Diretores Participativos, com o objetivo de construir cidades incluídas, democráticas e sustentáveis.

Art. 2º. A Campanha terá os seguintes eixos estruturadores:

- I - a ampliação do acesso à terra urbanizada, legalizada e bem localizada para todos;
- II - a justa distribuição dos ônus e benefícios do crescimento urbano;
- III - a participação de todos os segmentos no planejamento e na gestão das cidades.

Art. 3º. A Campanha visa atingir o seguinte público-alvo:

- I - prefeitos, vereadores, lideranças sociais, populares e comunitárias, Ministério Público e Judiciário, por meio de ações específicas;
- II - sociedade em geral, por meio de ações com ampla divulgação.

Art. 4º. Os meios para atingir os objetivos da campanha são:

- I - Estruturação de um núcleo coordenador nacional, composto pelo Ministério das Cidades e por entidades e instituições integrantes do ConCidades;
- II - Estruturação de núcleos mobilizadores estaduais e ou regionais coincidentes com os fóruns ou núcleos pró-Conselho Estadual e pró-2ª Conferência Nacional das Cidades;
- III - Fortalecimento dos movimentos sociais e populares, de âmbito nacional, estadual, regional e local, como interlocutores do processo de sensibilização e mobilização;
- IV - Cada grupo mobilizador definirá suas estratégias e parcerias;
- V - Caberá aos segmentos do ConCidades estabelecer estratégias de capilaridade entre suas entidades;
- VI - Os núcleos mobilizadores, além de reunir os representantes dos segmentos do ConCidades, deverão fazer esforços para integrar atores de outros canais institucionais, tais como Ministério Público, Comitês de Bacias Hidrográficas, Agenda 21, Associações de Prefeitos e de outros agentes Públicos, membros de conselhos setoriais, entre outros.

Art. 5º. Recomendar ao Ministério das Cidades apoiar materialmente as atividades dos núcleos mobilizadores.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de

sua publicação. Dê-se ciência aos Governos Estaduais, Distrito Federal, aos Municípios, Ministério Público registre-se e publique-se.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2005
DOU Seção 1, Edição nº 60
Pág. 102 de 30/03/2005

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.031, de 2 de abril de 2004, por encaminhamento do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano, e considerando:

- a) que compete ao Conselho das Cidades, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, *caput*, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
- c) que, entre as mencionadas diretrizes gerais, fixadas no art. 2º do Estatuto da Cidade, encontra-se a “gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”;
- d) que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade “em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;
- e) que os planos diretores devem conter mecanismos que assegurem sua efetiva implementação e permanente monitoramento e atualização por meio, inclusive, de sua incorporação à legislação orçamentária municipal;
- f) que o prazo de cinco anos para atender a obrigação constitucional de elaboração de planos diretores, fixado pelo art. 50 do Estatuto da Cidade, esgota-se no mês de outubro de 2006;
- g) que, nos termos do art. 52, VI e VII, do Estatuto da Cidade, incorrem em improbidade administrativa os prefeitos que desatenderem o mencionado prazo ou deixarem

de observar os princípios de participação social e de publicidade, que devem presidir o processo de elaboração dos planos diretores;

RESOLVE emitir as orientações e recomendações que se seguem:

Art. 1º Todos os Municípios devem elaborar seus Planos Diretores de acordo com o determinado pela Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º Os Municípios que devem obrigatoriamente elaborar seus planos diretores até outubro de 2006 são aqueles que não possuem plano diretor, ou tendo aprovado seu plano diretor há mais de 10 anos, enquadram-se em pelo menos uma das seguintes condições:

I – tenham mais de 20 mil habitantes;
II – integrem regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas.

§1º Considera-se a população total do Município para fins do inciso I, o número definido pelo Censo de 2000 do IBGE.

§ 2º Consideram-se municípios integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas para fins do inciso II, aqueles localizados em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas criadas por lei federal anterior à Constituição de 1988 ou as instituídas por lei estadual nos termos do art. 25, § 3º, da CF, bem como aqueles incluídos em Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), instituídas por legislação federal.

III – Estão ainda obrigados a elaborar planos diretores, sem prazo definido por lei, os Municípios:

- a) onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos de combate à ociosidade da propriedade urbana, previstos no art. 182, § 4º, da CF;
- b) integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- c) inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

Art. 3º O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade.

§1º A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até

a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

§ 2º Nas cidades onde houver Conselho das Cidades ou similar que atenda os requisitos da Resolução Nº 13 do CONCIDADES, a coordenação de que trata o §1º, poderá ser assumida por esse colegiado;

Art. 4º No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
II – ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;
III – publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;

Art.5º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;
II – garantia da alternância dos locais de discussão.

Art.6º O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.

Art.7º No processo participativo de elaboração do plano diretor a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da popula-

ção local;

II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Art. 9º A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1 % (um por cento) dos eleitores do município.

Art.10. A proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência ou evento similar, que deve atender aos seguintes requisitos:

I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;
II – divulgação e distribuição da proposta do Plano Diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;
III – registro das emendas apresentadas nos anais da conferência;
IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência às Prefeituras Municipais e Governos Estaduais, registre-se e publique-se.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 01 DE JULHO 2005
DOU de 14/07/2005, Seção 1, pág.89

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.031, de 2 de abril de 2004, por encaminhamento do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano, e considerando:

- a) que compete ao Conselho das Cidades, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

- b) que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso a terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, e implementar uma gestão democrática e participativa;
- c) que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade “em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;
- d) que o prazo de cinco anos para atender a obrigação legal de elaboração ou adequação de planos diretores, fixado pelo art. 50 do Estatuto da Cidade, esgota-se no dia 10 de outubro de 2006;
- e) que o plano diretor deve conter conteúdos diferenciados, de forma a respeitar o porte do município, sua história e a região onde se insere;
- f) que, de acordo com a Lei 8.080/90, é dever do Estado prover condições indispensáveis para o pleno exercício da saúde; e que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer, e o acesso aos bens e serviços essenciais;

RESOLVE emitir as orientações e recomendações que seguem quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

- I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II - as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- III - os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
- IV - os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor;

Art. 2º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do municí-

pio bem como da identificação dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:

- I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
- II – a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;
- III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, a coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde.
- IV – terra urbanizada para todos os segmentos sociais, especialmente visando a proteção do direito à moradia da população de baixa renda e das populações tradicionais;
- V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e agricultura familiar;

Art. 3º. Definidas as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos do artigo 2º, o Plano Diretor deverá:

- I – determinar critérios para a caracterização de imóveis não edificadas, subutilizados, e não utilizados;
- II - determinar critérios para a aplicação do instrumento estudo de impacto de vizinhança;
- III - delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização;
- IV - definir o prazo para notificação dos proprietários de imóveis prevista pelo art. 5º, § 4º, do Estatuto da Cidade;
- V – delimitar as áreas definidas pelo art. 2º desta Resolução e respectivas destinações nos mapas, e descrição de perímetros, consolidando no plano diretor toda a legislação incidente sobre o uso e ocupação do solo no território do município;

Art. 4º. Nos termos do art. 42, inciso II do Estatuto da Cidade, caso o plano diretor determine a aplicação dos instrumentos: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, operações urbanas e a transferência do direito de construir; estes só poderão ser aplicados se tiverem sua área de aplicação delimitada no Plano Diretor.

Parágrafo único. Na exposição dos motivos, o Plano Diretor deverá apresentar a justificativa de aplicação de cada um dos instrumentos previstos no art. 4º desta Resolução, com vinculação às respectivas estratégias e objetivos.

Art. 5º. A instituição das Zonas Especiais, considerando o interesse local, deverá:

- I - destinar áreas para assentamentos e empreendimentos urbanos e rurais de interesse social;
- II - demarcar os territórios ocupados pelas comunidades tradicionais, tais como as indígenas, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, de modo a garantir a proteção de seus direitos;
- III – demarcar as áreas sujeitas a inundações e deslizamentos, bem como as áreas que apresentem risco à vida e à saúde;
- IV - demarcar os assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda para a implementação da política de regularização fundiária;
- V - definir normas especiais de uso, ocupação e edificação adequadas à regularização fundiária, à titulação de assentamentos informais de baixa renda e à produção de habitação de interesse social, onde couber;
- VI - definir os instrumentos de regularização fundiária, de produção de habitação de interesse social e de participação das comunidades na gestão das áreas;
- VII – demarcar as áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

Art.6º. O Sistema de Acompanhamento e Controle Social previsto pelo art. 42, inciso III, do Estatuto da Cidade deverá:

- I - prever instâncias de planejamento e gestão democrática para implementar e rever o Plano Diretor;
- II - apoiar e estimular o processo de Gestão Democrática e Participativa, garantindo uma gestão integrada, envolvendo poder executivo, legislativo, judiciário e a sociedade civil;
- III - garantir acesso amplo às informações territoriais a todos os cidadãos;
- IV – monitorar a aplicação dos instrumentos do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade, especialmente daqueles previstos pelo art. 182, § 4º, da Constituição Federal;

Art.7º. O Plano Diretor deverá definir os instrumentos de gestão democrática do Sistema de Acompanhamento e Controle Social, sua finalidade, requisitos e procedimentos adotados para aplicação, tais como:

I - o conselho da cidade ou similar, com representação do governo, sociedade civil e das diversas regiões do município, conforme estabelecido na resolução 13 do Conselho das Cidades;

II - conferências municipais;

III - audiências públicas, das diversas regiões do município, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades;

IV - consultas públicas;

V - iniciativa popular;

VI - plebiscito;

VII - referendo.

Art. 8º Nos casos previstos pelo art. 41, § 2º do Estatuto da Cidade, o plano de transporte urbano integrado, ora denominado de Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade, deverá contemplar os seguintes princípios e diretrizes gerais:

- I - garantir a diversidade das modalidades de transporte, respeitando as características das cidades, priorizando o transporte coletivo, que é estruturante, sobre o individual, os modos não-motorizados e valorizando o pedestre;
- II - garantir que a gestão da Mobilidade Urbana ocorra de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;
- III - respeitar às especificidades locais e regionais;
- IV - garantir o controle da expansão urbana, a universalização do acesso à cidade, a melhoria da qualidade ambiental, e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo;

Art 9º. Os princípios e diretrizes expostos no artigo 8º. deverão ser considerados na elaboração dos Planos Diretores municipais ao tratar dos temas da mobilidade urbana.

Art 10º. Além do conteúdo mínimo exigido, o Plano Diretor poderá inserir outros temas relevantes, considerando a especificidade de cada município.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Municípios com obrigatoriedade, com e sem Recurso Federal

LEGENDA DOS RECURSOS	(\$)
OGU-SNPU	1
DIHBB	2
FURNAS	3
PRODETUR	4
OGU-EMENDA PARLAMENTAR	5
MONUMENTA	6
CNPQ	7
BR 163	8
HABITAT	9
CIDADES GÊMEAS	10
TAL	11
PNAFM	12

\$	MUNICÍPIO
ACRE	
2	Rio Branco
	Cruzeiro do Sul (AC)
1	Sena Madureira
1	Feijó
	Tarauacá (AC)
ALAGOAS	
	Maceió (AL)
	Arapiraca
	Atalaia (AL)
4	Barra de Santo Antônio (AL)
	Barra de São Miguel (AL)
	Boca da Mata (AL)
	Campo Alegre (AL)
	Coqueiro Seco (AL)
	Coruripe (AL)
	Craíbas (AL)
	Delmiro Gouveia (AL)
	Feira Grande (AL)
	Girau do Ponciano (AL)
	Igaci (AL)
	Igreja Nova (AL)
	Joaquim Gomes (AL)
	Junqueiro (AL)
	Limoeiro de Anadia (AL)
	Maragogi (AL)
1	Marechal Deodoro
	Mata Grande (AL)
	Matriz de Camaragibe (AL)
	Messias (AL)
	Murici (AL)
1	Palmeira dos Índios (AL)
1	Pão de Açúcar (AL)
4	Paripueira (AL)
6	Penedo (AL)
	Pilar (AL)
1	Piranhas
	Porto Calvo (AL)
2	Rio Largo (AL)
	Santa Luzia do Norte (AL)
1	Santana do Ipanema (AL)
	São José da Laje (AL)
	São José da Tapera (AL)
	São Luís do Quitunde (AL)
	São Miguel dos Campos (AL)
	São Sebastião (AL)
	Satuba (AL)
	Teotônio Vilela (AL)
	Traipu (AL)
1	União dos Palmares (AL)
	Viçosa (AL)
AMAZONAS	

\$	MUNICÍPIO
	Manaus
	Autazes (AM)
	Barcelos (AM)
	Barreirinha
	Benjamin Constant (AM)
1	Boca do Acre
	Borba (AM)
1	Carauari
	Careiro (AM)
	Coari (AM)
	Eirunepé (AM)
	Fonte Boa
	Humaitá
	Irlanduba (AM)
	Itacoatiara (AM)
	Jutaí
	Lábrea
11	Manacapuru (AM)
	Manicoré
8	Maués
	Nova Olinda do Norte (AM)
8	Parintins
	Santo Antônio do Itá
1	São Gabriel da Cachoeira (AM)
	São Paulo de Olivença (AM)
1	Tabatinga (AM)
	Tapauá (AM)
	Tefé (AM)
AMAPÁ	
1	Macapá
	Santana
1	Laranjal do Jari (AP)
BAHIA	
	Salvador
	Alagoinhas
	Alcobaça
1	Amargosa (BA)
	Amélia Rodrigues (BA)
	Anagé (BA)
	Araci
	Baixa Grande (BA)
	Barra
	Barra da Estiva (BA)
	Barra do Choça
11	Barreiras
	Belmonte
	Boa Nova (BA)
1	Bom Jesus da Lapa
5	Boquira (BA)
	Brumado
	Cachoeira
	Caculé (BA)

\$	MUNICÍPIO
	Caetité (BA)
	Camacan
	Camaçari
	Camamu
	Campo Alegre de Lourdes (BA)
	Campo Formoso
	Canarana (BA)
	Canavieiras
	Candeias
	Cândido Sales (BA)
	Cansanção (BA)
	Capim Grosso (BA)
1	Caravelas
1	Carinhanha (BA)
	Casa Nova
	Castro Alves
	Catu
	Cícero Dantas (BA)
	Coaraci
	Conceição do Coité
	Conceição do Jacuípe (BA)
	Conde
1	Coração de Maria (BA)
	Correntina (BA)
5	Cruz das Almas
1	Curaçá
1	Dias d'Ávila
	Encruzilhada (BA)
7	Entre Rios
	Esplanada
	Euclides da Cunha
	Eunápolis
	Feira de Santana
	Guanambi (BA)
	Guandu
	Guaratinga (BA)
	Iaçú
	Ibicaí
	Ibirapitanga
	Ibirataia (BA)
	Ibotirama
	Iguaí (BA)
2	Ilhéus
1	Inhambupe (BA)
	Ipiaú
	Ipirá
	Irará (BA)
5	Irecê (BA)
	Itabela (BA)
	Itaberaba
2	Itabuna
	Itajuípe

\$	MUNICÍPIO
	Itamaraju
	Itambé
	Itanhém (BA)
	Itaparica
	Itapetinga
1	Itapicuru (BA)
1	Itiúba (BA)
1	Ituberá (BA)
	Jacobina
	Jaguaquara
	Jaguarari (BA)
2	Jequié (BA)
1	Jeremoabo (BA)
	Jitaúna (BA)
	Juazeiro
1	Lapão (BA)
1	Lauro de Freitas
	Livramento do Brumado (BA)
	Macaúbas (BA)
	Madre de Deus
	Mairi (BA)
	Maracás (BA)
	Maragogipe
	Mata de São João
	Medeiros Neto (BA)
	Miguel Calmon (BA)
	Monte Santo (BA)
	Morro do Chapéu
	Mucuri
	Mundo Novo (BA)
	Muritiba (BA)
1	Mutuípe (BA)
6	Nazaré
	Nova Soure (BA)
	Nova Viçosa
	Olindina (BA)
	Oliveira dos Brejinhos (BA)
	Palmas de Monte Alto (BA)
	Paratinga (BA)
	Paripiranga (BA)
	Paulo Afonso
	Pilão Arcado (BA)
	Pindobaçu (BA)
	Planalto (BA)
	Poções
	Pojuca
	Porto Seguro
	Prado
	Queimadas (BA)
	Quijingue (BA)
	Rafael Jambeiro (BA)
	Remanso (BA)

§	MUNICÍPIO
	Riachão das Neves (BA)
	Riachão do Jacuípe
1	Riacho de Santana (BA)
	Ribeira do Pombal
	Rio Real (BA)
	Ruy Barbosa
	Santa Cruz de Cabrália
	Santa Maria da Vitória
	Santa Rita de Cássia (BA)
	Santaluz (BA)
1	Santana (BA)
2	Santo Amaro
	Santo Antônio de Jesus
	Santo Estêvão (BA)
	São Felipe (BA)
	São Francisco do Conde
	São Gonçalo dos Campos (BA)
	São Sebastião do Passé (BA)
1	Seabra (BA)
	Senhor do Bomfim
	Sento sé
	Serra do Ramalho (BA)
	Serrinha
2	Simões Filho
	Sobradinho (BA)
	Tanhaçu (BA)
	Teixeira de Freitas
	Teofilândia (BA)
	Tremedal (BA)
	Tucano
	Uauá (BA)
	Ubaíra (BA)
	Ubaitaba (BA)
	Ubatã (BA)
1	Una (BA)
	Uruçuca (BA)
	Valença
	Vera cruz
	Vitória da Conquista
	Wenceslau Guimarães (BA)
	Xique-Xique
CEARÁ	
	Fortaleza
	Acará (CE)
1	Acopiara (CE)
1	Amontada
4	Aquiraz
6	Aracati (CE)
	Aracoiaiba (CE)
	Assaré (CE)
	Aurora (CE)
	Barbalha (CE)

§	MUNICÍPIO
	Barro (CE)
	Baturité (CE)
9	Beberibe
	Bela Cruz (CE)
	Boa Viagem (CE)
	Brejo Santo (CE)
	Camocim (CE)
	Campos Sales (CE)
	Canindé (CE)
	Caririçu (CE)
	Cascavel (CE)
	Caucaia
	Cedro (CE)
11	Chorozinho
	Crateús (CE)
1	Crato (CE)
1	Eusébio
	Farias Brito (CE)
1	Granja
	Guaiúba
	Guaraciaba do Norte (CE)
1	Horizonte
	Ibiapina (CE)
6	Icó (CE)
	Iguatu (CE)
	Independência (CE)
	Ipu (CE)
	Ipueiras (CE)
	Itaitinga
	Itapagé (CE)
4	Itapipoca (CE)
4	Itarema (CE)
	Jaguaribe (CE)
	Jaguaruana (CE)
	Jardim (CE)
1	Juazeiro do Norte (CE)
	Jucás (CE)
	Lavras da Mangabeira (CE)
	Limoeiro do Norte (CE)
1	Maracanaú
	Maranguape
	Marco (CE)
	Massapê (CE)
	Mauriti (CE)
	Milagres (CE)
	Missão Velha (CE)
	Mombaça (CE)
	Morada Nova (CE)
	Nova Russas (CE)
1	Novo Oriente (CE)
11	Ocara (CE)
	Orós (CE)

§	MUNICÍPIO
1	Pacajus
1	Pacatuba
4	Paracuru (CE)
4	Paraipaba (CE)
	Parambu (CE)
	Pedra Branca (CE)
	Pentecoste (CE)
	Quixadá (CE)
	Quixeramobim (CE)
11	Redenção (CE)
	Reriutaba (CE)
	Russas (CE)
	Santa Quitéria (CE)
11	Santana do Acaraú (CE)
	São Benedito (CE)
4	São Gonçalo do Amarante
	Senador Pompeu (CE)
6	Sobral
	Tabuleiro do Norte (CE)
	Tamboril (CE)
7	Tauá (CE)
	Tianguá (CE)
	Trairi (CE)
	Ubajara (CE)
	Várzea Alegre (CE)
4	Viçosa do Ceará (CE)
DISTRITO FEDERAL	
1	Brasília
ESPÍRITO SANTO	
1	Vila Velha
	Afonso Cláudio (ES)
	Alegre (ES)
	Aracruz (ES)
	Baixo Guandu (ES)
	Barra de São Francisco (ES)
	Cachoeiro de Itapemirim (ES)
1	Cariacica (ES)
	Castelo (ES)
4	Colatina (ES)
	Conceição da Barra (ES)
1	Domingos Martins (ES)
	Ecoporanga (ES)
	Fundão (ES)
	Guaçuí (ES)
	Guarapari (ES)
	Itapemirim (ES)
	Lúna (ES)
4	Linhares (ES)
	Marataízes
	Mimoso do Sul (ES)
	Nova Venécia (ES)
4	Pancas (ES)

§	MUNICÍPIO
	Pedro Canário (ES)
	Pinheiros (ES)
	Santa Maria de Jetibá (ES)
	Santa Teresa (ES)
	São Gabriel da Palha (ES)
4	São Mateus (ES)
1	Serra (ES)
	Viana (ES)
	Vitória
GOIÁS	
	Goiania (GO)
	Abadia de Goiás (GO)
	Abadiânia
	Água Fria de Goiás
	Águas Lindas de Goiás
	Alexânia
11	Anápolis (GO)
	Aparecida de Goiânia (GO)
	Aragoiânia (GO)
	Cabeceiras
	Caldas Novas (GO)
	Catalão (GO)
	Cidade Ocidental
	Cocalzinho de Goiás
	Corumbá de Goiás
	Cristalina
	Formosa
	Goianápolis (GO)
	Goianésia (GO)
	Goianira (GO)
	Goiás (GO)
	Goiatuba (GO)
1	Hidrolândia
	Inhumas (GO)
	Ipameri (GO)
	Iporá (GO)
	Itaberaí (GO)
	Itapuranga (GO)
1	Itumbiara (GO)
1	Jaraguá (GO)
	Jataí (GO)
1	Jussara (GO)
	Luziânia
	Mimoso de Goiás
	Minaçu (GO)
	Mineiros (GO)
	Morrinhos (GO)
	Nerópolis (GO)
	Niquelândia (GO)
	Novo Gama
	Padre Bernardo
	Piracanjuba (GO)

§	MUNICÍPIO
	Pirenópolis
	Pires do Rio (GO)
2	Planaltina
1	Porangatu (GO)
	Posse (GO)
	Quirinópolis (GO)
	Rio Verde (GO)
	Santa Helena de Goiás (GO)
	Santo Antônio de Goiás (GO)
	Santo Antônio do Descoberto
1	São Luís de Montes Belos (GO)
	São Miguel do Araguaia (GO)
	Senador Canedo (GO)
	Trindade (GO)
	Uruaçu (GO)
	Valparaíso de Goiás
MARANHÃO	
1	São Luis
	Açailândia
4	Alcântara
	Alto Alegre do Maranhão (MA)
	Alto Alegre do Pindaré
	Amarante do Maranhão
1	Anajatuba (MA)
	Araioses (MA)
	Arame (MA)
	Arari (MA)
	Bacabal (MA)
	Balsas (MA)
1	Barra do Corda (MA)
	Barreirinhas (MA)
	Bom Jardim
1	Brejo
	Buriti (MA)
	Buriti Bravo (MA)
	Buriticupu
	Carolina
	Caxias (MA)
	Chapadinha (MA)
	Codó (MA)
	Coelho Neto (MA)
	Colinas (MA)
	Coroatá (MA)
1	Cururupu (MA)
	Dom Pedro (MA)
	Esperantinópolis (MA)
	Estreito
	Governador Nunes Freire (MA)
	Grajaú (MA)
1	Humberto de Campos (MA)
1	Icatu (MA)
	Imperatriz

§	MUNICÍPIO
	Imperatriz (MA)
1	Itapecuru Mirim (MA)
	Itinga do Maranhão
	João Lisboa
	Lago da Pedra (MA)
	Matões (MA)
1	Monção (MA)
	Paço do Lumiar (MA)
	Parnarama (MA)
	Pedreiras (MA)
1	Penalva (MA)
1	Pindaré Mirim (MA)
	Pinheiro
	Pio XII (MA)
	Poço de Pedras (MA)
	Presidente Dutra (MA)
	Raposa (MA)
	Riachão (MA)
1	Rosário (MA)
	Santa Helena
	Santa Inês (MA)
	Santa Luzia
	Santa Luzia do Paruá
1	Santa Quitéria do Maranhão (MA)
	Santa Rita (MA)
	São Bento (MA)
	São Bernardo (MA)
	São Domingos do Maranhão (MA)
	São João dos Patos (MA)
4	São José de Ribamar (MA)
	São Luís Gonzaga do Maranhão (MA)
	São Mateus do Maranhão (MA)
	Timbiras (MA)
1	Timon (MA)
	Tuntum (MA)
	Turiaçu (MA)
	Tutóia (MA)
1	Vargem Grande (MA)
1	Viana (MA)
	Vitória do Mearim (MA)
	Vitorino Freire (MA)
	Zé Doca
MINAS GERAIS	
	Belo Horizonte
7	Abaeté (MG)
	Aimorés (MG)
	Além Paraíba (MG)
3	Alfenas (MG)
	Almenara (MG)
	Andradas (MG)
1	Araçuaí (MG)
	Araguari (MG)

§	MUNICÍPIO
	Araxá (MG)
	Arcos (MG)
	Baldim
5	Bambuí (MG)
	Barão de Cocais (MG)
	Barbacena (MG)
	Bela Vista de Minas (MG)
	Betim
	Boa Esperança (MG)
	Bocaiúva (MG)
	Bom Despacho (MG)
	Brasília de Minas (MG)
	Brumadinho
	Buritís
	Buritizero (MG)
6	Caeté
	Camanducaia (MG)
	Cambuí (MG)
3	Campestre (MG)
3	Campo Belo (MG)
3	Campos Gerais (MG)
4	Capelinha (MG)
	Capim Branco
1	Caraí (MG)
	Carandaí (MG)
	Carangola (MG)
	Caratinga (MG)
1	Carlos Chagas (MG)
	Carmo do Paranaíba (MG)
6	Cataguases (MG)
	Caxambu (MG)
	Cláudio (MG)
	Confins
	Congonhas (MG)
	Conselheiro Lafaiete (MG)
	Conselheiro Pena (MG)
1	Contagem
	Coração de Jesus (MG)
	Corinto (MG)
	Coromandel (MG)
5	Coronel Fabriciano (MG)
11	Curvelo (MG)
4	Diamantina (MG)
	Divinópolis (MG)
3	Elói Mendes (MG)
	Esmeraldas
	Espera Feliz (MG)
	Espinosa (MG)
	Florestal
3	Formiga (MG)
	Francisco Sá (MG)
	Frutal (MG)

§	MUNICÍPIO
2	Governador Valadares
	Guanhães (MG)
3	Guaxupé (MG)
	Ibiá (MG)
1	Ibirité
	Igarapé
	Inhapim (MG)
2	Ipatinga (MG)
	Itabira (MG)
	Itabirito (MG)
	Itaguara
	Itajubá (MG)
4	Itamarandiba (MG)
1	Itambacuri (MG)
	Itaobim (MG)
3	Itapeçerica (MG)
5	Itatiaiuçu
1	Itaúna (MG)
	Ituiutaba (MG)
	Iturama (MG)
1	Jaboticatubas
	Jaíba (MG)
1	Janaúba (MG)
	Januária (MG)
	Jequitinhonha (MG)
	João Monlevade (MG)
	João Pinheiro (MG)
	Juatuba
	Juiz de Fora (MG)
1	Lagoa da Prata
	Lagoa Santa
3	Lavras (MG)
7	Leopoldina (MG)
3	Machado (MG)
	Manga (MG)
	Manhuaçu (MG)
7	Manhumirim (MG)
	Mantena (MG)
	Mariana (MG)
	Mário Campos
1	Mateus Leme
	Matozinhos
	Medina (MG)
	Minas Novas (MG)
	Monte Azul (MG)
	Monte Carmelo (MG)
	Monte Santo de Minas (MG)
	Montes Claros (MG)
	Muriaé (MG)
	Mutum (MG)
3	Muzambinho (MG)
1	Nanuque (MG)

§	MUNICÍPIO
3	Nepomuceno (MG)
1	Nova Lima
	Nova Serrana (MG)
	Nova União
1	Novo Cruzeiro (MG)
1	Oliveira (MG)
1	Ouro Branco (MG)
	Ouro Fino (MG)
6	Ouro Preto (MG)
	Pará de Minas (MG)
	Paracatu (MG)
	Paraopeba (MG)
	Passos (MG)
	Patos de Minas (MG)
	Patrocínio (MG)
	Pedra Azul (MG)
1	Pedro Leopoldo
	Pirapora (MG)
7	Pitangui (MG)
3	Piúí (MG)
	Poços de Caldas (MG)
11	Pompéu (MG)
	Ponte Nova (MG)
	Porteirinha (MG)
1	Pouso Alegre (MG)
	Prata (MG)
	Raposos
	Raul Soares (MG)
	Ribeirão das Neves
	Rio Acima
	Rio Manso
	Rio Pardo de Minas (MG)
6	Sabará
	Sacramento (MG)
	Salinas (MG)
6	Santa Bárbara (MG)
6	Santa Luzia
7	Santa Rita do Sapucaí (MG)
	Santana do Paraíso (MG)
	Santo Antônio do Monte (MG)
	Santos Dumont (MG)
	São Francisco (MG)
	São Gonçalo do Sapucaí (MG)
	São Gotardo (MG)
	São João da Ponte (MG)
6	São João del Rei (MG)
	São João do Paraíso (MG)
	São João Nepomuceno (MG)
	São Joaquim de Bicas
	São José da Lapa
	São Lourenço (MG)
	São Sebastião do Paraíso (MG)

§	MUNICÍPIO
	Sarzedo
4	Serro (MG)
	Sete Lagoas (MG)
	Taiobeiras (MG)
	Taquaraçu de Minas
1	Teófilo Otoni (MG)
	Timóteo
	Três Corações (MG)
11	Três Marias (MG)
3	Três Pontas (MG)
	Tupaciguara (MG)
	Ubá (MG)
2	Uberaba (MG)
	Uberlândia (MG)
	Unaí
1	Varginha (MG)
	Várzea da Palma (MG)
1	Vespasiano
	Viçosa (MG)
	Visconde do Rio Branco (MG)
MATO GROSSO DO SUL	
2	Campo Grande
	Amambai (MS)
1	Anastácio (MS)
	Aquidauana (MS)
	Bela Vista (MS)
	Caarapó (MS)
	Cassilândia (MS)
6	Corumbá
	Coxim (MS)
	Dourados
	Ivinhema (MS)
4	Jardim (MS)
	Maracaju
	Miranda (MS)
	Naviraí (MS)
	Nova Andradina (MS)
	Paranaíba (MS)
9	Ponta Porã
	Rio Brillhante (MS)
	Sidrolândia (MS)
	Três Lagoas (MS)
MATO GROSSO	
	Cuiabá (MT)
	Alta Floresta
	Barra do Bugres (MT)
	Barra do Garças (MT)
	Cáceres (MT)
	Colíder
	Guarantã do Norte
	Jaciara (MT)
	Juara (MT)

§	MUNICÍPIO
1	Juína
	Mirassol d'Oeste (MT)
	Peixoto de Azevedo
7	Poconé (MT)
	Pontes e Lacerda (MT)
	Poxoréo (MT)
	Primavera do Leste (MT)
1	Rondonópolis (MT)
1	Sinop
1	Sorriso
	Tangará da Serra (MT)
2	Várzea Grande (MT)
PARÁ	
	Soure
	Abaetetuba
	Acará (PA)
	Afuá (PA)
	Água Azul do Norte
	Alenquer
	Almeirim
1	Altamira
	Ananindeua
	Augusto Corrêa (PA)
	Baião
	Barcarena
2	Belém
1	Benevides
	Bragança (PA)
1	Breu Branco
	Breves (PA)
	Bujaru (PA)
	Cametá
	Capanema (PA)
	Capitão Poço
	Castanhal (PA)
	Conceição do Araguaia
	Concórdia do Pará (PA)
	Curralinho (PA)
	Curuçá (PA)
	Dom Eliseu
	Eldorado dos Carajás
	Garrafão do Norte
	Goianésia do Pará
	Gurupá (PA)
	Igarapé-Açu (PA)
	Igarapé-Miri
	Ipixuna do Pará
	Irituia (PA)
8	Itaituba
1	Itupiranga
8	Jacareacanga
1	Jacundá

§	MUNICÍPIO
1	Juruti
	Mãe do Rio (PA)
1	Marabá
	Maracanã (PA)
	Marapanim (PA)
1	Marituba
8	Medicilândia
	Melgaço (PA)
	Mocajuba
	Moju
	Monte Alegre
7	Muaná (PA)
	Novo Progresso
1	Novo Repartimento
1	Óbidos
	Oeiras do Pará
	Oriximiná
	Pacajá (PA)
	Paragominas
1	Parauapebas
	Portel (PA)
1	Porto de Moz
	Prainha
	Redenção
	Rondon do Pará
	Rurópolis
	Salinópolis (PA)
	Santa Bárbara do Pará
	Santa Isabel do Pará (PA)
	Santa Maria do Pará (PA)
	Santana do Araguaia
1	Santarém
	São Domingos do Araguaia
	São Domingos do Capim (PA)
8	São Félix do Xingu
	São Geraldo do Araguaia
	São Miguel do Guamá (PA)
	Tailândia (PA)
	Tomé-Açu
	Tracuateua (PA)
	Tucumã
1	Tucuruí
8	Uruará
7	Vigia (PA)
	Viseu (PA)
7	Xinguara
PARAÍBA	
	João Pessoa
	Alagoa Grande (PB)
	Areia (PB)
	Bananeiras (PB)
1	Bayeux (PB)

§	MUNICÍPIO
1	Cabedelo
	Cajazeiras (PB)
1	Campina Grande (PB)
	Catolé do Rocha (PB)
4	Conde (PB)
	Cruz do Espírito Santo (PB)
	Esperança (PB)
	Guarabira (PB)
	Itabaiana (PB)
	Itaporanga (PB)
1	Lagoa seca
	Lucena (PB)
	Mamanguape (PB)
	Mari (PB)
1	Monteiro (PB)
	Patos (PB)
12	Pedras de Fogo
	Pombal (PB)
	Queimadas (PB)
	Rio Tinto (PB)
1	Santa Rita (PB)
	São Bento (PB)
7	Sapé (PB)
	Solânea (PB)
	Sousa (PB)
PERNAMBUCO	
	Recife
11	Abreu e Lima
	Afogados da Ingazeira (PE)
	Agrestina (PE)
	Água Preta (PE)
	Águas Belas
	Aliança (PE)
	Altinho (PE)
	Amaraji (PE)
	Araçoiaba
1	Araripina
	Arcoverde (PE)
	Barreiros
	Belém de São Francisco (PE)
	Belo Jardim (PE)
	Bezerros (PE)
	Bodocó (PE)
	Bom Conselho (PE)
	Bom Jardim (PE)
7	Bonito (PE)
	Brejo da Madre de Deus (PE)
	Buíque (PE)
	Cabo de Santo Agostinho
	Cabrobó (PE)
	Caetés
	Camaragibe

§	MUNICÍPIO
	Canhotinho (PE)
	Carpina (PE)
	Caruaru (PE)
	Catende (PE)
	Condado (PE)
	Cumaru (PE)
	Cupira (PE)
	Custódia (PE)
	Escada (PE)
1	Exu (PE)
1	Flores (PE)
	Floresta (PE)
	Gameleira (PE)
1	Garanhuns (PE)
	Glória do Goitá (PE)
	Goiana
1	Gravatá (PE)
	Gravatá (PE)
	Ibimirim (PE)
6	Igarassu
4	Ipojuca
1	Ipupiá (PE)
	Itaíba
4	Itamaracá
	Itambé (PE)
4	Itapissuma
1	Jaboatão dos Guararapes
	João Alfredo (PE)
	Lagoa do Itaenga (PE)
1	Lagoa Grande (PE)
	Lajedo (PE)
	Limoeiro (PE)
	Macaparana (PE)
2	Moreno
	Nazaré da Mata (PE)
2	Olinda
	Orobó (PE)
1	Orocó (PE)
1	Ouricuri (PE)
	Palmares (PE)
	Panelas (PE)
	Passira (PE)
	Paudalho (PE)
2	Paulista
	Pedra (PE)
1	Pesqueira (PE)
	Petrolândia (PE)
1	Petrolina
	Pombos (PE)
	Quipapá (PE)
	Ribeirão (PE)
	Rio Formoso

§	MUNICÍPIO
	Salgueiro (PE)
	Santa Cruz do Capibaribe (PE)
	Santa Maria da Boa Vista
1	São Bento do Una (PE)
1	São Caetano
	São José do Belmonte (PE)
	São José do Egito (PE)
	São Lourenço da Mata
	Serra Talhada (PE)
	Sertânia (PE)
	Sirinhaém
	Surubim (PE)
	Tabira (PE)
	Timbaúba (PE)
	Toritama (PE)
1	Trindade (PE)
	Tupanatinga
	Vicência (PE)
	Vitória de Santo Antão (PE)
PIAUI	
	Teresina (PI)
1	Altos
	Barras (PI)
1	Batalha
	Benedictinos (PI)
	Campo Maior (PI)
	Cocal (PI)
	Coivaras (PI)
	Corrente (PI)
	Curralinhos (PI)
	Demerval Lobão (PI)
1	Esperantina (PI)
	Floriano (PI)
1	José de Freitas
	Lagoa Alegre (PI)
	Lagoa do Piauí (PI)
4	Luís Correia
	Luzilândia (PI)
	Miguel Alves (PI)
	Miguel Leão (PI)
	Monsenhor Gil (PI)
6	Oeiras (PI)
	Parnaíba
	Pedro II (PI)
	Picos (PI)
	Piracuruca (PI)
	Piripiri (PI)
7	São Raimundo Nonato (PI)
1	União
PARANÁ	
	Curitiba
	Adrianópolis (PR)

§	MUNICÍPIO
	Agudos do Sul
	Almirante Tamandaré
	Andirá (PR)
7	Ângulo (PR)
	Apucarana (PR)
	Arapongas (PR)
	Arapoti (PR)
1	Araucária
	Assis Chateaubriand (PR)
	Astorga (PR)
	Balsa Nova
	Bandeirantes (PR)
	Bela Vista do Paraíso (PR)
	Bocaiúva do Sul
	Cambará (PR)
	Cambé (PR)
2	Campina Grande do Sul
	Campo Largo
1	Campo Magro
	Campo Mourão (PR)
	Cascavel (PR)
	Castro (PR)
	Cerro Azul
	Chopininho (PR)
	Cianorte (PR)
	Colombo
1	Colorado (PR)
	Contenda
	Cornélio Procópio (PR)
1	Coronel Vivida (PR)
1	Cruzeiro do Oeste (PR)
1	Dois Vizinhos (PR)
	Doutor Ulysses
	Fazenda Rio Grande
	Foz do Iguaçu (PR)
	Francisco Beltrão (PR)
	Goioerê (PR)
4	Guaira (PR)
	Guarapuava (PR)
	Guaratuba
	Ibaiti (PR)
	Ibiporã (PR)
	Iguaraçu (PR)
	Imbituva (PR)
	Irati (PR)
7	Itaperuçu
	Ivaiporã (PR)
	Jacarezinho (PR)
	Jaguariaíva (PR)
	Jataizinho (PR)
	Lapa
	Laranjeiras do Sul (PR)

§	MUNICÍPIO
1	Londrina
	Mandaguacu (PR)
	Mandaguari (PR)
	Mandirituba
4	Marechal Cândido Rondon (PR)
	Marialva (PR)
	Maringá (PR)
	Matinhos
	Medianeira (PR)
	Nova Esperança (PR)
	Ortigueira (PR)
	Paçandu (PR)
	Palmas (PR)
	Palmeira (PR)
1	Palotina (PR)
6	Paranaguá (PR)
	Paranavai (PR)
	Pato Branco (PR)
	Pinhais (PR)
	Pinhão (PR)
	Piraí do Sul (PR)
	Piraquara
	Pitanga (PR)
	Ponta Grossa (PR)
	Prudentópolis (PR)
	Quatro Barras
	Quedas do Iguaçu (PR)
	Quitandinha
	Reserva (PR)
	Rio Branco do Sul
	Rio Negro (PR)
	Rolândia (PR)
	Santa Helena (PR)
	Santo Antônio da Platina (PR)
	São José dos Pinhais
	São Mateus do Sul (PR)
	São Miguel do Iguaçu (PR)
	Sarandi (PR)
	Sertanópolis (PR)
	Tamarana (PR)
	Telêmaco Borba (PR)
	Tijucas do Sul
	Toledo (PR)
	Tunas do Paraná
	Ubiratã (PR)
	Umuarama (PR)
	União da Vitória (PR)
	RIO DE JANEIRO
	RIO DE JANEIRO
	Angra dos Reis
5	Araruama
	Armação de Búzios

§	MUNICÍPIO
	Arraial do Cabo
5	Barra do Piraí (RJ)
	Barra Mansa (RJ)
5	Belford Roxo
	Bom Jardim (RJ)
	Bom Jesus do Itabapoana (RJ)
	Cabo Frio
	Cachoeiras de Macacu (RJ)
	Campos dos Goytacazes
	Casimiro de Abreu
1	Duque de Caxias
	Guapimirim
	Iguaba Grande
1	Itaboraí
	Itaguaí (RJ)
	Itaocara (RJ)
1	Itaperuna (RJ)
	Itatiaia (RJ)
	Japerí
	Macaé
2	Magé
	Mangaratiba
5	Maricá (RJ)
1	Mesquita
1	Miguel Pereira (RJ)
	Miracema (RJ)
5	Nilópolis
1	Niterói
1	Nova Friburgo (RJ)
1	Nova Iguaçu
	Paracambi
	Paraíba do Sul (RJ)
	Parati
	Paty do Alferes (RJ)
	Petrópolis (RJ)
	Piraí (RJ)
	Queimados
2	Resende (RJ)
1	Rio Bonito (RJ)
	Rio das Ostras
	Santo Antônio de Pádua (RJ)
	São Fidélis (RJ)
	São Francisco de Itabapoana (RJ)
	São Gonçalo
7	São João da Barra (RJ)
2	São João do Meriti
	São Pedro da Aldeia
5	Saquarea (RJ)
	Seropédica
1	Silva Jardim (RJ)
1	Tanguá (RJ)
	Teresópolis (RJ)

§	MUNICÍPIO
	Três Rios (RJ)
	Valença (RJ)
6	Vassouras (RJ)
1	Volta Redonda (RJ)
	RIO GRANDE DO NORTE
	Natal (RN)
	Açu (RN)
	Apodi (RN)
7	Areia Branca (RN)
	Caicó (RN)
	Canguaretama (RN)
4	Ceará-Mirim (RN)
1	Currais Novos (RN)
4	Extremoz (RN)
7	João Câmara (RN)
	Macaíba (RN)
	Macau (RN)
	Mossoró (RN)
4	Nísia Floresta (RN)
	Nova Cruz (RN)
4	Parnamirim (RN)
	Pau dos Ferros (RN)
	Santa Cruz (RN)
	Santo Antônio (RN)
4	São Gonçalo do Amarante (RN)
1	São José de Mipibu (RN)
	São Miguel (RN)
	Touros (RN)
	RONDÔNIA
	Porto Velho
1	Alta Floresta d'Oeste (RO)
5	Ariquemes
1	Buritis
	Cacoal (RO)
	Colorado do Oeste (RO)
	Espigão d'Oeste (RO)
	Guajará-Mirim (RO)
	Jaru
1	Ji-Paraná
1	Machadinho d'Oeste
1	Ouro Preto do Oeste
1	Pimenta Bueno (RO)
	Presidente Médici (RO)
1	Rolim de Moura (RO)
	São Miguel do Guaporé (RO)
	Vilhena (RO)
	RORAIMA
	Boa Vista
	RIO GRANDE DO SUL
	Porto Alegre
	Alegrete (RS)
	Alvorada

§	MUNICÍPIO
	Araricá
	Arroio do Padre
	Arroio do Sal
	Arroio dos Ratos
5	Bagé (RS)
	Balneário Pinhal (RS)
	Bento Gonçalves (RS)
1	Butiá (RS)
	Caçapava do Sul (RS)
	Cachoeira do Sul (RS)
1	Cachoeirinha
	Camaquã (RS)
	Campo Bom
1	Candelária (RS)
	Canela (RS)
	Canguçu (RS)
	Canoas
	Capão da Canoa
	Capão do Leão (RS)
	Capela de Santana
	Capivari do Sul (RS)
	Caraá (RS)
	Carazinho (RS)
	Carlos Barbosa (RS)
	Caxias do Sul (RS)
7	Charqueadas (RS)
	Cidreira
	Cruz Alta (RS)
	Dois Irmãos (RS)
	Dom Pedrito (RS)
	Dom Pedro de Alcântara
7	Eldorado do Sul (RS)
	Encruzilhada do Sul (RS)
	Erechim (RS)
	Estância Velha
1	Esteio
	Estrela (RS)
	Farroupilha (RS)
	Flores da Cunha (RS)
1	Frederico Westphalen (RS)
	Garibaldi
	Glorinha
	Gramado (RS)
	Gravataí
	Guaíba
1	Guaporé (RS)
	Igrejinha (RS)
	Ijuí (RS)
	Imbé (RS)
	Itaqui (RS)
	Itati
	Ivoti

§	MUNICÍPIO	§	MUNICÍPIO	§	MUNICÍPIO	§	MUNICÍPIO	§	MUNICÍPIO
7	Jaguarão (RS)		Torres		Fraiburgo (SC)	7	Santo Amaro da Imperatriz (SC)		Americana (SP)
	Júlio de Castilhos (RS)		Tramandaí (RS)		Garopaba (SC)		São Bento do Sul (SC)		Américo Brasiliense (SP)
	Lagoa Vermelha (RS)		Três Cachoeiras		Garuva (SC)	7	São Bonifácio (SC)		Amparo (SP)
	Lajeado (RS)	1	Três de Maio (RS)	1	Gaspar (SC)		São Francisco do Sul (SC)		Andradina (SP)
	Mampituba (RS)		Três Forquilhas (RS)	4	Governador Celso Ramos (SC)		São João Batista (SC)	1	Aparecida (SP)
	Maquíné (RS)		Três Passos (RS)		Grão Pará (SC)		São João do Itaperiú (SC)	1	Apiáí (SP)
	Marau (RS)		Triunfo		Gravatal (SC)		São Joaquim (SC)		Araçatuba (SP)
	Monte Belo do Sul (RS)	1	Tupanciretã (RS)		Guabiruba (SC)	2	São José		Araraquara (SP)
	Montenegro		Uruguaiana (RS)		Guaramirim (SC)		São Ludgero (SC)		Araras (SP)
	Morrinhos do Sul (RS)		Vacaria (RS)	1	Herval d'Oeste (SC)		São Martinho (SC)	1	Artur Nogueira (SP)
1	Nova Hartz		Venâncio Aires (RS)		Içara (SC)		São Miguel d'Oeste (SC)		Arujá
	Nova Pádua (RS)		Vera Cruz (RS)		Ilhota (SC)		São Pedro de Alcântara (SC)		Assis (SP)
1	Nova Santa Rita		Viamão		Imaruí (SC)		Schroeder (SC)		Atibaia (SP)
	Novo Hamburgo		Xangri-lá (RS)		Imbituba (SC)		Siderópolis (SC)		Avaré (SP)
	Osório (RS)	SANTA CATARINA		1	Indaial (SC)		Sombrio (SC)	5	Bady Bassitt (SP)
	Palmares do Sul (RS)	1	Joinville		Itaiópolis (SC)	7	Tijucas (SC)		Bariri (SP)
1	Palmeira das Missões (RS)		Águas Mornas (SC)	2	Itajaí		Timbó (SC)	1	Barra Bonita (SP)
1	Panambi (RS)	7	Alfredo Wagner (SC)		Itapema		Treviso (SC)		Barretos (SP)
1	Parobé		Angelina (SC)		Itapoá (SC)		Treze de Maio (SC)		Barrinha (SP)
	Passo Fundo (RS)	7	Anitápolis (SC)		Jaguaruna (SC)		Tubarão (SC)		Barueri
6	Pelotas		Antônio Carlos (SC)	1	Jaraguá do Sul		Urussanga (SC)		Bastos (SP)
	Portão		Apiúna (SC)		Joaçaba (SC)	1	Videira (SC)		Batatais (SP)
	Quaraí (RS)		Araquari (SC)		Lages (SC)		Xanxerê (SC)		Bauru (SP)
6	Rio Grande (RS)		Araranguá (SC)	6	Laguna		Xaxim (SC)		Bebedouro (SP)
	Rio Pardo (RS)		Armazém (SC)		Lauro Muller (SC)	SERGIPE			
	Rosário do Sul (RS)		Ascurra (SC)		Leoberto Leal (SC)		Aracaju		Bertioga (SP)
	Santa Cruz do Sul (RS)	4	Balneário Barra do Sul (SC)		Luiz Alves (SC)		Barra dos Coqueiros (SE)		Birigui (SP)
	Santa Maria		Balneário Camboriú (SC)	1	Mafra (SC)		Boquim (SE)		Biritiba-Mirim
	Santa Rosa (RS)		Barra Velha (SC)		Major Gercino (SC)		Capela (SE)		Boituva (SP)
	Santa Tereza (RS)		Benedito Novo (SC)		Massaranduba (SC)	4	Estância	1	Botucatu (SP)
1	Santa Vitória do Palmar (RS)	1	Biguaçu		Monte Castelo (SC)	1	Itabaiana (SE)		Bragança Paulista (SP)
1	Santana do Livramento (RS)	1	Blumenau		Morro da Fumaça (SC)	1	Itabaianinha (SE)		Cabreúva (SP)
	Santiago (RS)	4	Bombinhas		Navegantes		Itaporanga d'Ajuda (SE)		Caçapava (SP)
	Santo Ângelo (RS)		Botuverá (SC)		Nova Trento (SC)	1	Lagarto	1	Cachoeira Paulista (SP)
1	Santo Antônio da Patrulha	1	Braço do Norte (SC)		Nova Veneza (SC)		Laranjeiras (SE)		Caieiras
	São Borja (RS)		Brusque (SC)		Orleans (SC)	4	Maruim (SE)		Cajamar
1	São Francisco de Assis (RS)	1	Caçador (SC)	2	Palhoça		Nossa Senhora da Glória (SE)		Cajati (SP)
	São Gabriel (RS)	7	Camboriú (SC)		Papanduva (SC)	7	Nossa Senhora das Dores (SE)		Cajuru (SP)
1	São Jerônimo		Campo Alegre (SC)		Paulo Lopes (SC)		Nossa Senhora do Socorro (SE)		Campinas (SP)
7	São José do Norte (RS)		Campos Novos (SC)		Pedras Grandes (SC)		Poço Redondo (SE)		Campo Limpo Paulista (SP)
1	São Leopoldo		Canelinha (SC)	4	Penha (SC)	1	Porto da Folha (SE)		Campos do Jordão (SP)
7	São Lourenço do Sul (RS)		Canoinhas (SC)	4	Pomerode (SC)	1	Propriá (SE)		Canas (SP)
	São Luiz Gonzaga (RS)		Capivari de Baixo (SC)	4	Porto Belo (SC)	6	São Cristóvão		Cândido Mota (SP)
	São Marcos (RS)		Chapecó (SC)		Porto União (SC)		Simão Dias (SE)		Capão Bonito (SP)
	São Sepé (RS)		Cocal do Sul (SC)		Rancho Queimado (SC)		Tobias Barreto (SE)	1	Capivari (SP)
	Sapiranga		Concórdia (SC)		Rio do Sul (SC)	SÃO PAULO			
	Sapucaia do Sul		Corupá (SC)	7	Rio dos Cedros (SC)		São Paulo	1	Carapicuíba
	Soledade (RS)	1	Criciúma		Rio Fortuna (SC)		Adamantina (SP)		Casa Branca (SP)
	Taquara		Curitibanos (SC)		Rio Negrinho (SC)		Aguaí (SP)		Catanduva (SP)
	Taquari (RS)		Doutor Pedrinho (SC)		Rodeio (SC)	1	Agudos (SP)		Cerquilha (SP)
	Terra de Areia	4	Florianópolis		Sangão (SC)		Alumínio (SP)		Conchal (SP)
	Teutônia (RS)		Forquilha (SC)		Santa Rosa de Lima (SC)		Álvares Machado (SP)		Cordeirópolis (SP)
									Cosmópolis (SP)

§	MUNICÍPIO
	Cotia
	Cravinhos (SP)
	Cruzeiro (SP)
	Cubatão
7	Cunha (SP)
	Descalvado (SP)
	Diadema
	Dois Córregos (SP)
	Dracena (SP)
	Dumont (SP)
	Embu (SP)
1	Embu-Guaçu
	Engenheiro Coelho (SP)
	Espírito Santo do Pinhal (SP)
	Estiva Gerbi (SP)
1	Fernandópolis (SP)
1	Ferraz de Vasconcelos
	Franca (SP)
1	Francisco Morato
1	Franco da Rocha
7	Garça (SP)
	Guaíra (SP)
	Guararapes (SP)
	Guararema
	Guaratinguetá (SP)
	Guariba (SP)
2	Guarujá
	Guarulhos
	Guataparã (SP)
	Holambra (SP)
	Hortolândia (SP)
	Ibaté (SP)
	Ibitinga (SP)
	Ibiúna (SP)
	Igaraçu do Tietê (SP)
	Igarapava (SP)
1	Iguape (SP)
	Ilha Solteira (SP)
	Ilhabela (SP)
	Indaiatuba (SP)
	Iperó (SP)
	Iracemápolis (SP)
	Itaí (SP)
	Itanhaém (SP)
2	Itapeçerica da Serra
	Itapetininga (SP)
	Itapeva (SP)
	Itapevi
2	Itapira
	Itápolis (SP)
	Itaquaquecetuba
	Itararé (SP)

§	MUNICÍPIO
	Itatiba (SP)
6	Itu (SP)
	Itupeva (SP)
1	Ituverava (SP)
	Jaboticabal (SP)
	Jacaréí (SP)
	Jaguariúna (SP)
	Jales (SP)
	Jandira
	Jardinópolis (SP)
	Jaú (SP)
1	José Bonifácio (SP)
	Jundiaí (SP)
	Juquiá (SP)
1	Juquitiba
	Laranjal Paulista (SP)
	Leme (SP)
	Lençóis Paulista (SP)
	Limeira (SP)
	Lins (SP)
	Lorena (SP)
	Louveira (SP)
	Mairinque (SP)
	Mairiporã
	Marília (SP)
	Martinópolis (SP)
	Matão (SP)
	Mauá
1	Miracatu (SP)
	Mirandópolis (SP)
2	Mirassol
	Mococa (SP)
	Mogi Guaçu (SP)
	Moji das Cruzes
	Moji-Mirim (SP)
1	Mongaguá
	Monte Alto (SP)
	Monte Mor (SP)
	Morro Agudo (SP)
	Nova Odessa (SP)
1	Novo Horizonte (SP)
	Olímpia (SP)
	Orlândia (SP)
	Osasco
1	Oswaldo Cruz (SP)
	Ourinhos (SP)
	Palmital (SP)
	Paraguaçu Paulista (SP)
	Paulínia (SP)
	Pederneiras (SP)
	Pedreira (SP)
	Penápolis (SP)

§	MUNICÍPIO
1	Pereira Barreto
1	Peruíbe (SP)
	Piedade (SP)
	Pilar do Sul (SP)
	Pindamonhangaba (SP)
	Piquete (SP)
	Piracaia (SP)
	Piracicaba (SP)
	Piraju (SP)
	Pirajuí (SP)
	Pirapora do Bom Jesus
	Pirapozinho (SP)
	Pirassununga (SP)
	Pitangueiras (SP)
	Poá
	Pontal (SP)
	Porto Feliz (SP)
	Porto Ferreira (SP)
	Pradópolis (SP)
	Praia Grande (SP)
	Presidente Epitácio (SP)
	Presidente Prudente (SP)
	Promissão (SP)
	Rancharia (SP)
1	Registro (SP)
	Ribeirão Branco (SP)
	Ribeirão Pires
	Ribeirão Preto (SP)
	Rio Claro (SP)
	Rio das Pedras (SP)
1	Rio Grande da Serra
	Rosana (SP)
	Salesópolis
	Salto (SP)
1	Salto de Pirapora (SP)
	Santa Bárbara d'Oeste (SP)
1	Santa Cruz das Palmeiras (SP)
	Santa Cruz do Rio Pardo (SP)
	Santa Fé do Sul (SP)
	Santa Isabel
1	Santa Rita do Passa Quatro (SP)
	Santa Rosa de Viterbo (SP)
	Santana de Parnaíba
	Santo Anastácio (SP)
	Santo André (SP)
	Santo Antônio de Posse (SP)
	Santos (SP)
2	São Bernardo do Campo
	São Caetano do Sul
2	São Carlos
	São João da Boa Vista (SP)
1	São Joaquim da Barra (SP)

§	MUNICÍPIO
	São José do Rio Pardo (SP)
2	São José do Rio Preto (SP)
2	São José dos Campos
	São Lourenço da Serra
	São Manuel (SP)
	São Miguel Arcanjo (SP)
1	São Pedro (SP)
	São Roque (SP)
	São Sebastião (SP)
1	São Vicente (SP)
	Serra Negra (SP)
1	Serrana (SP)
	Sertãozinho (SP)
	Socorro (SP)
	Sorocaba (SP)
1	Sumaré
5	Suzano
1	Taboão da Serra
7	Tambaú (SP)
	Tanabi (SP)
	Taquaritinga (SP)
	Taquarituba (SP)
	Tatui (SP)
	Taubaté (SP)
	Teodoro Sampaio (SP)
	Tietê (SP)
7	Tremembé (SP)
	Tupã (SP)
	Ubatuba (SP)
	Valinhos (SP)
	Vargem Grande do Sul (SP)
	Vargem Grande Paulista
1	Várzea Paulista (SP)
	Vinhedo (SP)
	Votorantim (SP)
	Votuporanga (SP)
TOCANTINS	
2	Araguaína
	Araguatins
1	Colinas do Tocantins
	Guaraí
	Gurupi (TO)
	Miracema do Tocantins
2	Palmas
	Paraíso do Tocantins
	Porto Nacional (TO)
	Tocantinópolis





Ministério
das Cidades

